



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

Nº 06/2025

Processo nº 512/2025

“PROCESSO LICITATÓRIO MENOR PREÇO”

O MUNICÍPIO DE ITAARA/RS, de ordem do Prefeito Municipal Sandro Roberto Galarça Ferigollo, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, IN 73/2022, do Decreto Municipal nº 2.886 de 10 de Abril de 2024, Lei Complementar 123/06, Lei Complementar 147/2014, com a finalidade de selecionar propostas para participação do certame, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I – Termo de Referência e Anexo II - ETP, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital:

1 – LOCAL, DATA E HORA.

1.1 – A sessão pública será realizada no site www.bll.org.br, no dia **06/02/2026**, com início **às 09 horas**, horário de Brasília – DF.

1.2 – Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas, através do site descrito no item 1.1, até às 8 horas do mesmo dia.

1.3 – Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

1.4 – Modo de Disputa: **ABERTO** (Art. 56, Inciso I da Lei nº 14.133/2021).

1.5 – Orçamento Sigiloso: **NÃO**

1.6 – Rito Procedimental: **Artigo 17 da lei 14.133/2021.**

1.7- Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL (Material e Mão de obra com fornecimento de todo o material necessário para execução da obra)**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.8 - A sessão pública desta Concorrência será conduzida pelo servidor designado através da Portaria nº 6.888/24, denominado Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.bll.org.br local onde se dará virtualmente o certame. O servidor contará com assistência da Equipe de Apoio, designados pela Portaria 6761/24 e conduzirá os trabalhos encaminhando o processo devidamente instruído à autoridade responsável propondo a adjudicação e homologação.

2 – OBJETO E VALOR MÁXIMO ESTIPULADO

2.1 - A presente licitação traz como objeto a contratação de empresa para reforma, manutenção e melhoria de condições físicas da EMEI Gralha Azul, localizada na Rua Olmiro Souza, nº 340, em Itaara/RS, de acordo com o Projeto, Orçamento, Memorial Descritivo e Cronograma Físico-Financeiro via Empreitada Global (Material e Mão de Obra), conforme especificações e condições constantes neste Edital.

2.2 – O valor máximo global estipulado para a presente Concorrência não poderá ser superior **R\$ 444.766,96** (Quatrocentos e Quarenta e Quatro Mil Setecentos e Sessenta e Seis Reais e Noventa e Seis Centavos), em conformidade com o registrado na planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro.

3 – PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar desta Concorrência todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital, e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.bll.org.br.

3.1.1 - Como requisito para participação na concorrência, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas no edital.

3.1.2 - Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

3.1.3 - Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

3.1.3.1 - A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

3.1.3.2 - A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

3.1.3.3 - Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

3.1.3.4 - O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

3.2 - Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.2.1 - Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos Administrativos, na forma da legislação vigente;

3.2.2 - Que não atenda as condições deste Edital e seus anexos;

3.2.3 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

3.2.3.1 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

3.2.3.2 - O autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.2.3 e 3.2.3.1 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.2.3.3 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.2.4 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e/ou judicialmente;

3.2.5 - Que se enquadrem nas vedações previstas no Artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.2.6 - Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação, salvo na condição de apresentação de comprovação de capacidade econômico financeira através de Certidão Negativa de Recuperação Judicial.

3.2.7 - Entidades empresariais que estejam reunidas em Consórcio [*];

3.2.7.1 - [*] Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no respectivo certame.

3.2.8 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 – TCU / Plenário).

3.2.9 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.9.1 - O impedimento de que trata o item 3.2.9 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.2.10 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.11 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.12 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021, estendendo-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.3 - Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas, quando melhor classificada, deverão em fase de habilitação comprovar a capacidade econômico-financeira.

3.4 - A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação do Modelo de declaração de enquadramento de ME/EPP, constante no Anexo IV para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4 – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 14.133/21 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

4.1.1 - Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, o licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.1.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.2 – As solicitações de impugnação ao Edital de Licitação, bem como pedidos de esclarecimentos serão recebidos até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, **exclusivamente por meio de formulário eletrônico no site www.bll.org.br** ignorando-se qualquer outra forma de manifestação.

4.3 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos poderão suspender os prazos previstos no certame, conforme o caso.

4.4 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

4.5 – Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.6 - As respostas às impugnações e aos esclarecimentos prestados pelo Agente de Contratação estarão disponíveis para consulta no site www.bll.org.br

5 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

5.1 – Para participar da Concorrência, o licitante deverá se credenciar no Sistema, através do site www.bll.org.br que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA CONCORRÊNCIA, em sua FORMA ELETRÔNICA.

5.1.1 - O cadastro deverá ser feito no Portal Bolsa de Licitações e Leilões, no sítio www.bll.org.br

5.1.2 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.1.2.1 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta Concorrência.

5.2 – O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Itaara, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.2.1 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal Bolsa de Licitações e Leilões (BLL) e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados bem como comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

5.2.2 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 – A participação neste Edital de Concorrência Eletrônica dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente cadastramento da proposta de preços, contendo a descrição do objeto ofertado, o preço e demais informações necessárias, até a data e o horário previsto no item **1.2** deste Edital.

6.1.1 - As propostas iniciais cadastradas no sistema **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das mesmas, sob pena de **DESCLASSIFICAÇÃO** do proponente no Certame.

6.1.1.1 – Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2 – Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.3 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta final e os documentos de habilitação do licitante melhor classificado, após a fase de envio de lances.

6.4 – O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

6.5 – Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

6.6 – O licitante cadastrará sua proposta inicial mediante o preenchimento, no sistema eletrônico do valor total de sua proposta, prazo de validade e descrição do objeto.

6.6.1 - Os itens de propostas que eventualmente contemplam objeto, que não corresponda às especificações contidas no ANEXO I deste Edital, serão desconsiderados.

6.7 – Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

- a) **Preço por empreitada Global (Material/Mão de obra/Fornecimento de todo o maquinário e equipamentos necessários para execução do objeto**, em moeda corrente nacional, em algarismos com no máximo **duas casas decimais após a vírgula**;
- b) Especificação do objeto ofertado, consoante as exigências editárias;
- c) Inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: transporte, seguro, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;
- d) Prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de abertura da sessão desta Concorrência Eletrônica;

6.8 – Poderão ser admitidos, pelo Agente de Contratação, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

6.9 – Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, em momento posterior ao julgamento das propostas.

6.10 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes a Concorrência Eletrônica.

6.11 – Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, observando o horário de início da sessão pública;

6.12- Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

6.13 – Os documentos que compõem a proposta final e a habilitação do(s) licitante(s) melhor(res) classificado(s) somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.14 - As propostas que eventualmente contemplem objetos/serviços que não correspondam às especificações contidas neste Edital, serão desclassificadas.

6.14.1 - A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

6.14.2 - A apresentação de proposta será considerada como evidência de que o proponente examinou criteriosamente o conteúdo do edital e seus anexos e julgou-os suficientes para a elaboração de proposta voltada ao atendimento, na íntegra, do objeto licitado em todos os seus detalhamentos.

6.15 - Não serão aceitas propostas com quantitativo inferior ao máximo estabelecido no Termo de Referência, bem como aquelas que ultrapassem o Valor máximo global descrito no item 2.2.

6.16 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7 - ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

7.1 – O Agente de Contratação via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data, horário e local previstos neste Edital, com a divulgação da(s) melhor (es) proposta(s).

7.2 – Após a análise e/ou impressão destas, o Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Agente de Contratação, onde somente estas participarão da fase de envio de lances.

8 – ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 – No horário previsto neste Edital, o Agente de Contratação abrirá a sessão pública, verificando as propostas cadastradas no sistema, as quais em pleno atendimento às especificidades e condições detalhadas no item 6.7 e em consonância ao Termo de Referência Anexo I.

8.1.1 - Constatada a existência de proposta(s) incompatível(eis) com o objeto licitado ou manifestadamente **inexequível** (item 9.6.1), o Agente de Contratação obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então a DESCLASSIFICARÁ;

8.2 - Aberta a etapa competitiva (sessão pública), o licitante deverá encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

8.2.1 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens (Chat) entre Agente de Contratação e Licitantes.

8.3 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.4 – Somente serão aceitos os lances cujos valores forem por menor valor total ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

8.5 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

8.6 - O modo de disputa adotado para este certame será o “**Aberto**”, na forma do Art. 56, inciso I da Lei nº 14.133/2021, o qual obrigatório quando adotado critério de menor preço ou maior desconto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

8.7 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo R\$ 30,00 (trinta) reais;

8.8 – Durante a sessão pública do certame, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

8.9 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois minutos) do período de duração da sessão pública.

8.10 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.11- Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente.

8.12- Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.13- No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.14 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes**, no sítio eletrônico onde se dará o certame.

8.15 - O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública desta Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Agente de Contratação e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

8.16 - Se algum proponente ofertar um lance que esteja em desacordo com a licitação, poderá tê-lo cancelado pelo Agente de Contratação através do sistema, sendo emitido um aviso. Na sequência o mesmo justificará o motivo da exclusão através de mensagem aos participantes seguindo o transcurso normal do certame.

8.17 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.18 – Encerrada a fase de lances, o Agente de Contratação fará a divulgação, em ordem de classificação, dos melhores classificados no certame em curso.

09 – DA NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 – Após a divulgação dos melhores classificados o Agente de Contratação realizará a etapa de negociação propondo contraproposta ao(s) licitante(s) que tenha(m) apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

9.1.1 - A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes

9.2 – Havendo a desclassificação do primeiro fornecedor melhor classificado nos lances, o segundo melhor classificado assumirá o lugar do primeiro e assim sucessivamente, afim de que da negociação seja obtida a proposição mais vantajosa à Administração até que, destas ações, reste um licitante declarado melhor classificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

9.2.1. Após a divulgação do fornecedor melhor classificado o mesmo será convocado, via sistema eletrônico, e em campo próprio a anexar a proposta final e os documentos de Habilitação (Item 11.2), conforme o critério de julgamento adotado neste Edital e em conformidade ao descrito no item 9.3 e 9.3.1

9.2.2 - A proposta final, os demais documentos (Planilha Orçamentária, a Planilha de BDI, a Planilha de Encargos, o Cronograma Físico financeiro) e documentos de Habilitação (Item 11.2) deverão ser enviados, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital e em conformidade ao descrito no item 9.3 e 9.3.2

9.2.2.1 – Com relação ao orçamento, referente as instalações da licitante, caso a mesma não utilize instalações próprias (Ex: Aluguel de Container, banheiro químico, gerador portátil de energia), esta deverá prever outra solução existente para os itens, comprovando o gasto por meio de contrato contendo o valor a fim de que seja feita a supressão do item do orçamento e o aditamento da solução adotada pela contratada, considerando a incidência de BDI, sem prejuízo à contratada, podendo ser instaurada diligência para verificação dos valores apresentados.

9.3 – Em atenção ao princípio da Razoabilidade o licitante que for declarado melhor classificado no certame **DEVERÁ** no prazo de 48 (Quarenta e Oito) horas, anexar no sistema eletrônico à **proposta atualizada** e adequada à negociação ofertada, se houver, considerando o disposto no itens 6.7.

9.3.1 - O prazo estipulado no item supracitado passará a vigorar da solicitação do Agente de Contratação manifestada através do Sistema.

9.3.2 – A proposta atualizada e os documentos citados no item 9.2.2 deverão ser anexados no campo “DOCUMENTOS COMPLEMENTARES”, disponibilizado na plataforma onde ocorrerá a Concorrência Eletrônica.

9.4 - Na hipótese da proposta não ser aceita, ou se o licitante melhor classificado desatender as exigências habilitatórias (Item 11), o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, procederá a sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço global, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.5 - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá:

9.5.1 - Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.5.2 - Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.6 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final manifestamente inexequível.

9.6.1- Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.6.2 - Considera-se inexequível propostas com valor inferior à 75% do valor orçado pela administração;

9.6.3 - Será exigida garantia adicional do licitante vencedor para propostas inferiores à 85% do valor orçado pela administração. A garantia adicional deverá ser equivalente entre o valor da proposta e o valor correspondente aos 85%, sem prejuízo das demais garantias exigidas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

9.6.4 - A administração poderá efetuar diligências para averiguar a exequibilidade da proposta, ou então solicitar comprovação da exequibilidade por parte da licitante proponente, sob pena de desclassificação, conforme inciso IV do Art. 59 da Lei 14.133/21.

10 – DO PARECER TÉCNICO

10.1 – Para efeitos de proposição a adjudicação à Autoridade Competente, o Agente de Contratação o fará com base na análise da documentação de habilitação (vide item 11) e proposta reajustada, se for o caso, e em sendo suscitada alguma dúvida será solicitado Parecer emitido pelo(a) fiscal do futuro Contrato.

10.2 – Somente após tal procedimento, o Agente de Contratação elevará o processo à Autoridade Competente propondo a adjudicação à empresa vencedora.

10.3 – Não havendo dúvidas quanto ao disposto no item 10.1, a proposição de adjudicação dar-se-á à Autoridade Competente.

11 – HABILITAÇÃO

11.1 - O Agente de Contratação antes da habilitação do licitante procederá consulta no:

11.1.1 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>) quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

11.1.2 - Consulta no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

11.1.3 - Consulta à lista de inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União-TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:16585325952988:::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO).

11.2 – A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

11.2.1 – REGULARIDADE JURÍDICA

11.2.1.1 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.2.1.2 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.2.1.3 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

11.2.1.4 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.2.1.5 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

11.2.1.6 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.2.2 – REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

11.2.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.2.2.2 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.2.2.3 - Prova de regularidade Estadual;

11.2.2.4 - Prova de regularidade Federal;

11.2.2.5 - Prova de regularidade perante o Município sede da licitante;

11.2.2.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.2.3 – REGULARIDADE ECONÔMICO – FINANCEIRA

11.2.3.1 - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

11.2.3.1.1 - No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

11.2.3.2 - Balanço Patrimonial, Demonstrações de Resultados de Exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

11.2.3.2.1 - Os indicadores obtidos nos 2 (dois) últimos exercícios serão utilizados para fins gerenciais da análise contábil, objetivando acompanhar a evolução do patrimônio das empresas nos dois últimos exercícios.

11.2.3.2.2 - A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um). O índice de Endividamento (IEG) deve ser menor ou igual a 0,75 (zero setenta e cinco). Tais índices são resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$
$IEG = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Total}}$

11.2.3.2.3 - Obterão classificação econômico-financeira as empresas que apresentarem indicadores iguais ou superiores aos estabelecidos no subitem anterior, considerando como referência para classificação a última demonstração contábil apresentada, ou seja, a mais atual.

11.2.3.2.4 - A documentação necessária para a comprovação da capacidade econômico financeira da licitante será constituída pelas demonstrações contábeis constantes do Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado do Exercício e Notas Explicativas, referente aos 2 (dois) últimos exercícios encerrados. De acordo com a data de abertura da licitação, estes documentos limitar-se-ão ao último exercício, no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

11.2.3.2.5 - As empresas que não tenham concluído seu primeiro Exercício Social deverão apresentar o Balanço de Abertura contendo todos os fatos contábeis relativos à instalação da nova empresa, até a data da habilitação, certificado por contador, devidamente inscrito no órgão de classe correspondente.

11.2.3.2.6 - O Balanço de Abertura apresentado deverá estar registrado no órgão competente.

11.2.3.2.7 - Quando se tratar de Empresa Individual ou Sociedade Limitada, a Administração reservará o direito de exigir a apresentação do Livro Diário, onde as Demonstrações Contábeis foram transcritas.

11.2.3.3 - A documentação necessária para comprovação da Capacidade Econômico Financeira constituir-se-á:

11.2.3.3.1 - Para as Sociedades Anônimas, da publicação do Diário Oficial:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

- a) Das Demonstrações Contábeis, exigidas pela Lei nº 6404/1976, inclusive Notas Explicativas dos 2 (dois) últimos exercícios;
- b) Ata da Assembleia Geral que aprovou as Demonstrações Contábeis;
- c) Do parecer dos auditores independentes, se houver;
- d) Para atendimento do item “b”, em substituição à publicação no Diário Oficial, será aceita a cópia autenticada da Ata da Assembleia Geral que aprovou as Demonstrações Contábeis, com o devido registro na Junta Comercial;
- e) Para atendimento do item “c”, as companhias de capital fechado apresentarão o parecer dos auditores independentes, se houver.

11.2.3.4 – Para as demais sociedades:

11.2.3.4.1 – As empresas com Escrituração Digital deverão apresentar, dos 2(dois) últimos exercícios, impressão do arquivo gerado pelo SPED Contábil, constante na sede da empresa, e mais:

- a) Termo de Autenticação, com a identificação do Autenticador – Junta Comercial (impresso do arquivo SPED Contábil – Recibo de Entrega de Escrituração);
- b) Termo de Abertura e Encerramento (impresso e autenticado do arquivo SPED Contábil) com a chave de acesso do documento (hash da escrituração);
- c) Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPED Contábil) com a chave de acesso do documento (hash da escrituração);
- d) Demonstração do Resultado do Exercício (impresso e autenticado do arquivo SPED Contábil) com a chave de acesso do documento (hash da escrituração);
- e) Campo J800 com as Notas Explicativas.

11.2.3.4.2 – Para a Sociedade Limitada poderá ser apresentada cópia autenticada da Publicação do Diário Oficial, das Demonstrações Contábeis (letras: “c”, “d”, e “e”), em substituição ao SPED Contábil (letras: “a”, “b”, “c”, “d” e “e”).

11.2.3.4.3 - As empresas com escrituração meio papel deverão apresentar, dos 2 (dois) últimos exercícios, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, devidamente registrado no órgão competente, como segue:

- a) Termos de Abertura e Encerramento;
- b) Balanço Patrimonial;
- c) Demonstrações do Resultado do Exercício;
- d) Notas Explicativas.

11.2.3.5 - Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

11.2.3.6 – É admissível o Balanço Intermediário, se decorrer de lei ou contrato social /estatuto social.

11.2.3.7 - Entende-se como “últimos exercícios sociais”, conforme exposto no item “1.2”, as demonstrações contábeis efetivamente registradas no órgão competente ou perante a Receita Federal do Brasil no ano corrente e anteriores, conforme o caso:

11.2.3.7.1 - Para as empresas que não utilizam a Escrituração Contábil Digital – ECD 1. até o dia 30 de abril: todas as empresas poderão apresentar as demonstrações contábeis do penúltimo exercício, registradas no órgão competente 2. a partir do dia primeiro de maio: obrigatoriamente devem apresentar as demonstrações contábeis do último exercício;

11.2.3.7.2 - Para as empresas que entregam a Escrituração Contábil Digital – ECD:

1. Até o último dia de junho: deverão apresentar as demonstrações contábeis entregues a Receita Federal do Brasil relativas ao penúltimo exercício

2. A partir do dia primeiro de julho: obrigatoriamente devem apresentar as demonstrações contábeis referente ao último exercício.

11.2.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICO – PROFISSIONAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

11.2.4.1 – Certidão de Registro Profissional em Nome do Profissional Junto ao CREA de Jurisdição da Empresa ou outro conselho de classe autorizado – com profissional cadastrado em corpo técnico;

11.2.4.2 - Certidão de Registro Profissional em Nome da Empresa Junto ao CREA de Jurisdição da Empresa ou outro conselho de classe autorizado;

11.2.4.2.1 - Registros em Conselhos de outras regiões, cuja circunscrição não seja o Estado do Rio Grande do Sul, deverão receber o visto do Conselho do Rio Grande do Sul para fins de execução do contrato;

11.2.4.2.1.1- Comprovação do vínculo dos Profissionais Habilitados com a Instituição licitante, da seguinte forma:

11.2.4.2.1.1.1 - Instrumento de constituição da empresa, caso o Responsável Técnico seja sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante;

11.2.4.2.1.1.2 - Cópia da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social ou da ficha de registro do empregado, ou documento que comprove vínculo empregatício á proponente;

11.2.4.2.1.1.3 - Cópia do Contrato de Prestação de Serviços, em vigor, firmado entre o Responsável Técnico e a empresa licitante, caso o primeiro preste para o segundo, serviços como profissional autônomo.

11.2.4.3 - Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

11.2.4.3.1 - A prova de que o profissional é detentor de responsabilidade técnica, será feita mediante apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou CAU, que comprovem que o profissional já executou, de modo satisfatório, obra semelhante ao do objeto da licitação, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico (CAT).

11.2.4.4 – Declaração (Modelo anexo XIX) de Indicação do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços.

11.2.4.5 – Atestado de Capacidade Técnica, em nome da empresa, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT – com registro de atestado, dos profissionais, expedida(s) pelo CREA ou documento de outro conselho de classe autorizado de região onde os serviços foram executados, que comprove que a licitante tenha executado serviços/obras semelhantes ao do objeto deste certame no **quantitativo mínimo de 50% (cinquenta) por cento** do previsto.

11.2.4.5.1 - Experiência comprovada, através de Atestados de Capacidade Técnica, em execução dos itens abaixo elencados, com base no Art. 67, Inciso VI, parágrafos §1º e §2º da Lei 14.133/2021:

- Experiência em instalação de no mínimo 187,59 m de rodapé em poliestireno.
- Experiência na execução de no mínimo 190,85 m² de impermeabilização de superfície com membrana à base de poliuretano.
- Experiência em instalação de no mínimo 102,5 m² de piso de borracha monolítico.
- Experiência em instalação de no mínimo 57 unidades de grelha para calha de piso.
- Experiência na execução de no mínimo 622,48 m² de pintura com tinta acrílica, aplicação manual em paredes



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

- Experiência em instalação de no mínimo 217,5 m² de piso vinílico tipo “click”.

11.2.4.5.2 - Não serão admitidos a soma de atestados de capacidade técnica para a comprovação de experiências exigidas por item.

11.2.4.6 - Comprometimento com normas da ABNT e regulamentações técnicas específicas através de Declaração formal de atendimento às normas técnicas aplicáveis, (Modelo Anexo XVII)

11.2.4.7 - Compromisso com boas práticas ambientais e gestão de resíduos através de Declaração formal e/ou apresentação de Plano de Gerenciamento de resíduos da Construção Civil (PGRCC), quando exigível;

11.2.4.8 - Garantia de condições adequadas de segurança no local de obras através de apresentação de Plano de Segurança e fornecimento de E P I (Equipamento de Proteção Individual);

11.2.4.9 - Capacidade de execução conforme cronograma estabelecido, através de Declaração de Compromisso com Prazos e apresentação de cronograma preliminar, (Modelo Anexo XVIII)

11.2.5 – DECLARAÇÕES CONJUNTAS

11.2.5.1 – As Declarações solicitadas neste certame estão dispostas conjuntamente na forma do Modelo Anexo X, as quais contemplam:

11.2.5.1.1 – Declaração, sob as penas da Lei, Negativa de Inidoneidade e Ausência de Fato Impeditivo para Litar com o Poder Público; (Modelo Anexo X)

11.2.5.1.2 – Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei; (Modelo Anexo X)

11.2.5.1.3 – Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, bem como não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; (Modelo Anexo X)

11.2.5.1.4 – Declaração de que sua proposta econômica comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas; (Modelo Anexo X)

11.2.5.1.5 – Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição; (Modelo Anexo X)

11.2.5.1.6 - Que não possui nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o terceiro grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município; (Modelo Anexo X)

11.2.5.7 - Que conhece as especificações do objeto, e que, concorda com todos os termos constantes no Edital e ainda, que possuí todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação; (Modelo Anexo X).

11.3 – O documento referente a Declarações Conjuntas (Modelo Anexo X) deverá ser devidamente assinado pelo sócio/proprietário/representante legal, e no caso deste último, desde que seja anexada a procura (Modelo XI)

11.4 – As certidões que não tenham prazo de validade expresso terão como válidas pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados de sua emissão.

11.5 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte **deverão** encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

11.6 - A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, previstos neste Edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

11.6.1 - O benefício de que trata o item anterior não eximirá a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresente alguma restrição.

11.6.2 - O prazo de que trata o item 11.6 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

11.6.3 - A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.7 - A Licitante que deseja participar da concorrência deverá realizar vistoria no local da execução da obra, até 2 dias anteriores a abertura do certame, que poderá ser feita pelo licitante no horário compreendido entre das 08 às 12 horas em dias úteis, em companhia de servidor do setor de Engenharia da Prefeitura, sendo que nesta ocasião será gerado um Atestado de Visita Técnica – Anexo XV deste Edital de Licitação.

11.7.1 - Caso não seja verificado, no momento da vistoria, impedimento para execução do objeto, correrão por conta do licitante todas as despesas decorrentes das adaptações que se fizerem necessárias para execução da obra licitada e contratada.

11.7.2 - A não apresentação do Atestado de Visita Técnica – Anexo XV, não inabilitará o licitante desde que o mesmo apresente **DECLARAÇÃO** de que conhece as condições locais para a execução do objeto.

11.7.3 - Declaração deve ser firmada pelo representante legal da licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto da licitação, inteirando-se das condições técnicas e da complexidade dos mesmos – Modelo ANEXO XVI.

12 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 – Encerrada a fase de lances, analisada a proposta mais vantajosa a administração e declarado o licitante melhor classificado, caberá recurso nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021, devendo o licitante, na fase de “MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS”, no prazo de 15 minutos, declarar sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando, sucintamente, suas razões.

12.1.1 – A falta de intenção motivada do licitante de recorrer, no prazo supramencionado do item 12.1., importará na decadência do direito de recurso, e encaminhamento à fase “EM ADJUDICAÇÃO” do objeto pelo Agente de Contratação ao licitante vencedor.

12.2 – O licitante que manifestar a intenção de recurso disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contra-razões em igual número de dias.

12.2.1 - O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3 – O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

12.4 - O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este Edital poderão ser consultados no endereço: www.bll.org.br que será atualizado a cada nova etapa do certame.

12.5 – O recurso contra a decisão do Agente de Contratação não terá efeito suspensivo.

12.6 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7 – Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por outras vias que não aquelas previstas no Edital.

12.8 – Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, o licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

13 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, à licitante que ofertar a proposta mais vantajosa a administração, será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame pela Autoridade Competente.

13.2. Em caso de desatendimento às exigências de habilitação, o Agente de Contratação inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes de qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Agente de Contratação poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

13.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará as licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa e imediata, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante, observando a redação disposta no item 12.

13.4 – Adjudicado o certame ao fornecedor vencedor e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 - DA ASSINATURA DO CONTRATO E DA GARANTIA

14.1 – Homologada a licitação, será formalizado o contrato, nos termos do Anexo XIV, com o fornecedor melhor classificado, indicando o preço, o produto e demais descrições relacionadas ao objeto apregoadado.

14.2 - Após a homologação do resultado, será a vencedora notificada e convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o pertinente Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 18 (SANÇÕES ADMINISTRATIVAS), deste edital.

14.3 – O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da licitante.

14.4 – No Contrato estão estipuladas as hipóteses de atualização monetária, do cancelamento do contrato, entre outros aspectos referentes à contratação do objeto licitado.

14.5 – Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

14.5.1 - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

14.5.2 - Seguro-garantia;

14.5.3 - Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

14.5.4 - Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

14.6 - Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

14.7 - O presente edital de Concorrência fixa prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo contratado quando optar pela modalidade Seguro-garantia.

14.7.1 - O seguro-garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante à Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, observadas as seguintes regras nas contratações regidas pela Lei 14.133 de 1º de Abril de 2021:

14.7.1.1 - O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

14.7.1.2 - O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

Parágrafo único. Nos contratos de execução continuada ou de fornecimento contínuo de bens e serviços, será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as mesmas condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no § 2º do art. 96 desta Lei 14.133/21.

14.8 – Para fins desta contratação, fixou-se a garantia em 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.

15 – DO VALOR A SER CONTRATADO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 - As despesas decorrentes do custeio da futura contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 07 - Secretaria de Educação e Desporto



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

Unidade: 07.01 Manutenção e Desen. Do Ensino - MDE

Atividade: 2.038 – Manutenção, Conservação e Ampliação de Prédios Escolares

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações (2017)

Despesa desdoblada: 4.4.90.51.92.- Instalações (2723)

Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos

15.2 – O valor a cobrir as despesas referentes ao objeto a ser contratado, oriundas desta Concorrência Eletrônica é de **R\$ 444.766,96 (Quatrocentos e Quarenta e Quatro Mil Setecentos e Sessenta e Seis Reais e Noventa e Seis Centavos);**

15.2.1 – Estimativa a ser paga em parcelas conforme cronograma de execução e/ou cronograma físico financeiro a ser contratado.

16 – PAGAMENTO

16.1 – O pagamento deverá ser efetuado pela CONTRATANTE, de acordo com o quantitativo efetivamente executado, através de depósito bancário em conta corrente fornecida pela CONTRATADA, em até 10 (dez) dias, contado a partir da apresentação da ordem de serviço, nota fiscal, relatórios técnicos, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) assinada por responsável técnico e termo de entrega de serviços devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela CONTRATANTE como fiscal de contrato, em PDF e arquivo editável “DWG”.

16.1.1 - Para este serviço serão consideradas 06 (seis) medições, realizadas seguindo o cronograma de execução de obras, disponibilizados em conjunto à planilha orçamentária em anexo.

16.1.2 - Havendo erro na Fatura/Nota fiscal, ou outra circunstância que desprove a liquidação, o pagamento será sustado, até que sejam tomadas as medidas saneadoras necessárias para o pagamento e nova autorização de fiscal de contrato.

16.2 – Não será efetuado qualquer pagamento ao Adjudicatário enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência.

16.3 - O pagamento dar-se-á da seguinte forma:

16.3.1 - Apresentação de medição com cópia de ART de fiscalização do engenheiro responsável da empresa;

16.3.2 - Emissão de termo de aceite de medição do fiscal;

16.3.3 - Após estas ações o processo irá para pagamento.

16.4 - A medição será entregue no setor de engenharia e o fiscal terá 5 dias úteis para analisar e reportar a existência de erros ou não. Caso haja contestação por parte da prefeitura, será enviado um parecer de medição a ser corrigida para a empresa que terá 5 dias úteis para ajuste ou contestação. Após o retorno, o fiscal disporá de mais 5 dias para emissão do termo de aceite.

17 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E FISCALIZAÇÃO

17.1 - O respectivo termo de Contrato terá como Fiscal Administrativo/Técnico o servidor: Thiago Ferreira Dutra, Engenheiro, matrícula nº 2956-4, Fiscal Administrativo/Técnico a servidora: Manuela Kelling, Arquiteta, Matrícula 2947-5 e pelo Gestor do Contrato a Secretaria de Educação e Desporto Sra. Celita da Silva - Matrícula 2994-7. os quais serão responsáveis pelo supervisionamento da execução, se configurando como elos de contato principal entre o contratante e a empresa contratada.

18 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que, com dolo ou culpa:

18.1.1 – Der causa a inexecução parcial ou total do objeto;

18.1.2 – Deixar de entregar documentos exigidos no certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

18.1.3 – Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.1.4 – Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.2 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o Contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

18.3 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

18.4 - Fraudar a licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

18.5 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- 18.5.1 - Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 18.5.2 - Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 18.5.3 - Apresentar documentação falsificada;
- 18.5.4 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 18.5.5 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

18.6 - Com fulcro na Lei n.º 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a)** advertência;
- b)** multa;
- c)** impedimento de licitar e contratar e
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.7 - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a)** a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b)** as peculiaridades do caso concreto
- c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d)** os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.8 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial.

a) Para as infrações previstas no subitem “**18.1.1**” até “**18.2**” do **item 18.1**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

b) Para as infrações previstas no subitem “**18.3**” até “**18.5.5**” do **item 18.1**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

18.9 - Sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.10 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.11 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no subitem “**18.1.1**” até “**18.2**” do **item 18.1**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.12 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas no subitem “**18.3**” até “**18.5.5**” do **item 18.1**, bem como pelas infrações administrativas previstas no subitem “**18.1.1**” até “**18.2**” do **item 18.1** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

18.13 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita na nos subitens “18.1.4” e “18.2”, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

18.14 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

18.15 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.16 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

18.17 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.18 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

19 – DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 – É facultado ao Agente de Contratação, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta ou na habilitação.

19.2 - A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

19.3 – Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Agente de Contratação e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Itaara.

19.4 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação, que decidirá com base na legislação em vigor.

19.5 – A Administração Municipal, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do Adjudicatário a terceiros, sejam estes fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

19.6 – Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Itaara na data marcada, a sessão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.

19.7 – O Município de Itaara reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

19.8 – Integram este Edital: ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO II – E T P, ANEXO III – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, ANEXO IV – B D I, ANEXO V – MEMORIAIS DESCRIPTIVOS, ANEXO VI – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, ANEXO VII - COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS, ANEXO VIII – PRANCHAS REFORMAS GERAIS 01 A 03, ANEXO IX – PLANTA BAIXA 01 A 13, ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA; ANEXO XI – MODELO DE PROCURAÇÃO; ANEXO XII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP, ANEXO XIII – MINUTA DO CONTRATO, ANEXO XIV – MODELO DE PROPOSTA, ANEXO XV – ATESTADO DE VISITA TÉCNICA, ANEXO XVI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LOCAIS, ANEXO XVII – MODELO DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DE NORMAS TÉCNICAS e ANEXO XVIII – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DE PRAZOS E CRONOGRAMAS, ANEXO XIX – DECLARAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS.

19.8.1 - Os anexos constituem parte integrante deste edital, compondo seu conteúdo na íntegra, inclusive no que tange aos dispositivos legais neles discorridos, cabendo ao licitante a plena ciência e observância de todas as condições estabelecidas para o certame.

19.9 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico da BLL, durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

19.10 - Não será adjudicado qualquer valor que ultrapasse o limite referencial estabelecido para a contratação do objeto licitado.

19.11 - Serão INABILITADAS as empresas que, quando convocadas por meio do sistema BLL para a apresentação da documentação indispensável de habilitação, conforme disposto no item 11, na data e horário estabelecidos, deixarem de apresentá-la e não solicitarem, tempestivamente, a prorrogação do prazo, nos termos do item 9.3.2.

19.12 - Na hipótese de a licitante figurar como estabelecimento matriz, todos os documentos deverão estar emitidos em nome desta; caso a licitante corresponda a estabelecimento filial, os documentos deverão ser emitidos em nome da respectiva filial, ressalvados aqueles que, por imposição legal ou normativa, devem obrigatoriamente ser emitidos em nome da matriz.

19.13 - A empresa licitante que apresentar documentação falsa ou adulterada será inabilitada no certame, após a devida solicitação de esclarecimentos realizada por meio do sistema de comunicação via chat, assegurando-se o prazo legal para manifestação. A inabilitação ocorrerá caso as justificativas apresentadas não sejam consideradas suficientes para afastar a irregularidade, ficando a empresa sujeita às sanções previstas na legislação vigente.

19.14 - Ao identificar qualquer vício, o Agente de Contratação deverá encaminhar imediatamente o caso à Autoridade Superior competente e à Procuradoria, para emissão de parecer jurídico e instauração de procedimento administrativo, em conformidade com a legislação aplicável, com a finalidade de apurar responsabilidades e, quando cabível, aplicar as sanções administrativas previstas em lei.

19.15 - Após a habilitação da empresa e inexistência de interposição de recursos pelos demais participantes no prazo legal, o licitante melhor classificado permanecerá na fase denominada 'Em Adjudicação', até que a Autoridade Superior competente profira decisão acerca da homologação ou não do procedimento licitatório, nos termos do disposto no artigo 71, da Lei nº 14.133/2021.

19.16 - Os licitantes deverão contatar previamente ou durante a realização do certame os canais oficiais de suporte técnico do sistema BLL, por meio do telefone (41) 3097-4600 ou do endereço eletrônico contato@bll.org.br, para fins de cadastro e obtenção de auxílio necessário à participação no certame.

19.17 – Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 8h às 14h, na Prefeitura Municipal de Itaara, na Secretaria de Município do Planejamento e Gestão, sítio na Av. Guilherme Kurtz, nº 1065, fone (0xx)55 3227-2000, ramal 2213 (Setor de Engenharia)

Prefeitura Municipal de Itaara, Estado do Rio Grande do Sul, no dia do mês de do ano de 2025.

Sandro Roberto Galarça Ferigollo
Prefeito Municipal.

Este Edital e seus anexos
encontram-se examinados e
aprovados por esta Procuradoria.
Em: ____/____/2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

**ANEXO I
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº 06/2025**

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1. O presente Termo de Referência foi elaborado para que, através do procedimento legal pertinente, seja efetuada a contratação de empresa que tenha serviços de manutenção e melhoria de condições da EMEI Gralha Azul, localizada na Rua Olmiro Souza, nº 340, em Itaara/RS, CEP 97-185-000.

1.2. A contratação pleiteada fundamenta-se no “ETP – Estudo Técnico Preliminar” devidamente realizado objetivando o fim de referência, mediante a demonstração da necessidade da contratação e evidenciação do problema a ser resolvido, incluindo a análise da viabilidade técnica e econômica e finalizando com a identificação e estudo dos possíveis cenários para atender à demanda e indicação da melhor solução possível.

1.3. A definição clara dos objetivos traçados no “ETP – Estudo Técnico Preliminar” implicou da elaboração de um Projeto Básico e Executivo, de forma que, preventivamente e corretivamente, garanta a preservação do investimento público e a qualidade do espaço público para as futuras gerações.

1.4. A solução define a contratação de pessoa jurídica especializada em execução de obras e serviços de engenharia.

1.5. Aspectos gerais do objeto:

- a) Local de Execução: Escola Municipal de Ensino Infantil – Gralha Azul;
- b) Prazo de Entrega: 06 (seis) semanas após a emissão da ordem de serviços;
- c) Prorrogação: 1 (uma) semana.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A manutenção e melhoria da infraestrutura das unidades escolares públicas são ações fundamentais para assegurar um ambiente adequado, seguro e propício ao desenvolvimento pedagógico e ao bem-estar de alunos, professores e servidores. Conforme preconizam a Constituição Federal (Art. 205) e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB nº 9.394/1996), o poder público tem a responsabilidade de garantir a oferta de educação pública de qualidade, o que inclui a manutenção das condições físicas das escolas.

Além disso, a Política Nacional de Educação e os Planos Municipais de Educação destacam a importância de promover ambientes escolares que favoreçam a aprendizagem e o desenvolvimento integral das crianças, com acessibilidade, segurança e conforto. A realização de manutenções preventivas e corretivas contribui para a preservação do patrimônio público e evita a deterioração que pode comprometer a funcionalidade e a segurança das instalações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

No caso específico da EMEI Gralha Azul, a constante utilização e o tempo de uso geraram desgaste em diversos componentes da infraestrutura, tornando imprescindível a contratação de serviços de manutenção e melhorias para restabelecer as condições ideais de funcionamento e garantir a continuidade das atividades pedagógicas em um ambiente adequado.

A EMEI Gralha Azul apresenta demandas significativas relacionadas à manutenção e melhoria de sua estrutura física e instalações, que impactam diretamente a segurança, o conforto e a qualidade do atendimento educacional prestado. Entre as necessidades identificadas destacam-se:

- Reparos estruturais em áreas com infiltrações, rachaduras e desgaste do revestimento;
- Correção e prevenção de vazamentos hidráulicos;
- Manutenção e modernização das instalações elétricas, garantindo segurança e adequação às normas vigentes;
- Melhoria dos sanitários para assegurar condições adequadas de higiene e acessibilidade;
- Reforma e adequação da cozinha, incluindo a instalação de equipamentos como coifa, para atendimento às normas sanitárias;
- Recuperação de pisos, pintura, e demais acabamentos, garantindo ambiente saudável e atraente;
- Implementação de adequações exigidas pelo Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI);

Essas intervenções são fundamentais para assegurar a segurança, a funcionalidade e a qualidade dos espaços, proporcionando um ambiente escolar que contribua para o desenvolvimento integral das crianças e para a valorização do trabalho dos profissionais da educação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1. A solução proposta para a EMEI Gralha Azul consiste na execução de serviços de manutenção, reparos e melhorias em sua infraestrutura física, instalações e ambientes pedagógicos, visando restaurar e aprimorar as condições de uso da unidade escolar, assegurando um espaço seguro, funcional e acolhedor para alunos, professores e demais colaboradores.

3.2. O escopo das intervenções inclui:

- Manutenção das instalações elétricas;
- Adequações na cozinha;
- Execução de acabamentos;
- Instalação de piso vinílico tipo click;
- Instalação de esquadrias;
- Adequações para o PPCI;

3.3. Essa solução integrada será executada com foco na qualidade, segurança e durabilidade, garantindo o uso racional dos recursos públicos e o atendimento das normas técnicas e legais vigentes. O resultado esperado é a melhoria significativa das condições físicas e funcionais da EMEI



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

Gralha Azul, refletindo diretamente na qualidade da educação oferecida e na valorização da comunidade escolar.

3.4. A contratação ocorrerá através da modalidade Concorrência Eletrônica com base no Art. 28, inciso II da Lei 14.133/2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1 A vigência do contrato inicia-se com a emissão da ordem de serviços, com término em 06 (seis) semanas, podendo ser prorrogada pelo período 1 (uma) semana.

4.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, conforme previsão do Art. 111 da Lei 14.133/2021.

4.3. A ordem de paralisação, devidamente justificada nos autos, suspende o curso do prazo de execução do contrato, tornando a correr com a Ordem de Reinício dos serviços.

4.4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, a prorrogação do prazo de execução, descontados os períodos de paralisação, será permitida, segundo o § 5º do Art. 115 da Lei nº 14.133/2021, automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

4.5. A contratada se obriga a acatar as solicitações da fiscalização da Secretaria de Educação e Desporto em conjunto com a Secretaria de Planejamento e Gestão -Setor de Projetos para paralisar ou reiniciar as obras, conforme “subitem 4.3 acima.

4.6. A contratada deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os Servidores ou Empregados do Órgão ou Entidade Contratante e dos Órgãos de Controle Interno e Externo.

4.7. A contratada deverá manter as condições de habilitação, inclusive o recolhimento do ISSQN ao Município de Itaara/RS, durante toda a execução do contrato, observando a legislação tributária vigente.

4.8. O contrato compreenderá a totalidade dos serviços, baseado na relação de preços propostos pelo contratado, considerados finais e incluindo todos os encargos, taxas e bonificações.

4.9. A contratada deverá manter um preposto, aceito pela Administração, no local do serviço, para representá-lo nas questões inerentes a execução da obra.

4.10. A contratada deverá colocar e manter placa indicativa do empreendimento, conforme definição e orientação do contratante, que deverão ser afixadas em local apropriado enquanto durar a execução dos serviços.

4.11. A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

4.12. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade à fiscalização pelo contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

4.13. O contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.14. A contratada assume inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas relativas aos seus empregados, correndo todas as obrigações e ônus de empregados por sua conta e, consequentemente, o pagamento das contribuições exigidas pela Previdência Social, seguro contra acidentes de trabalho e demais encargos da legislação vigente.

4.15. A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

4.16. A contratada deverá priorizar para a execução, conservação e operação da obra, a mão de obra, os materiais, as tecnologias e a matéria prima de origem local.

4.17. É permitida a subcontratação da manutenção elétrica, desde que realizada por profissional especializado além de que, a responsabilidade técnica e garantia permanecem do contratado. A empresa subcontratada deverá apresentar a documentação necessária para habilitar-se.

5. PADRÕES MÍNIMOS DE QUALIDADE:

5.1. Para contratação de empresa para manutenção e melhoria das condições da EMEI Gralha Azul, devem ter como padrão mínimo de qualidade os seguintes requisitos:

- NBR 9050:2020 - Acessibilidade a Edificações, Mobiliário, Espaços e Equipamentos Urbanos;
- NBR 5410 – Instalações Elétricas de Baixa Tensão;
- NBR 8160 – Sistemas de Drenagem – Águas Pluviais e Esgoto;
- NBR 14917:2022 -Revestimentos Resilientes para Pisos (pisos vinílicos);
- Resoluções Técnicas do CBMRS: Especificam os componentes do Sistema de PPCI;
- NBR 13753 – Pisos internos e externos;
- NBR 13754 – Paredes internas;
- NBR 13755 – Paredes externas e fachadas;
- NBR 10821 – Esquadrias
- ABNT NBR 9574:2008 – Execução de impermeabilização;
- Utilizar produtos, equipamentos e serviços que, comprovadamente, favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais.
- Necessidade de profissionais no corpo técnico da contratada com conhecimento especializado, principalmente na instalação do piso vinílico e reforma da rede elétrica.
- A contratada deverá dispor das ferramentas e materiais necessários à prestação dos serviços, responsabilizando-se pela perfeita execução.
- A empresa deverá terminar a obra e deixá-la completamente limpa e funcional antes do término do recesso escolar para não gerar conflitos com as atividades escolares. Durante a obra, começar a reforma pelos ambientes de permanência das crianças.
- A CONTRATADA se obriga a efetuar a matrícula da obra no CADASTRO NACIONAL DE OBRA – CNO, perante a Receita Federal do Brasil, dentro do prazo previsto na legislação, além de se



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

responsabilizar por todos os procedimentos decorrentes, na forma da Instrução Normativa RFB nº 2061/2021, da Receita Federal.

5.2. Sustentabilidade:

Antes de iniciar qualquer obra caberá à CONTRATADA inteirar-se de toda a legislação atinente ao gerenciamento de resíduos sólidos, especialmente a Lei nº 12.305/2010; as resoluções nº 307/2002, nº 348/2004, nº 431/2011, nº 448/2012, editadas pelo CONAMA – Conselho Nacional do Meio Ambiente; leis Estadual e Municipal; regulamentos e normas técnicas. Caberá à CONTRATADA a separação, o acondicionamento, a classificação e a destinação final adequada dos resíduos sólidos do serviço.

5.3. Segurança: Adoção de medidas de segurança para trabalhadores e usuários da escola durante a execução dos serviços e sinalização adequada das áreas em obras, com barreiras e avisos para evitar acidentes.

5.4. A reforma da EMEI Gralha Azul deve seguir rigorosos padrões de qualidade, assegurando que a unidade seja segura, eficiente e acolhedora. Além disso, é fundamental garantir o cumprimento de todas as normas e legislações vigentes, garantindo um ambiente escolar adequado para os alunos, professores e servidores.

- Utilização de materiais novos, de primeira qualidade, com certificação do INMETRO ou conformidade com normas da ABNT.
- Tintas e argamassas com baixo teor de compostos orgânicos voláteis (COV) e compatíveis com uso escolar.
- Todos os serviços deverão seguir as Normas Brasileiras (ABNT) aplicáveis.
- A execução deverá ser feita por profissionais habilitados e supervisionados por responsável técnico.
- Durante a execução, deverá ser realizado controle de qualidade dos serviços (verificação de prumo, nivelamento, espessura de revestimentos, ensaios de estanqueidade, etc.).
- Proteção das áreas já concluídas (ou existentes) durante a execução (evitar danos a pisos, esquadrias e pinturas existentes). Proteger ambientes de respingos de tinta durante a pintura.
- Descarte de resíduos de obra conforme legislação ambiental.
- Revestimentos e acabamentos devem permitir facilidade de limpeza e manutenção.
- Pinturas internas laváveis, e externas com resistência a intempéries e raios UV.
- Entrega da ART do responsável técnico pela execução.
- Apresentação de catálogos, fichas técnicas e certificados de conformidade dos materiais empregados.
- Diário de obra semanal atualizado com registro das atividades, medições, materiais utilizados e registro fotográfico enviado para o e-mail do Setor de Projetos durante a execução da obra.
- Reunião semanal na obra, entre fiscalização e o responsável técnico, para atualizações e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

alinhamentos.

5.5. Responsável Técnico: A empresa contratada deverá possuir em seu quadro funcional, profissional técnico legalmente habilitado que se responsabilizará pela execução da obra, o qual se responsabilizará pelas seguintes funções: • Gerenciar a obra; • Assegurar que as melhores técnicas serão utilizadas; • Resolver e/ou diligenciar acerca de dúvidas sobre o projeto e resolver intercorrências que surgirem; • Garantir que a produção da empresa não causa danos à saúde, segurança das pessoas e ao meio ambiente; e • Assegurar a qualidade técnica dos serviços prestados e o respeito ao cronograma da obra.

5.6. Estrutura Organizacional: A empresa contratada deverá assegurar a estrutura organizacional necessária a salutar e satisfatória execução, devendo disponibilizar equipe técnica qualificada e capaz, mediante a definição de funções e responsabilidades de cada membro, bem como devendo promover a coordenação de atividades e a gestão de recursos, a fim de garantir que a obra seja realizada de forma eficiente e eficaz. A quantidade de empregados, carga horária e demais questões necessárias para o cumprimento do regime de trabalho serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, que deverá, também, cumprir com todas as exigências legais municipais, distritais, estaduais e federais em vigência, e que eventualmente forem editadas no transcorrer da execução contratual, inclusive as que se tratarem de situações emergenciais.

5.7. Controle: O controle envolve o monitoramento do progresso da obra, por parte da contratada, com o intuito de possibilitar a identificação de problemas e a tomada de medidas corretivas, visando assegurar que a obra esteja alinhada com o planejamento inicial e atenda aos padrões de qualidade exigidos.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

• **Regime de execução ou forma de fornecimento:** Empreitada por preço global.

6.1. A execução do objeto pleiteado deve garantir que a avença celebrada produza os resultados pretendidos pela Secretaria de Educação e Desporto, desde o inicio até o seu encerramento, de forma eficiente e sustentável, devendo permitir ao Município o monitoramento e a avaliação do desempenho da empresa contratada, garantindo que as necessidades sejam atendidas de forma adequada, sendo estruturado da seguinte maneira:

6.1.1. Após a seleção do executante que atenda aos requisitos da contratação, deverá ser formalizado o documento de compromisso entre as partes, mediante celebração de contrato formal, devendo- se constar os termos e condições de execução do objeto, incluindo o preço, as condições de entrega e pagamento, as obrigações do contratante e da empresa contratada, a forma de pagamento, as sanções para o caso do inadimplemento, dentre outros elementos essenciais à eficácia da execução. A CONTRATADA deverá participar com seus respectivos responsáveis técnicos habilitados no processo licitatório, no prazo de 5 dias do início de vigência do contrato, de reunião com o Setor de Engenharia do contratante para recebimento de orientações aderentes ao projeto e ao padrão de instalações do CONTRATANTE. O prazo de início da reforma da EMEI Gralha Azul e projetos complementares, somente terá início através da emissão da ordem de início dos serviços que será emitida pelo fiscal,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

fiscal técnico ou gestor do contrato. A CONTRATANTE poderá não aceitar questionamentos ou solicitações de aditamentos posteriores, salvo tenham em vícios ocultos da obra. O projeto fornecido pelo contratante não poderá sofrer modificações durante a execução da obra. Toda e qualquer alteração do objeto, que eventualmente se fizer necessária, deverá ser submetida à análise prévia do Setor de Engenharia do CONTRATANTE. A CONTRATADA será responsável pelas modificações indevidas ou não autorizadas, às suas expensas e sem prorrogação de prazo. A CONTRATADA deverá tomar as providências, e será a única responsável, com relação à segurança e depósito de materiais, além da entrada e saída de pessoal e de materiais. Os locais eventualmente atingidos durante as obras deverão ser inteiramente recuperados (pintura, reboco, esquadrias, estruturas diversas, revestimentos) pela CONTRATADA, sem ônus ao CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá fornecer ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de execução de obra/serviço antes de iniciar a execução do objeto. Este documento deverá ficar na obra, em local visível, enquanto durar o serviço. Os responsáveis técnicos da CONTRATADA habilitados no processo licitatório deverão acompanhar a execução do serviço e obrigatoriamente estar presentes na reunião de início dos serviços, no início da obra e em todas as vistorias, também, deverão assinar o documento de conclusão do serviço, assim como formalizá-lo. Qualquer modificação na rotina de serviços deverá ser comunicada com antecedência mínima de 72 horas e a expressa anuência da outra parte.

6.1.2. Monitoramento e Avaliação: O Município monitorará o desempenho da empresa executante em relação ao cumprimento do avençado. Isso incluirá a verificação da qualidade dos serviços, o atendimento ao cronograma da obra e a conformidade com as práticas sustentáveis, conforme o caso. Deverá ser enviado semanalmente, via Email, o diário de obras, no qual deverá constar atualizações sobre o serviço e informações importantes sobre seu andamento, tais como: equipe presente, os materiais e equipamentos usados, as atividades realizadas, o progresso da obra e os problemas encontrados e as soluções empregadas, além do registro fotográfico. Além disso, deverá ser feita reunião semanal entre a fiscalização e o responsável técnico pela obra.

6.1.3. Metodologia de Execução: Os serviços deverão ser executados conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e demais documentos relativos ao presente termo de referência e disponibilizados para análise, cumprindo precisamente os métodos e processos, a fim de utilizar a correta sequência construtiva, os equipamentos necessários e as técnicas de construção a serem empregadas.

6.1.4. Cronograma de Execução: O cronograma físico-financeiro de execução da obra, parte integrante do Projeto Básico, elaborado para possibilitar o acompanhamento das etapas da execução e os investimentos necessários em cada fase, deve ser atendido em sua integralidade pela empresa executora.

6.1.5. Controle de Qualidade: A empresa deverá corrigir gratuitamente os serviços que apresentem incorreção, imperfeição, sem prejuízo das multas contratuais.

6.1.6. Medidas de Segurança: A empresa executora deverá cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, especialmente as normas NR-6 (uso de equipamentos de proteção individual), NR-8 (edificações), NR-10 (instalações e serviços de eletricidade) e NR-18 (obras



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

de construção, demolição e reparos) da Portaria nº 3.124/78, aplicáveis aos empregados por ela contratados. Assim, são estabelecidas a seguintes prioridades de segurança:

- Uso de EPIs;
- Sinalização de áreas de risco;
- Manutenção e inspeção regular de equipamentos;
- Organização e limpeza do ambiente de trabalho;
- Implementação de programas de saúde e bem-estar;
- Delimitação de áreas de trabalho;
- Treinamento e conscientização de técnicos e operários;
- Realização de inspeções regulares;
- Implementação de gestão de riscos;
- Verificação regular das instalações elétricas;
- Uso correto de outros equipamentos de proteção adequados;
- Implementação de sistemas e protocolos de proteção contra incêndio;
- Sinalização de segurança obrigatória;
- Diretrizes de organização e limpeza do canteiro de obras; e
- Cumprimento das demais normas de segurança.

6.1.7. Relatórios Periódicos: Obriga-se a empresa contratada, quando solicitada, elaborar relatórios periódicos ao Fiscal do Contrato. Estes relatórios incluirão detalhes sobre o andamento da execução, quaisquer problemas sobrevindos e as ações tomadas para resolvê-los.

6.1.8. Vistorias: Por ocasião das vistorias pelo CONTRATANTE, o responsável técnico da CONTRATADA deverá estar presente para assinar o termo de vistoria, obrigando-se o CONTRATANTE a informar as datas com antecedência.

6.1.9. Resolução de Problemas: Durante a execução do objeto, caberá ao Fiscal do Contrato promover as devidas providências de maneira oportuna e eficaz, municiando o Gestor de Contrato com as informações devidas e adequadas a fim de solucionar problemas surgidos, seja por falha do fornecedor, seja por solecismo da Administração.

6.1.10. Normas Técnicas e Legais: Aplicam-se à execução as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, assim como as determinações contratuais da legislação pertinente à contratação, conforme o caso.

6.1.11. Reciclagem e Descarte: A empresa contratada será responsável, como medida mitigadora do impacto ambiental, pela coleta do material de desuso oriundo da execução e pelo encaminhamento para reciclagem ou descarte seguro, conforme apropriado.

6.1.12. Alteração Contratual: Serão permitidas alterações no termo de contrato desde que constatadas as circunstâncias ensejadoras de alteração, nos termos da Lei 14.133/2021.

6.1.13. Recomposição do Equilíbrio Econômico-Financeiro: Será permitido o reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nos termos da Lei 14.133/2021.

6.1.14. Recebimento do objeto: O objeto desta contratação, caso esteja de acordo com a planilha de especificações, com a proposta da contratada e com o contrato, será recebido DEFINITIVAMENTE,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

pelos fiscais, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após vistoria, comprovando a adequação do objeto aos termos contratuais.

6.1.15. Encerramento do Contrato: Ao fim do Contrato, o Município avaliará o desempenho da empresa contratada mediante avaliação do cumprimento satisfatório da execução do objeto. A CONTRATADA deverá comunicar por escrito ao CONTRATANTE da conclusão da obra, em até 5 (cinco) dias a contar da conclusão. A comunicação da conclusão do objeto deverá ser feita obrigatoriamente através da apresentação do anexo ATESTADO DE CONCLUSÃO DE OBRA, preenchido e assinado, encaminhado para o Setor de Engenharia.

6.1.16. Garantia:

- Dos equipamentos: A contratada deverá conceder garantia dos equipamentos de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados da data da execução, considerando todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e alterações.
- Do objeto: A contratada deverá conceder garantia, a contar da data do recebimento definitivo da obra, considerando todas as obrigações previstas no artigo 618 da Lei nº 10.406/2002 – Código Civil – e alterações, bem como, considerando os prazos e coberturas previstos na Norma ABNT NBR 17170:2002.

7. FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização da execução contratual ficará a cargo dos servidores:

Fiscal Administrativo/técnico - Engenheiro Thiago Ferreira Dutra – Matrícula – 2956-4, **Fiscal Administrativo/técnico** a Arquiteta Manuela Kelling – Matrícula 2947-5 e **Gestor de Contrato** a Secretária de Educação e Desporto Sra. Celita da Silva - Matrícula 2994-7, os quais serão responsáveis pelo supervisionamento da execução, se configurando como elos de contato principal entre o contratante e a empresa contratada.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

8.1. Os critérios de medição e de pagamento devem garantir que a medição e o pagamento sejam realizados de forma justa e transparente, protegendo os interesses tanto do Município quanto da contratada, sendo:

- I) **Medição:** As medições serão realizadas, através do Fiscal do Contrato devidamente designado nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução, o qual terá o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as cláusulas contratuais e especificações contidas no Projeto Básico.
- II) **Pagamento:** Os pagamentos serão feitos em conformidade com as medições realizadas, na forma da Lei 14.133/2021 e demais legislação vigente aplicável à matéria.

8.2. Atrasos no Pagamento: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a empresa contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo Município será calculada mediante a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos à contratada, decorrente de parcelas já executadas, constitui motivo para rescisão da avença, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO:

9.1. O processo de seleção que garanta ao Município a escolha do prestador que melhor atenda às suas necessidades e que ofereça o melhor preço se dará da seguinte forma:

9.1.1. Processo de Licitação: O Município realizará processo de licitação aberto a possíveis interessados para seleção do prestador. Por se tratar de serviços de engenharia, define-se a utilização da modalidade Concorrência e o critério de julgamento é menor preço por empreitada global (com fornecimento de todo material e mão de obra necessários para a execução da reforma). Este processo será conduzido por um Agente de Contratação, em conformidade com a Lei de Licitações e Contratos, qual seja a Lei 14.133/2021, e demais regulamentos aplicáveis.

9.1.2. Avaliação de Propostas: As propostas dos participantes do certame serão avaliadas com base em critérios legais e objetivos da lei de licitação, incluindo: planilha com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, Cronograma Físico-Financeiro, critérios de pagamentos, detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES). Para essa avaliação, o Agente de Contratação contará com assessoramento técnico do Setor de Engenharia Municipal.

9.1.3. Verificação das Condições de Habilidação e Qualificação: O participante do procedimento licitatório deverá possuir a habilitação e qualificação possíveis de exigência, nos termos da Lei 14.133/2021. Para essa verificação, no que concerne especificamente à comprovação da capacidade técnica operacional e profissional, o Agente de Contratação contará com assessoramento técnico do Setor de Engenharia Municipal.

9.1.4. Capacidade Técnica: A empresa e o profissional que se responsabilizará pela obra devem ter experiência comprovada na execução de serviços de engenharia similares em termos de complexidade e quantidade, devendo a empresa interessada comprovar essa experiência mediante a apresentação de atestados de capacidade técnica operacional e profissional relativos aos serviços mais relevantes da execução, nos termos da Lei 14.133/2021. O Atestado de Capacidade Técnica, em nome da empresa, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT – com registro de atestado, dos profissionais, expedida(s) pelo CREA, CAU ou documento de outro conselho de classe autorizado de região onde os serviços foram executados, que comprove que a licitante tenha executado serviços/obras semelhantes ao do objeto deste certame no quantitativo mínimo de 50% (cinquenta) por cento do previsto.

A empresa deverá comprovar através de atestados técnicos a sua experiência na execução dos seguintes itens, com base no Art. 67, inciso VI, parágrafos § 1º e § 2º da lei 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

- Experiência em instalação de no mínimo 187,59 m de rodapé em poliestireno.
- Experiência na execução de no mínimo 190,85 m² de impermeabilização de superfície com membrana à base de poliuretano.
- Experiência em instalação de no mínimo 102,5 m² de piso de borracha monolítico.
- Experiência em instalação de no mínimo 57 unidades de grelha para calha de piso.
- Experiência na execução de no mínimo 622,48 m² de pintura com tinta acrílica, aplicação manual em paredes
- Experiência em instalação de no mínimo 217,5 m² de piso vinílico tipo “click”.

Não serão admitidos a soma de atestados técnicos para a comprovação de nenhum dos itens relacionados acima.

9.1.5. Pessoal Técnico e Equipamentos: O participante do procedimento licitatório deverá possuir pessoal técnico, instalações e equipamentos adequados e disponíveis para a realização do objeto.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Com base nos preços apresentados no ETP, o valor estimado da contratação é de R\$ 444.766,96 (quatrocentos e quarenta e quatro mil, setecentos e sessenta e seis reais e noventa e seis centavos).

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 07 - Secretaria de Educação e Desporto

Unidade: 07.01 Manutenção e Desen. Do Ensino - MDE

Atividade: 2.038 – Manutenção, Conservação e Ampliação de Prédios Escolares

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações (2017)

Despesa desdobrada: 4.4.90.51.92.- Instalações (2723)

Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos

Itaara, 04 dezembro de 2025

Sandro Roberto Galarça Ferigollo
Prefeito Municipal

Celita da Silva
Secretaria de Educação e Desporto

Thiago Ferreira Dutra
Fiscal

Manuela Kelling
Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

**ANEXO II
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº 06/2025**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

A obra e serviço de engenharia de manutenção e melhoria da Escola Municipal de Ensino Infantil Gralha Azul, sob a gestão da nova administração, simboliza um compromisso renovado com a qualidade e a eficiência no atendimento à comunidade escolar.

A EMEI Gralha Azul desempenha papel fundamental no desenvolvimento educacional, social e cultural da comunidade local.

A realização da obra de manutenção e melhoria se faz necessária para garantir condições adequadas de ensino e aprendizagem, promovendo um espaço acolhedor, seguro e funcional para alunos, professores e demais servidores.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A EMEI Gralha Azul apresenta atualmente diversas demandas relacionadas à conservação e melhoria de sua infraestrutura física. Foram identificados problemas estruturais decorrentes do desgaste natural do tempo e do uso constante, como pintura, instalação de pisos, caneletas e reformas em geral.

Essas condições impactam diretamente o desenvolvimento das atividades pedagógicas e o bem-estar da comunidade escolar, tornando urgente a execução de um projeto de manutenção e melhoria. A intervenção visa assegurar um ambiente de aprendizagem mais seguro, agradável e funcional, que favoreça o desempenho escolar, a permanência dos alunos e a valorização do espaço público educacional.

3. JUSTIFICATIVA

A justificativa para a manutenção e melhoria da EMEI Gralha Azul pode ser baseada em diversos fatores que visam melhorar o atendimento à comunidade escolar otimizando o bom funcionamento da escola. Abaixo, seguem alguns pontos que podem ser considerados na elaboração da justificativa:

1. **Pintura:** Será realizada a pintura em todas as paredes internas e externas.
2. **Pisos:** Será aproveitado o piso já adquirido que se encontra armazenado na EMEI Gralha Azul.
3. **Impreameabilizante e argamassa autonivelante:** necessário para prevenir infiltrações e umidade evitando danos estruturais. O uso da argamassa visa corrigir desníveis e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

irregularidades nas superfícies, proporcionando durabilidade, segurança e qualidade do ambiente escolar.

4. **Instalação do piso vinílico:** busca garantir o aproveitamento adequado do material disponível e a melhoria das condições de uso dos espaços escolares.
5. **Acabamentos:** necessária para a finalização adequada dos ambientes escolares e para garantir um padrão de qualidade, segurança e conforto compatível com as necessidades da unidade.
6. **Adequações para o PPCI:** são necessárias para garantir que a edificação atenda às normas de segurança contra incêndios e pânico, conforme a legislação vigente do Corpo de Bombeiros e demais órgãos competentes.
7. **Reformas em geral:** reformas na cozinha, correção de vazamentos, adequações nos sanitários, instalação de coifa e nova porta de vidro, são necessárias para garantir melhores condições de uso, segurança e funcionalidade dos espaços da unidade escolar.

Portanto, a obra justifica-se pela necessidade de garantir a integridade física do prédio escolar, a segurança dos usuários e a melhoria das condições pedagógicas, fortalecendo o compromisso da Administração Pública com a educação de excelência e o bem-estar da comunidade escolar.

4. ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM O PLANEJAMENTO

A pretendida contratação não está prevista no Plano de Contratação Anual do exercício de 2025 no Município de Itaara-RS.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

5.1. Tipo de objeto: () Bem de consumo () Serviço

5.2. Natureza: () Continuada () Com monopólio () Não continuada () Sem monopólio

5.3 A empresa contratada ficará responsável pela entrega da Reforma da EMEI Gralha Azul. A contratação será realizada por meio da modalidade Concorrência nos termos do Art. 28, Inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

5.4 Requisitos mínimos da contratação:

5.4.1 Qualificação

A empresa Contratada deverá ser especializada na execução de serviços de engenharia e possuir qualificação técnica, devendo apresentar certidão de registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da região a que está vinculada, bem como de seus responsáveis técnicos, possuir Atestados de Capacidade Técnica devidamente acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

(CAT) que comprovem ter o profissional responsável técnico executado para órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, serviços de características técnicas similares às do objeto do presente processo, com base nos artigos 62 e 67 da Lei 14.133/2021.

5.2 Execução

5.2.1 Após a contratação e posterior emissão da ordem de serviço, a Contratada deverá dar início à execução dos serviços no prazo de até 7 dias.

5.2.2 O prazo de execução deve respeitar rigorosamente o cronograma.

5.2.3 Com relação à execução dos serviços é necessário observar que:

A. todo e quaisquer serviços que possam afetar as atividades normais da Contratante, deverão, preferencialmente, ser executados fora do expediente normal, inclusive em finais de semana e feriados, sem que isso acarrete acréscimo ao valor da proposta;

B. deve haver um responsável técnico com registro no CAU e/ou CREA, conforme atribuições, e um mestre de obras, sendo que aquele deverá coordenar com o encarregado geral o acompanhamento, instrução, fiscalização e supervisão técnica de todas as frentes de trabalho, exigindo dos empregados qualidade, empenho, esmero e solicitude nas suas execuções, bem como cuidar para que os locais sejam devidamente isolados e sinalizados com o objetivo de evitar acidentes e prejuízos às instalações e/ou pessoas;

C. a Contratada deverá indicar preposto para gerenciar o cumprimento de todas as obrigações pactuadas, manter entendimentos gerenciais e administrativos, orientar, fiscalizar e supervisionar o efetivo e fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais junto à Contratante.

- D. A empresa deverá terminar a obra e deixá-la completamente limpa e funcional antes do término do recesso escolar para não gerar conflitos com as atividades escolares. Durante a obra, começar a reforma pelos ambientes de permanência das crianças.

5.3 Critérios técnicos

5.3.1 Como forma de orientar a contratação, os materiais empregados e os serviços executados deverão obedecer a todas as normas atinentes ao objeto da demanda, existentes ou que venham a ser editadas, em especial as Normas da ABNT e os Manuais de Obras Públicas – Práticas da SEAP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

5.3.2 As especificações necessárias dos materiais empregados constarão em documentos específicos como Memorial Descritivo, Projetos Executivos e Complementares, bem como o Termo de Referência que esclarece o que a administração necessita, a definição do objeto e os demais elementos necessários à sua perfeita contratação e execução.

5.3.3 Os serviços deverão ser executados com a utilização de técnicas e rotinas adequadas, e em estrita concordância e obediência às normas técnicas vigentes, em especial, Normas da ABNT, legislação de acessibilidade, Código de Obras da Prefeitura Municipal em vigor dos respectivos locais, bem como os regulamentos do Corpo de Bombeiros e normativas e leis do trabalho.

5.3.4 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades

5.4 Critérios de sustentabilidade

5.4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidas a Resolução CNJ 400/2021, que dispõe sobre a política de sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário.

5.4.2 A Contratada deverá atender, no que couber, outros critérios de sustentabilidade ambiental previstos na legislação vigente.

5.4.3 Será obrigação da Contratada executar de maneira ambientalmente adequada todos os serviços, descarte de materiais, equipamentos, bota-fora que foram utilizados na prestação de serviços em conformidade com a legislação ambiental vigente do IBAMA, CONAMA, ANVISA etc.

5.4.4 Os serviços prestados pela Contratada deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela Contratante.

5.5 Obrigações da contratada

5.5.1 A empresa Contratada deverá possuir disponibilidade de materiais para execução dos serviços e pessoal técnico especializado para o cumprimento do objeto da licitação. Os trabalhos serão executados por mão de obra especializada, devendo a Contratada estar ciente e aplicar as normas técnicas correspondentes a cada serviço descrito no escopo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

5.5.2 A aprovação de medição prévia apresentada pela Contratada não a eximirá de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implicará aceitação definitiva dos serviços executados.

5.5.3 A Contratada ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas em relatório.

5.5.4 A Contratada deve adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas e de segurança e medicina do trabalho para seus empregados.

5.5.5 A Contratada deverá disponibilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e de Proteção Coletiva (EPC), ferramentas, instrumentos de medição, máquinas, equipamentos e veículos de transporte vertical e horizontal de cargas e pessoas para a execução das atividades de modo confortável, seguro e de acordo com as condições climáticas.

5.5.6 Caso os serviços demandem aprovação de órgãos municipais, estaduais ou federais, tais como o Corpo de Bombeiros, a Vigilância Sanitária, entre outros, a Contratada deverá promover a obtenção das referidas aprovações, licenças, alvarás etc., que deverão ser entregues junto aos serviços para efeitos de recebimento.

5.5.7 A Contratada deverá declarar que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço, mediante conhecimento prévio dos locais onde os serviços deverão ser prestados.

5.5.8 É permitida a subcontratação da manutenção elétrica, desde que realizada por profissional especializado além de que, a responsabilidade técnica e garantia permanecem do contratado. A empresa subcontratada deverá apresentar a documentação necessária para habilitar-se.

5.6 Padrões mínimos de qualidade

A reforma da EMEI Gralha Azul deve seguir rigorosos padrões de qualidade, assegurando que a unidade seja segura, eficiente e acolhedora. Além disso, é fundamental garantir o cumprimento de todas as normas e legislações vigentes, garantindo um ambiente escolar adequado para os alunos, professores e servidores.

- Utilização de materiais novos, de primeira qualidade, com certificação do INMETRO ou conformidade com normas da ABNT.
- Tintas e argamassas com baixo teor de compostos orgânicos voláteis (COV) e compatíveis com uso escolar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

- Todos os serviços deverão seguir as Normas Brasileiras (ABNT) aplicáveis.
- Durante a execução, deverá ser realizado controle de qualidade dos serviços (verificação de prumo, nivelamento, espessura de revestimentos, ensaios de estanqueidade, etc.).
- Proteção das áreas já concluídas (ou existentes) durante a execução (evitar danos a pisos, esquadrias e pinturas existentes). Proteger ambientes de respingos de tinta durante a pintura.
- Descarte de resíduos de obra conforme legislação ambiental.
- Revestimentos e acabamentos devem permitir facilidade de limpeza e manutenção.
- Pinturas internas laváveis, e externas com resistência a intempéries e raios UV.
- Entrega da ART do responsável técnico pela execução.
- Apresentação de catálogos, fichas técnicas e certificados de conformidade dos materiais empregados.
- Diário de obra semanal atualizado com registro das atividades, medições, materiais utilizados e registro fotográfico enviado para o e-mail do Setor de Projetos durante a execução da obra.
- Reunião semanal entre fiscalização e o responsável técnico para atualizações e alinhamentos.

4.5. Vigência: () 30 dias () 180 dias () 12 meses (X) 6 semanas

4.6. Poderá haver Prorrogação: (X) Sim – 1 semana () Não () Não se aplica porque o prazo é indeterminado

4.7. Há transição de contrato anterior: () Sim (X) Não

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Conforme Planilha Orçamentaria em anexo.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

Aspectos Avaliados	Alternativa A – Administração elabora o Projeto Básico e Executivo e licita apenas a execução	Alternativa B – Terceirização do Projeto Executivo junto com a Execução (Contratação Integrada ou Semi-integrada)
1. Planejamento e controle técnico	Elevado controle técnico da Administração; o projeto é desenvolvido internamente, garantindo compatibilidade com as necessidades da escola e as normas locais (acessibilidade, PPCI, layout pedagógico).	Reduz o controle técnico direto; o contratado define soluções de projeto conforme seus próprios critérios, podendo gerar desvios em relação ao padrão da rede municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

2. Adequação às normas e padrões municipais	Maior aderência às normas do Município, às diretrizes pedagógicas e às exigências do Corpo de Bombeiros e da Vigilância Sanitária.	Risco de soluções genéricas, sem plena adequação ao padrão arquitetônico municipal ou às especificidades da escola.
3. Custo da contratação	O custo global tende a ser menor, pois o projeto básico e executivo permitem orçamento mais preciso e competição real entre licitantes.	O custo total tende a ser superior, pois o contratado agrupa o risco de projeto e execução no preço final.
4. Prazos de execução	O tempo total é maior (etapa de elaboração de projeto + licitação + execução), porém com menor risco de aditivos e paralisações.	O prazo inicial pode ser menor, mas há risco de atrasos decorrentes de ajustes de projeto durante a obra.
5. Riscos de aditivos e imprevistos	Menor risco, pois o projeto detalhado define quantitativos e soluções construtivas com precisão.	Maior risco de aditivos e revisões contratuais, pois os projetos são desenvolvidos após a assinatura do contrato.
6. Qualidade do produto final	Garantia de qualidade técnica e estética, com maior alinhamento às necessidades da escola e da comunidade escolar.	Qualidade dependente da capacidade técnica da contratada; risco de priorização de soluções mais econômicas em detrimento da durabilidade.
7. Fiscalização da obra	Fiscalização facilitada, pois os serviços podem ser comparados diretamente com o projeto e o orçamento de referência.	Fiscalização mais complexa, exigindo acompanhamento intensivo da compatibilidade entre o projeto desenvolvido e o executado.
8. Disponibilidade de equipe técnica	Requer equipe técnica da Administração (arquiteto/engenheiro) para desenvolver o projeto.	Menor demanda de equipe interna, mas exige capacidade técnica para análise e aprovação de projetos de terceiros.
9. Transparência e controle externo (TCE/RS)	Atende plenamente às recomendações do TCE-RS e do CAU/RS, que reforçam a importância do planejamento e da elaboração prévia do projeto básico.	O TCE-RS recomenda cautela nesse modelo, pois a ausência de projeto básico pode comprometer a competitividade e a aferição da economicidade.

Considerando a natureza do objeto (reforma de edificação escolar existente), a alternativa A — elaboração do projeto básico e executivo pela Administração e licitação apenas da execução — apresenta-se mais vantajosa sob os aspectos técnico, econômico e de controle.

Essa opção minimiza riscos de aditivos, aumenta a previsibilidade de custos e assegura maior transparência e controle social, visto que o orçamento e as especificações estarão definidos de forma precisa antes da licitação.

Portanto, recomenda-se que a Administração elabore o projeto básico e executivo internamente, com base nas diretrizes técnicas municipais e nas normas vigentes, licitando apenas a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

execução da obra. Essa forma de contratação garante economicidade, qualidade técnica, padronização arquitetônica e melhor gestão dos recursos públicos.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado total para a contratação é de **R\$ 444.766,96** (quatrocentos e quarenta e quatro mil setecentos e sessenta e seis reais e noventa e seis centavos).

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Este Estudo Técnico Preliminar visa analisar e escolher qual a solução que melhor responde às necessidades desta secretaria, sob os aspectos legais, técnicos, econômicos e ambientais em relação ao objeto a ser adquirido. A solução proposta é a contratação por meio de Concorrência Eletrônica para a realização de uma obra e serviço de engenharia, conforme as especificações descritas nesse termo, de empresa para manutenção e melhoria da EMEI Gralha Azul, em atendimento às demandas do município de Itaara / RS.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Não será adotado o princípio do parcelamento na presente demanda. O não parcelamento do objeto permitirá um maior nível de controle por parte da fiscalização da Administração Pública, melhorando a responsabilidade e a prestação de contas.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Há contratações correlatas ou interdependentes? () Sim (X) Não

11. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO

Durante a elaboração do presente Estudo Técnico Preliminar, foram vislumbrados possíveis impactos ambientais.

Geração de resíduos sólidos e líquidos (metais, plásticos, resíduos de concreto, etc.)	A contratada deverá adotar a utilização de recipiente própria para armazenamento distribuído por classificação quanto aos seus riscos potenciais ao meio ambiente e à saúde pública, de acordo com a ABNT NBR 10004:2004; A empresa contratada deverá sempre que possível utilizar na execução dos serviços ora pleiteados materiais que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR 15.448-1 e 15.448-2
--	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

Descarte de resíduos sólidos e líquidos	A contratada deverá orientar seus empregados quanto à forma ambientalmente adequada do descarte dos resíduos baseados em critérios como inflamabilidade, corrosividade, reatividade, toxicidade e patogenicidade, conforme no disposto da Lei nº 12.305/2010 da PNRS
---	--

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constante neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, entendemos que a presente contratação é viável e a melhor solução para a necessidade desta Secretaria, atendendo aos padrões e preços de mercado. O Estudo Técnico Preliminar trouxe informações importantes acerca da contratação de empresa para a manutenção e melhoria da EMEI Gralha Azul. Concluímos que este ETP evidencia que a contratação pretendida é viável e necessária para garantir o bem-estar dos alunos, professores e servidores da EMEI. Por fim, cumpre informar que a presente contratação está em conformidade com as condições de mercado existentes e contém as especificações necessárias para a contratação. Além disso, foi considerada a necessidade real da Administração/ Secretaria de Educação e Desporto e seguidas às orientações da legislação vigente.

Itaara, 04 de dezembro de 2025.

Celita da Silva
Secretaria de Educação e Desporto

Sandro Roberto Galarça Ferigollo
Prefeito Municipal

Thiago Ferreira Dutra
Fiscal

Manuela Kelling
Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

ANEXO III
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº 05/2025
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL															
	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA															
	Secretaria de Município do Planejamento e Gestão															
	CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO															
Obra: REFORMA ESCOLA EMEI GRALHA AZUL																
Município: Itaara RS																
Endereço: Rua Olmiro Souza, nº 340																
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR (R\$)	% ITEM	Semana 1	Semana 2	Semana 3	Semana 4	Semana 5	Semana 6							
1	SERVIÇOS DE CANTEIRO DE OBRA	2.539,98	0,57%	100%												
2	ADMINISTRAÇÃO DIRETA DA OBRA	38.027,50	8,55%	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%							
3	PISO	221.183,71	49,73%	50%	50%											
4	REPAROS	54.379,95	12,23%	30%	60%	10%										
5	TELHADO	29.499,63	6,63%			70%	30%									
6	ABERTURAS	20.318,47	4,57%			100%										
7	PINTURA	56.264,63	12,65%			30%	30%	30%	10%							
8	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E REDE LÓGICA	15.478,22	3,48%	50%	50%											
				R\$ 7.739,11	R\$ 7.739,11	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -							



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

9	INTERVENÇÕES EM GERAL	6.789,07	1,53%	100%						
				R\$ 6.789,07	R\$ -	R\$ -				
10	LIMPEZA FINAL	285,80	0,06%							100%
				R\$ -	R\$ 285,80					
Valores totais		444.766,96	100,00%	R\$ 150.311,92	R\$ 157.296,85	R\$ 69.623,51	R\$ 32.067,19	R\$ 23.217,31	R\$ 12.250,18	
%				33,80%	35,37%	15,65%	7,21%	5,22%	2,75%	
% Acumulada				33,80%	69,16%	84,82%	92,03%	97,25%	100,00%	
Valor semanal R\$				R\$ 150.311,92	R\$ 157.296,85	R\$ 69.623,51	R\$ 32.067,19	R\$ 23.217,31	R\$ 12.250,18	
Valor Acumulado R\$				R\$ 150.311,92	R\$ 307.608,77	R\$ 377.232,28	R\$ 409.299,47	R\$ 432.516,78	R\$ 444.766,96	

Manuela Kelling
Arquiteta e Urbanista CAURS A268144-7

Thiago Ferreira Dutra
Engenheiro Civil - CREA RS262055



**ANEXO IV
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº 05/2025
B D I**

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI

COMPOSIÇÃO DO B.D.I.	
AC = Taxa de Administração Central	4,00%
S = Taxa de Seguros	0,80%
R+G = Taxa de Riscos e Garantias	1,27%
DF = Taxa de Despesas Financeiras	1,23%
L = Taxa Lucro	7,40%
I = Taxa de Incidência de Impostos*	6,15%
	PIS
	0,65%
	COFINS
	3,00%
	ISS
	2,50%
BDI utilizado	22,88%

* soma dos impostos (ISS, PIS, COFINS)

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Onde:

AC: taxa de administração central;
S: taxa de seguros;
R: taxa de riscos;
G: taxa de garantias;
DF: taxa de despesas financeiras;
L: taxa de lucro/remuneração;
I: taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS).

Itaara/RS, 17 de setembro de 2025

Responsável Técnico
Manuela Kelling
Arquiteta e Urbanista
CAU/RS A268144-7

Responsável Técnico
Thiago Ferreira Dutra
Engenheiro Civil
CREA RS262055



**ANEXO V
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº 06/2025
MEMORIAL DESCRIPTIVO**

MEMORIAL DESCRIPTIVO E CADERNO DE ENCARGOS

Reforma EMEI Gralha Azul 2025

O presente Memorial Descritivo tem por finalidade estabelecer as condições que presidirão a manutenção e melhoria de condições da **EMEI Gralha Azul** do Município de Itaara.

ASSUNTO: Reforma EMEI Gralha Azul 2025

LOCAL: Rua Olmiro Souza, nº 340

1. Generalidades

Serviços de manutenção e melhoria de condições da EMEI Gralha Azul, que deverão seguir as especificações deste Memorial Descritivo, Orçamento, Cronograma e Termo de Referência.

É importante que a reforma atenda à normas técnicas para conferir conforto, acessibilidade, segurança e máximo desempenho de habitabilidade. Iremos citar as normas mínimas que deverão ser atendidas:

- NBR 9050:2020 (Acessibilidade a Edificações, Mobiliário, Espaços e Equipamentos Urbanos), pois ao se atender a necessidade de uma base ventilada, uma rampa será necessária para vencer a altura do solo até o acesso ao contêiner.
- NBR 5410 (Instalações Elétricas de Baixa Tensão): Trata da instalação elétrica de baixa tensão e deve ser seguida em todas as construções, incluindo pré-fabricadas.
- NBR 8160 (Sistemas de Drenagem – Águas Pluviais e Esgoto): Especifica a coleta e o descarte de águas residuais.
- NBR 14917:2022 - Revestimentos resilientes para pisos (pisos vinílicos)
- Resoluções Técnicas do CBMRS: Especificam os componentes do Sistema de PPCI.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

- NBR 13753 (pisos internos e externos).
- NBR 13754 (paredes internas)
- NBR 13755 (paredes externas e fachadas)
- NBR 10821 – Esquadrias
- ABNT NBR 9574:2008 - Execução de impermeabilização

Serão obedecidas todas as recomendações, com relação à segurança do trabalho, contidas na NR-18 (canteiro de obras) aprovada pela portaria 3214 de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho. Os equipamentos mecânicos e ferramentais de uso no canteiro de obras serão dimensionados, especificados e fornecidos pelo construtor, de acordo com seu plano de construção, observadas as especificações estabelecidas, em cada caso, neste Memorial. Deverá ser evitado que as ferramentas manuais sejam abandonadas sobre passagens, escadas, andaimes e superfícies de trabalho, bem como deverá, também, ser cumprido o dispositivo que proíbe a ligação de mais de uma ferramenta elétrica na mesma tomada decorrente, visando a segurança dos trabalhadores e pessoas que circulam no local. Todos os locais de trabalho devem ser isolados previamente, de forma a interromper o fluxo de pessoas. A mão de obra a empregar, especializada sempre que necessário, será de primeira qualidade, com qualificação e experiência comprovadas no serviço que irá executar, de modo a reunir permanentemente uma equipe homogênea de operários, mestres e encarregadas que garantam o progresso satisfatório da obra. Deverão ser mantidos nos canteiros materiais necessários em quantidades suficientes para a conclusão das obras no prazo estabelecido, todos de primeira qualidade e acabamento esmerado. Nesta especificação deve ficar perfeitamente claro que, em todos os casos de caracterização de materiais e equipamentos por determinada marca, denominação ou fabricação, fica subentendido a alternativa ou rigorosa equivalência, a juízo da fiscalização, se possuírem idênticas funções construtivas, apresentarem as mesmas características exigidas e que atendam as necessidades da Prefeitura Municipal de Itaara – RS. A boa qualidade dos materiais, trabalhos e instalações, por conta do construtor, será - como condição prévia e indispensável ao recebimento dos serviços - submetida a verificações, ensaios e provas, para tal fim aconselháveis.

A CONTRATADA deverá ser responsável, até o final das obras, pela adequada manutenção, operação, limpeza, vigilância e boa apresentação do Canteiro de Obras e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

de todas as suas instalações, estando inclusos os especiais cuidados higiênicos para os compartimentos sanitários do pessoal, a manutenção do esquema de prevenção de incêndio e a conservação dos pátios internos e acessos.

2. Instalação da obra

Ficam a cargo exclusivo do executor do serviço todas as providências e despesas correspondentes às instalações provisórias, encargos sociais, transporte e frete de materiais, sendo que em hipótese alguma a Prefeitura dará este tipo de assistência, sob pena de embargo da obra e rompimento do contrato, com direito a recebimento de indenização, sob as Penas da Lei.

A administração da obra será exercida por um responsável técnico (engenheiro ou arquiteto) com registro no respectivo conselho, para a perfeita execução e desempenho, no qual deverá contar com tantos funcionários quantos forem necessários ao bom andamento da administração.

Caberá à Contratada o fornecimento e manutenção do “Diário de Obra”, permanentemente disponível no local da obra ou serviço, conforme Resolução nº 1.024, de 21 de agosto de 2009 do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - Confea.

A Contratada, deverá incluir diariamente no Diário de Obra, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

Deverão ser obrigatoriamente registrados no “Diário de Obra” pela Contratada:

- os dados do empreendimento, de seu proprietário, do responsável técnico e da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica;
- as datas de início e de previsão da conclusão da obra;
- as datas de início e conclusão de cada etapa, de acordo com o cronograma aprovado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

- os períodos de interrupção dos trabalhos e seus motivos, quer de caráter financeiro ou meteorológico, quer por falhas em serviços de terceiros não sujeitas à ingerência do responsável técnico;
- as consultas à Fiscalização;
- os acidentes e danos materiais ocorridos durante os trabalhos;
- as respostas às interpelações da Fiscalização;
- e outros fatos que, a juízo da Contratada, devam ser objeto de registro.

Deverão ser obrigatoriamente registrados no “Diário de Obra” pela Fiscalização:

- as observações cabíveis a propósito dos lançamentos da Contratada no “Diário de Obra”;
- as observações sobre o andamento da obra ou serviço, tendo em vista os projetos, especificações, prazos e cronogramas;
- as soluções às consultas, lançadas ou formuladas pela Contratada;
- as restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da Contratada, seus prepostos e sua equipe; e outros fatos que, a juízo da Fiscalização, devam ser objeto de registro.

Todos os relatos de visitas devem ser datados e assinados pelo responsável técnico pela obra. A data de encerramento do “Diário de Obra” será a mesma de solicitação da baixa por conclusão do empreendimento, por distrato ou por outro motivo cabível. O uso do “Diário de Obra” constitui-se em uma obrigação do responsável técnico pelo empreendimento, que o manterá permanentemente no local da atividade durante o tempo de duração dos trabalhos.

O entulho e quaisquer sobras de material serão regularmente coletados e removidos. Por ocasião dessa remoção, serão tomados cuidados especiais de forma a evitar poeira excessiva e riscos eventuais. O entulho depositado fora do canteiro de obra será removido com brevidade, evitando-se, dessa forma, os inconvenientes mais comuns: risco de acidentes, poeira e esconderijo de roedores e insetos. Não será permitida a acumulação de entulho ou restos de material na via pública.

2.1 Placa de obra

Em local visível junto a divisa frontal do terreno, será instalada a Placa da Obra contendo o nome e endereço da empresa contratada, e o nome completo com registro no CREA ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

CAU da região sob a qual esteja jurisdicionado o serviço do nome responsável técnico pela empresa CONTRATADA. A placa terá dimensões e modelo aprovado pela FISCALIZAÇÃO e será estruturada em madeira com chapa de aço pintada, incluindo estrutura de fixação ao terreno, também em madeira.

3. Pintura

Será executada pintura em todas as paredes internas e externas. As áreas serão devidamente preparadas com limpeza, correção de imperfeições e aplicação de fundo preparador, conforme necessidade. Para ambientes internos, será utilizada tinta acrílica com acabamento acetinado de boa qualidade. Para paredes externas, será aplicada tinta acrílica premium para exteriores, com alta resistência a intempéries, umidade e radiação UV. A aplicação será feita com no mínimo duas demãos, garantindo cobertura uniforme, durabilidade e bom acabamento, conforme recomendações do fabricante.

As superfícies a serem pintadas serão cuidadosamente limpas, escovadas e raspadas, de modo a remover sujeiras, poeiras e outras substâncias estranhas. As superfícies a pintar serão protegidas quando perfeitamente secas e lixadas. Cada demão de tinta somente será aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, devendo-se observar um intervalo de 24 horas entre demãos sucessivas; Igual cuidado deverá ser tomado entre demãos de tinta e de massa plástica, observando um intervalo mínimo de 48 horas após cada demão de massa. Deverão ser adotadas precauções especiais, a fim de evitar respingos de tinta em superfícies não destinadas à pintura, como vidros, ferragens de esquadrias. Recomendam-se as seguintes cautelas para proteção de superfícies e peças: Isolamento com tiras de papel, pano ou outros materiais; Separação com tapumes de madeira, chapas de fibras de madeira comprimidas ou outros materiais;

Remoção de salpicos, enquanto a tinta estiver fresca, empregando-se um removedor adequado, sempre que necessário. Antes do início de qualquer trabalho de pintura, preparar uma amostra de cores com as dimensões mínimas de 0,50x1,00 m no próprio local a que se destina, para aprovação da Fiscalização. Deverão ser usadas as tintas já preparadas em fábricas, não sendo permitidas composições, salvo se especificadas pelo projeto ou Fiscalização. As tintas aplicadas serão diluídas conforme orientação do fabricante e aplicadas na proporção recomendada. As camadas serão uniformes, sem corrimento, falhas ou marcas de pincéis. Os recipientes utilizados no armazenamento, mistura e aplicação das tintas deverão estar limpos e livres de quaisquer materiais estranhos ou resíduos. Todas as tintas serão rigorosamente misturadas dentro das latas e periodicamente mexidas com uma



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

espátula limpa, antes e durante a aplicação, a fim de obter uma mistura densa e uniforme e evitar a sedimentação dos pigmentos e componentes mais densos. Para pinturas internas de recintos fechados, serão usadas máscaras, salvo se forem empregados materiais não tóxicos. Além disso, deverá haver ventilação forçada no recinto. Os trabalhos de pintura em locais desabrigados serão suspensos em tempos de chuva ou de excessiva umidade. A escolha das cores deverá passar pela aprovação da fiscalização e respeitar o padrão do FNDE.

4. Pisos

Será aproveitado o piso já adquirido que se encontra armazenado na EMEI Gralha Azul, se trata de Piso Vinílico Ecomex Linha Eco Premium Click SPC 1220x183x5mm Marselha. No entanto, para que esse piso possa ser aproveitado nas salas de aula e administrativas, terão que ser feitas algumas intervenções para atender as especificidades do piso vinílico em placa.

4.1 Impermeabilizante e argamassa autonivelante

Aplicar manta líquida de poliuretano no piso pré-existente (granilite), a manta precisa ser compatível com piso vinílico e granilite, e à base de cimento e polímero. O uso de primer é dispensável se a manta líquida de poliuretano for auto primária ou se o fabricante da manta especificar que o primer não é necessário para superfícies lixadas.

Antes de aplicar o impermeabilizante, é importante lavar e remover sujeiras, graxas e partículas soltas do piso, além de lixar bem o granilite, usar uma lixa grossa (tipo 36 ou 40) para remover brilho e abrir poros.

Aplique 2 demãos cruzadas de manta com atenção especial aos cantos e curvas que são os pontos mais sujeitos às falhas de execução, respeitar o tempo de secagem entre elas. Espessura recomendada: Consulte a ficha técnica para especificações.

Fazer o lançamento da argamassa autonivelante somente após a cura total da manta, conforme indicado na ficha técnica do produto. Normalmente, espera-se ao menos 3 a 7 dias, dependendo das condições ambientais.

4.2 Salas onde há ralo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

Como o ralo não será mais utilizado e pretende-se instalar piso vinílico por cima, é importante vedar corretamente o ralo para evitar infiltrações, mau cheiro e problemas estruturais. Fazer a limpeza e preparação do ralo: remover a grade e deixar ele exposto, retirar sujeiras e resíduos do seu interior para posteriormente vedá-lo e selá-lo com manta de poliuretano.

4.3 Instalação do piso vinílico

O instalador deve estar com todas as ferramentas necessárias, como: estilete profissional, lápis, trena, esquadro, cortadora oscilante ou esmerilhadeira, vassoura e aspirador de pó, pano para limpeza, medidor de nível e kit de ferramentas para aplicação de argamassa autonivelante.

O contrapiso, neste caso, a granilite, deve estar estruturalmente sólida, firme, plana (conforme ABNT NBR 15575-3 / ABNT NBR 14917-2), devidamente nivelada, resistente à abrasão, à compressão, isenta de umidade e impermeabilizada. Se for necessária a correção de fissuras, aplique uma argamassa reparadora para corrigir trincas ou buracos.

Se a superfície apresentar irregularidades, desniveis, rachaduras, porosidade, e/ou deslocamentos, ela deverá ser corrigida adequadamente.

O contrapiso deve cumprir com o critério de planicidade, ou seja, não deve possuir desniveis maiores que 3 milímetros a cada 2 metros lineares.

Deixar um espaço de 10mm junto às paredes para que as réguas possam dilatar e retrair sem dificuldades. O espaçamento será preenchido posteriormente com rodapés.

O espaçamento deve ser respeitado em todo perímetro, incluindo os batentes, marcos de porta, pilares, equipamentos e mobiliários fixos, evitando assim o travamento do piso.

Em caso de instalação sob batentes, deve-se cortar os batentes das portas (com cortadora oscilante ou esmerilhadeira) para que as réguas passem por baixo, sem nenhum bloqueio.

Após a cura da argamassa autonivelante (normalmente 24 a 72 horas), o piso vinílico pode ser instalado seguindo as recomendações do fabricante.

A primeira fileira de réguas deve ser colocada da esquerda para a direita, com o macho virado para a parede. Posicione a nova régua em ângulo de 20° a 30° sobrepondo o encaixe macho (lingueta) na fêmea (sulco) da peça já instalada e abaixe-a até que a junção se



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

complete. Sempre comece a instalação pela parte frontal (lado curto), somente depois pela lateral (lado longo), cuidando para não forçar ou quebrar o click. Não é necessário utilizar força para clicar. Certifique-se de que não haja aberturas/frestas entre as réguas. É fundamental que cada click esteja bem alinhado.

3.4 Acabamentos

Os rodapés serão aplicados nas áreas de dilatação deixadas entre a parede e o piso vinílico. Durante a instalação dos rodapés não deve ser aplicada cola de silicone ou similar na sua base. O rodapé deve permanecer flutuante, fixado apenas na parede. Se for fixado no piso vinílico, o rodapé travará o movimento de dilatação do piso, provocando danos e prejuízos no seu funcionamento.

Será utilizado perfil de redução de alumínio anodizado com a cor/tom o mais próximo possível da cor do piso. O perfil deve cobrir a junta de dilatação do piso, sem prendê-lo rigidamente. Fixar o perfil no granilite com cola PU ou adesivo de alta performance.

5. Solários

5.1 Contrapiso dos solários

Será executado contrapiso em argamassa com a finalidade de conferir a inclinação necessária ao adequado escoamento das águas pluviais provenientes dos solários até a canaleta de drenagem localizada na lateral da edificação.

A intervenção se faz necessária em razão da ocorrência de umidade na edificação, com maior intensidade na fachada sul, ocasionando manifestações patológicas e comprometendo a salubridade dos ambientes.

O contrapiso deverá ser executado em argamassa no traço 1:4 (cimento e areia), devidamente adensado e regularizado, de modo a proporcionar superfície uniforme, isenta de ondulações ou imperfeições que prejudiquem o fluxo das águas. A inclinação a ser adotada será de 3% em direção à canaleta de drenagem.

5.2 Piso dos solários

Após executar a inclinação necessária no piso dos solários, aplicar o piso contínuo de poliuretano com granulado de EPDM. A base deve estar limpa e livre de fissuras, posteriormente deve ser aplicado o primer PU.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

No próprio local misturar o granulado com o aglutinante de poliuretano até a substância ficar homogênea. Aplicar com desempenadeira, após, compactar e nivelar. Cuidar o tempo de cura para não haver tráfego.

5.3 Canaletas de drenagem

As canaletas de drenagem localizadas nas laterais dos solários têm a função de captar as águas pluviais e direcioná-las até a via pública para coleta adequada. As canaletas existentes deverão ser regularizadas, de modo a garantir a inclinação correta e o eficiente escoamento da água.

Nos trechos em que não houver canaleta, será necessária a execução de novas canaletas em concreto moldado in loco, com largura de 0,20m e altura de 0,20m, seção retangular, com inclinação suficiente para direcionar as águas pluviais ao destino correto.

Sobre as canaletas deverá ser instalada grelha em ferro fundido, com a finalidade de evitar o acúmulo de resíduos e o consequente entupimento da rede de drenagem.

As canaletas, após regularização, deverão apresentar cotas compatíveis com o novo piso a ser executado, assegurando a perfeita integração entre os elementos de drenagem e a superfície de acabamento.

5.4 Adequações para PPCI

As adequações de PPCI consistem no ajuste da largura das saídas de emergência nos solários, que atualmente contam com portões de 0,90cm de largura, indo contra a Resolução Técnica do Corpo de Bombeiros Militares do Estado do Rio Grande do Sul, em que consta a largura mínima para saídas de emergência de 1,10m. Portanto, a adequação consiste na retirada dos portões existentes para a instalação de novos portões, nos mesmos padrões dos atuais, no local.

Para a realização da substituição é necessário demolir parte das muretas em que os portões estão instalados devido possuírem vão inferior ao novo portão que será fixado. Após executada a demolição, deve ser feito o arremate na mureta para a instalação do novo portão, seguindo o padrão existente atualmente.

6. Reformas em geral

6.1 Cozinha

Realizar abertura na laje e no telhado para passagem do tubo exaustor da cozinha, conforme indicado em projeto. Vedar bem a entrada do tubo na laje. Utilizar a chaminé de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

ventilação no telhado, deixar uma altura de 30-50cm acima da cobertura e finalizar com o terminal antichuva. Seguir a ABNT NBR 14518 (Sistemas de exaustão para cozinhas profissionais).

6.1.1 Vazamento na cozinha

Colocação de rufo na parede onde está havendo vazamento.

6.2 Sanitário 1 e 2

Colocar 2 dobradiças a mais em cada porta (são 6) dos sanitários I e II no lado norte da edificação para aguentar o peso das crianças que costumam se pendurar.

6.3 Nova porta de vidro

Instalar uma nova porta de vidro para área coberta externa ao lado da sala dos professores com 1,0 m. A porta de vidro instalada deverá conter barra anti-pânico corretamente instalada e operante.

6.4 Coifa do lactário

Retirar coifa do lactário pois não é utilizada, tapar os buracos se houverem.

6.5 Gradil

Necessário realizar a troca dos portões localizados nos gradis existentes na edificação a fim de adequar a largura das saídas de emergências às RT's dos bombeiros, onde atualmente contam com 0,90m de largura e serão substituídas por portões de 1,10m de largura.

Os novos portões devem ser instalados no mesmo local, sendo feita a adequação necessária nos gradis para a instalação dos portões. Nos novos portões devem ser fixadas maçanetas contendo barras anti-pânico no sentido da rota de fuga do projeto de PPCI.

6.6 Cobertura

Na cobertura da edificação há a necessidade de realizar a impermeabilização das calhas em concreto existentes em sua totalidade por problemas relacionados à infiltração, o que implica no surgimento de diversas manifestações patológicas nos ambientes da escola. A impermeabilização se dará com a utilização de manta líquida a base de poliuretano, aplicada em duas demãos em todas as faces da superfície das calhas, garantindo a estanqueidade do elemento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

Além disso, ao lado sul da edificação, nas salas correspondentes à Creche II e III, deverá ser instalada uma calha de aço galvanizado para coletar a água da chuva incidente sobre a cobertura da edificação e destinar a água coletada à canaleta de drenagem localizada na lateral dos solários. A tubulação utilizada para direcionar a água das calhas para a canaleta de drenagem será de 150mm. A seção transversal da calha é de 25x30cm.

6.7 Instalações Elétricas

Com relação às instalações elétricas, é necessário efetuar a adequação dos quadros de distribuição conforme projeto padrão do FNDE, realizando a instalação dos dispositivos DR de acordo com o diagrama unifilar existente no projeto de instalações elétricas. Além disso, deverá ser executada uma inspeção geral nas instalações elétricas da EMEI a fim de verificar se há mais alguma intervenção necessária para possibilitar o correto funcionamento das instalações elétricas sem representar risco aos usuários da edificação.

7. Entrega da Obra

A obra será entregue limpa, e só será considerada concluída após terem sido executadas todas as determinações deste memorial através de vistoria e liberação do setor competente da Prefeitura Municipal, não sendo aceitas quaisquer alterações.

Itaara, 17 de setembro de 2025.

MANUELA KELLING

Arquiteta e urbanista – CAU A2681447
Setor de Engenharia e Projetos
Matrícula 2947-5

THIAGO FERREIRA DUTRA

Engenheiro Civil – CREA RS262055
Setor de Engenharia e Projetos
Matrícula 2956-4



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

ANEXO VI
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº 06/2025
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO										
Modalidade			CONCORRÊNCIA			Nº		Ano	2025	
Descrição do Objeto			REFORMA EMEI GRALHA AZUL							
Órgão			PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA					CNPJ	01605306/0001-34	
Tipo de Objeto			Obras e Serviços de Engenharia					ENCARGOS SOCIAIS	69,79%	
Preço T. Orçamento R\$:			R\$	444.766,96				BDI	22,88%	
Nº Item*	Fonte de Referência**	Código de Referência**	Data de Referência**	Descrição do item*	Estimativa					
					Qtd.*	Unid.*	Preço unitário (R\$)*	Preço unitário com BDI(R\$)*	% BDI**	Preço Total com BDI (R\$)*
1	SINAPI			SERVIÇOS DE CANTEIRO DE OBRA						R\$ 2.539,98
1.1	SINAPI	103689	12/08/25	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	4,50	M²	459,35	564,44	22,88%	R\$ 2.539,98
2	SINAPI			ADMINISTRAÇÃO DIRETA DA OBRA						R\$ 38.027,50
2.1	SINAPI	90778	12/08/25	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	50,00	H	135,80	166,87	22,88%	R\$ 8.343,50
2.2	SINAPI	90780	12/08/25	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	200,00	H	120,79	148,42	22,88%	R\$ 29.684,00
3	SINAPI			PISO						R\$ 221.183,71
3.1	PROPRIA	C1	12/08/25	INSTALAÇÃO DE PISO VINÍLICO TIPO "CLICK"	435,00	M²	6,76	8,31	22,88%	R\$ 3.614,85
3.2	PROPRIA	C2	12/08/25	PERFIL DE TRANSIÇÃO DE PISO LAMINADO	19,72	UN	101,85	125,15	22,88%	R\$ 2.467,96
3.3	SINAPI	98688	12/08/25	RODAPÉ EM POLIESTIRENO, ALTURA 5 CM. AF_09/2020	375,18	M	52,45	64,45	22,88%	R\$ 24.180,35



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

3.4	SINAPI	98553	12/08/25	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MEMBRANA À BASE DE POLIURETANO, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	381,71	M²	183,19	225,10	22,88%	R\$ 85.922,92
3.5	SINAPI	88476	12/08/25	CONTRAPISO COM ARGAMASSA AUTONIVELANTE, APPLICADO SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 2CM. AF_07/2021	381,71	M²	23,68	29,10	22,88%	R\$ 11.107,76
3.6	SINAPI	102488	12/08/25	PREPARO DO PISO CIMENTADO PARA PINTURA - LIXAMENTO E LIMPEZA. AF_05/2021	381,71	M²	3,72	4,57	22,88%	R\$ 1.744,41
3.7	SINAPI	101735	12/08/25	PISO DE BORRACHA ESPORTIVO, ESPESSURA 15MM, ASSENTADO COM ARGAMASSA. AF_09/2020	205,00	M²	365,80	449,49	22,88%	R\$ 92.145,45
4	SINAPI			REPAROS						R\$ 54.379,95
4.1	SINAPI	103334	12/08/25	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X9X19 CM (ESPESSURA 14 CM, BLOCO DEITADO) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	1,98	M²	143,86	176,77	22,88%	R\$ 350,00
4.2	SINAPI	87690	12/08/25	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APPLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, NÃO ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 5CM. AF_07/2021	205,00	M²	55,36	68,02	22,88%	R\$ 13.944,10
4.3	SINAPI	106004	12/08/25	EXECUÇÃO DE CANALETA DE CONCRETO ARMADO MOLDADA IN LOCO, ESPESSURA DE 0,1M, GEOMETRIA QUADRADA, COM DIMENSÕES INTERNAS: L=0,20M; H=0,20M. AF_05/2025	50,00	M	178,16	218,92	22,88%	R\$ 10.946,00
4.4	SINAPI	103001	12/08/25	GRELHA PARA CALHA DE PISO 20X50CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_05/2025	115,00	UN	206,21	253,39	22,88%	R\$ 29.139,85
5	SINAPI			TELHADO						R\$ 29.499,63
5.1	SINAPI	98553	12/08/25	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MEMBRANA À BASE DE POLIURETANO, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	98,17	M²	183,19	225,10	22,88%	R\$ 22.098,07



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

5.2	SINAPI	94229	12/08/25	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL AF_07/2019	31,00	M	194,31	238,76	22,88%	R\$ 7.401,56
6	SINAPI			ABERTURAS						R\$ 20.318,47
6.1	SINAPI	102185	12/08/25	PORTA DE ABRIR COM MOLA HIDRÁULICA EM VIDRO TEMPERADO, 2 FOLHAS DE 90X210 CM, ESPESSURA DD 10MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS. AF_01/2021	1,00	UN	4.133,86	5.079,58	22,88%	R\$ 5.079,58
6.2	SINAPI	100701	12/08/25	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA COM GUARNIÇÕES. AF_12/2019	10,00	UN	614,44	755,01	22,88%	R\$ 7.550,10
6.3	SINAPI-I	39620	12/08/25	BARRA ANTI PANICO SIMPLES, COM FECHADURA LADO OPPOSTO, COR CINZA	5,00	UN	1.030,67	1.266,46	22,88%	R\$ 6.332,30
6.4	SINAPI-I	39623	12/08/25	BARRA ANTI PANICO SIMPLES PARA PORTA DE VIDRO, COR CINZA	1,00	UN	1.103,94	1.356,49	22,88%	R\$ 1.356,49
7	SINAPI			PINTURA						R\$ 56.264,63
7.1	SINAPI	88485	12/08/25	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	373,49	M²	3,8	4,67	22,88%	R\$ 1.744,20
7.2	SINAPI	88484	12/08/25	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF_04/2023	219,80	M²	4,77	5,86	22,88%	R\$ 1.288,03
7.3	SINAPI	88484	12/08/25	LIXAMENTO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE FUNDO OU PINTURA. AF_01/2021	1384,35	M²	2,21	2,72	22,88%	R\$ 3.765,43
7.4	SINAPI	88489	12/08/25	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	#####	M²	14,15	17,39	22,88%	R\$ 21.649,85
7.5	SINAPI	88488	12/08/25	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	732,68	M²	16,55	20,34	22,88%	R\$ 14.902,71
7.6	SINAPI	102219	12/08/25	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	428,1	M²	17,86	21,95	22,88%	R\$ 9.396,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

7.7	SINAPI	100758	12/08/25	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2021	54,8	M²	52,24	64,19	22,88%	R\$ 3.517,61
8	SINAPI			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E REDE LÓGICA					R\$ 15.478,22	
8.1	SINAPI	93674	12/08/25	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DR, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	57,00	UN	137,04	168,39	22,88%	R\$ 9.598,23
8.2	SINAPI	93676	12/08/25	DISJUNTOR TETRAPOLAR TIPO DR, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	1,00	UN	164,91	202,64	22,88%	R\$ 202,64
8.3	PROPRIA	106022	12/08/25	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO, EM PVC, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TERRA / NEUTRO, PARA 27 DISJUNTORES NEMA OU 36 DISJUNTORES	7,00	UN	660,05	811,05	22,88%	R\$ 5.677,35
9				INTERVENÇÕES EM GERAL					R\$ 6.789,07	
9.1	SINAPI	94231	12/08/25	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL AF_07/2019	6,75	M	59,17	72,71	22,88%	R\$ 490,79
9.2	SINAPI	100709	12/08/25	DOBRADIÇA EM AÇO/FERRO, 3" X 21/2", E=1,9 A 2MM, SEN ANEL, CROMADO OU ZINCADO, TAMPA BOLA, COM PARAFUSOS. AF_12/2019	12,00	UN	54,24	66,65	22,88%	R\$ 799,80
9.3	SINAPI	100696	12/08/25	RECOLOCAÇÃO DE FOLHAS DE PORTA DE MADEIRA LEVE OU MÉDIA DE 70CM DE LARGURA, CONSIDERANDO REAPROVEITAMENTO DO MATERIAL AF_12/2019	6,00	UN	69,59	85,51	22,88%	R\$ 513,06
9.4	PROPRIA	C3	12/08/25	INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE EXAUSTÃO PARA COIFA	1,00	UN	4.045,00	4.970,39	22,88%	R\$ 4.970,39
9.5	SINAPI	87879	12/08/25	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇÃO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	0,78	M²	4,86	5,97	22,88%	R\$ 4,65



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA

Gabinete do Prefeito

9.6	SINAPI	87368	12/08/25	ARGAMASSA TRAÇO 1:1,5:7,5 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MANUAL AF_08/2019	0,01	M³	704,46	865,62	22,88%	R\$	10,38
10	SINAPI			LIMPEZA FINAL						R\$	285,80
10.1	SINAPI	6111	12/08/25	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	10,00	H	23,26	28,58	22,88%	R\$	285,80
TOTAL											R\$ 444.766,96

Manuela Kelling
Arquiteta e Urbanista CAURS
A268144-7

Thiago Ferreira Dutra
Engenheiro Civil - CREA
RS262055



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito**

ANEXO VII
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº 06/2025
COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

ANEXO VIII
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº 06/2025
Reformas Gerais - 01

INTERVENÇÕES PONTUAIS

Localização: Cozinha e Lactário.

Intervenções:

- Revestir com chapisco, argamassa e pintar a pvenaria no teto que está exposta.
- Instalar sistema de exaustão para a coifa pré-existente.
- Colocação de ruto na parede onde está havendo vazamento.
- Retirar coifa do lactário.

INTERVENÇÕES PONTUAIS

Localização: Sala de Reunião Professores.

Intervenções:

- Instalar nova porta de vidro na área coberta externa ao lado da sala dos professores (1,00x2,10m).

SEM ESCALA

	PROJETO: REFORMA DA EMEI GRALHA AZUL DESENHOS: DEMOLIR/CONSTRUIR E REFORMAS GERAIS
DESENHO E RESPONSABILIDADE TÉCNICA	Arg. Manuela Kelling CAU/RS A268144-7 Matrícula 2947-5
Endereço: Rua Olímpio Souza, nº 340	Escala: 1:50

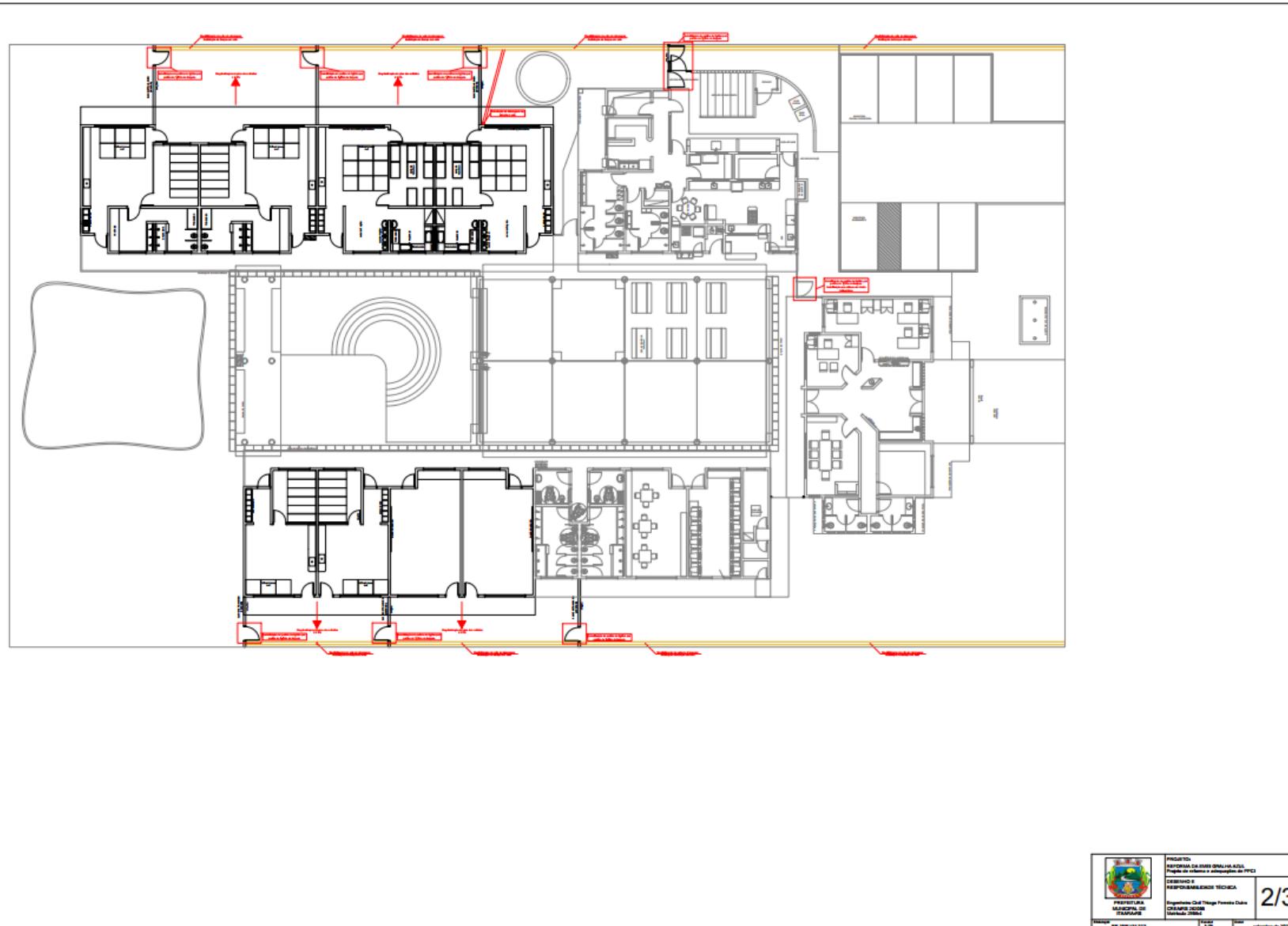
1/3

Endereço: Rua Olímpio Souza, nº 340 | Escala: 1:50 | Data: Setembro de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

ANEXO VIII
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº 06/2025
Reformas Gerais - 02





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

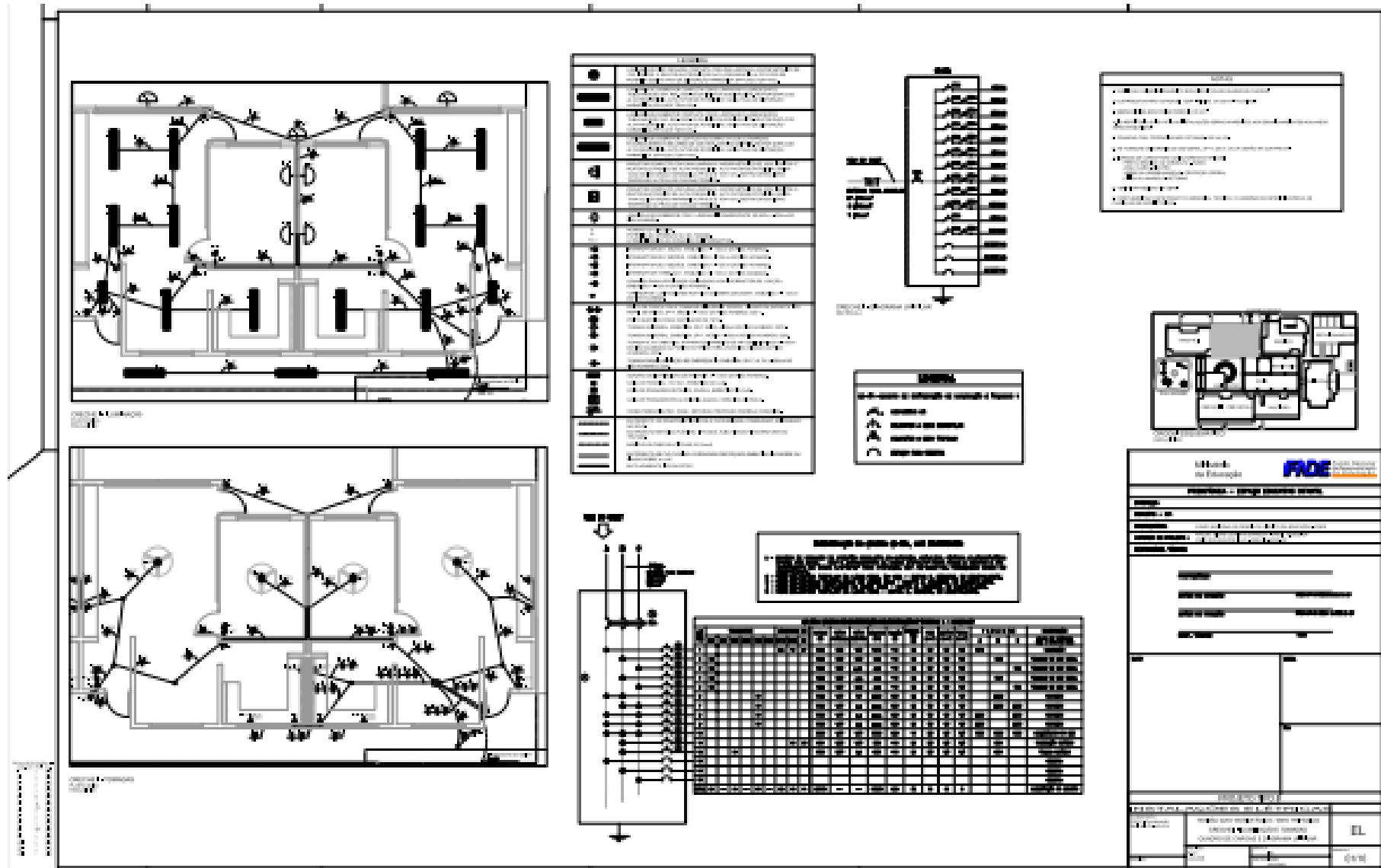
ANEXO VIII
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº 06/2025
Reformas Gerais - 03





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

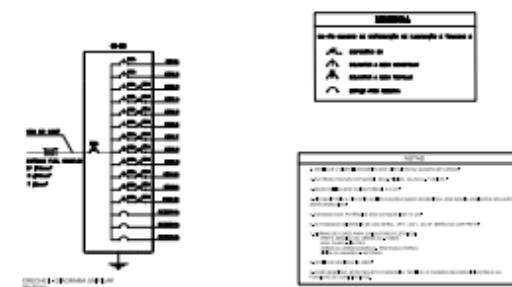
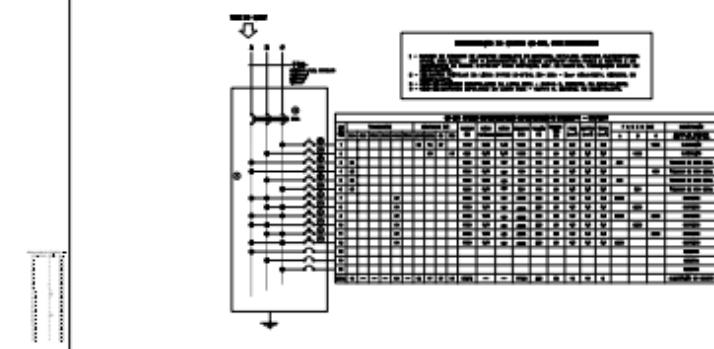
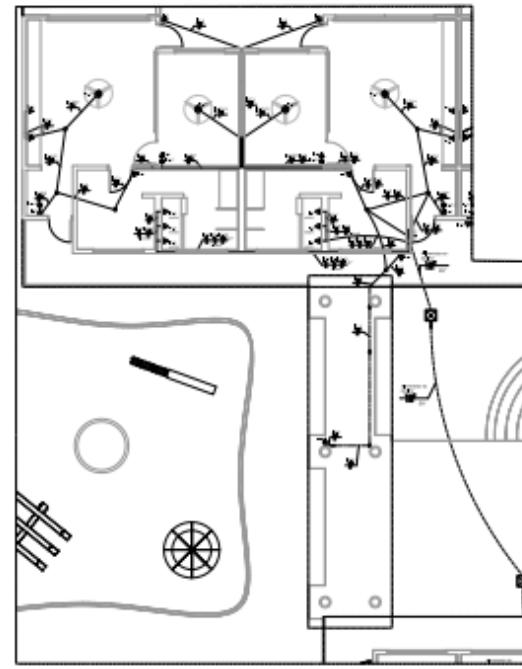
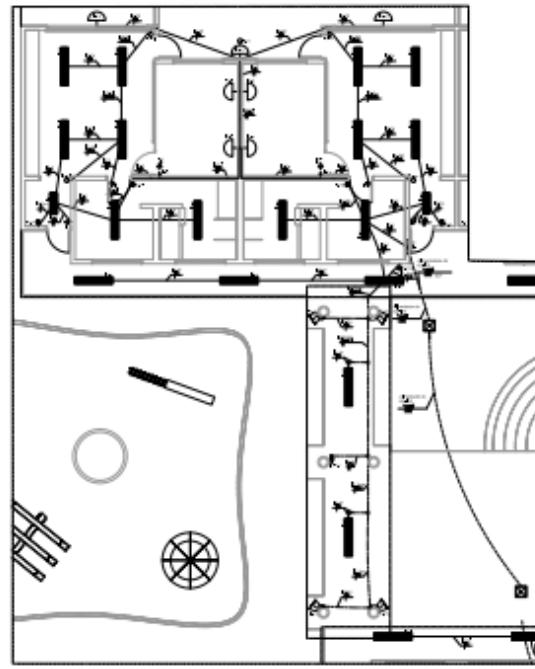
ANEXO VIII
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº 06/2025
Elétrico FNDE 01





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

**ANEXO VIII
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº 06/2025
Elétrico FNDE 02**

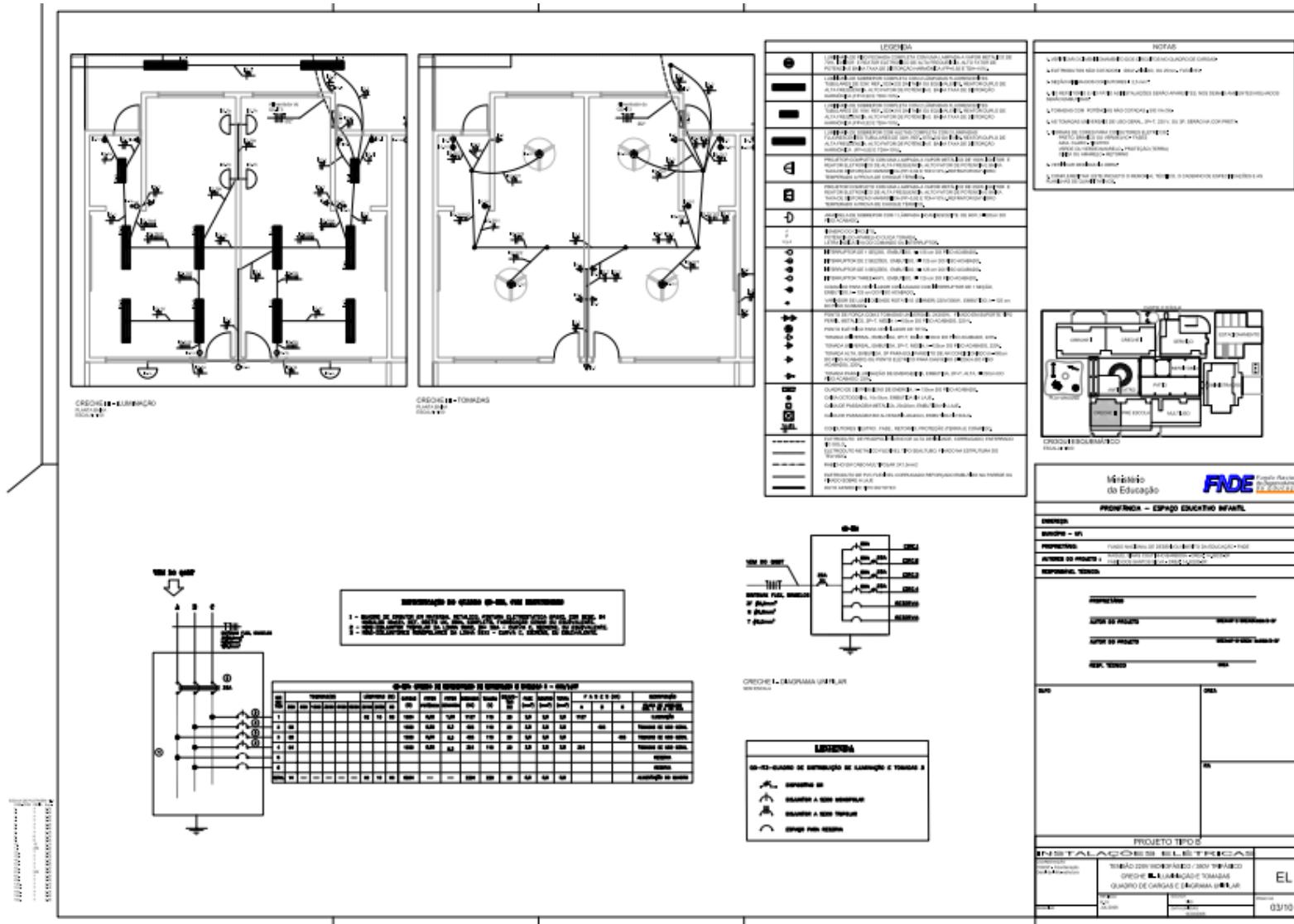


Instituto da Educação		FADE
anexo I - DADOS DA UNIDADE SISTEMA		
UNIDADE: <input type="text"/> TIPO: <input type="text"/> ESCOLA: <input type="text"/> GRUPO: <input type="text"/> REGIÃO: <input type="text"/> DATA DE FUNDACAO: <input type="text"/> DATA DE REABERTURA: <input type="text"/> DATA DE FECHAMENTO: <input type="text"/>		
PROJETO:		PROJETO: <input type="text"/>
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO <small>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ESTÃO CONFORME COM AS NORMAS DE SEGURANÇA E SISTEMAS DE GESTÃO DA SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO?</small>		
ELÉTRICO: <input type="text"/> ELÉTRICO: <input type="text"/> ELÉTRICO: <input type="text"/>		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito**

**ANEXO VIII
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº 06/2025
Elétrico FNDE 03**



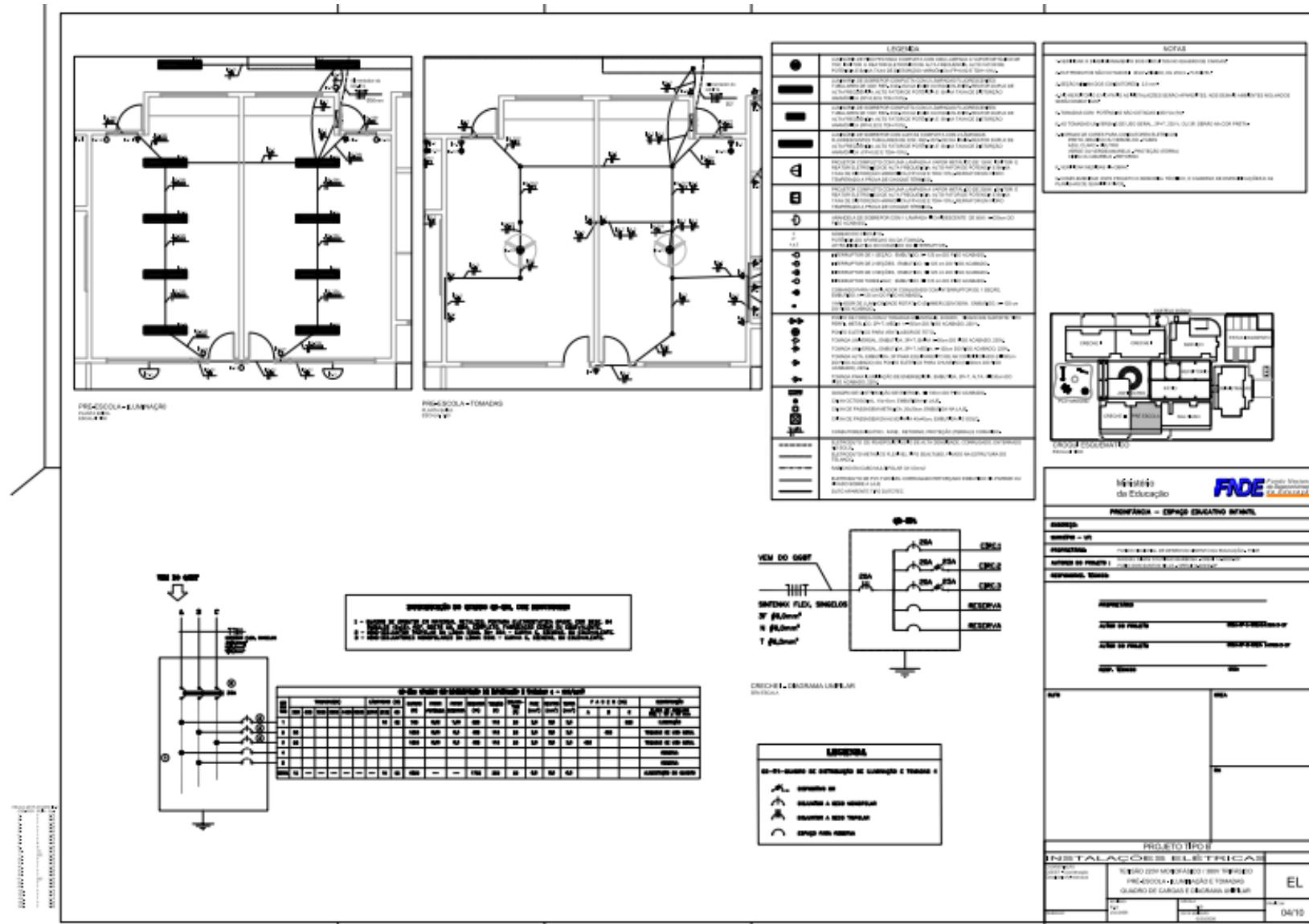
ANEXO

VIII



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

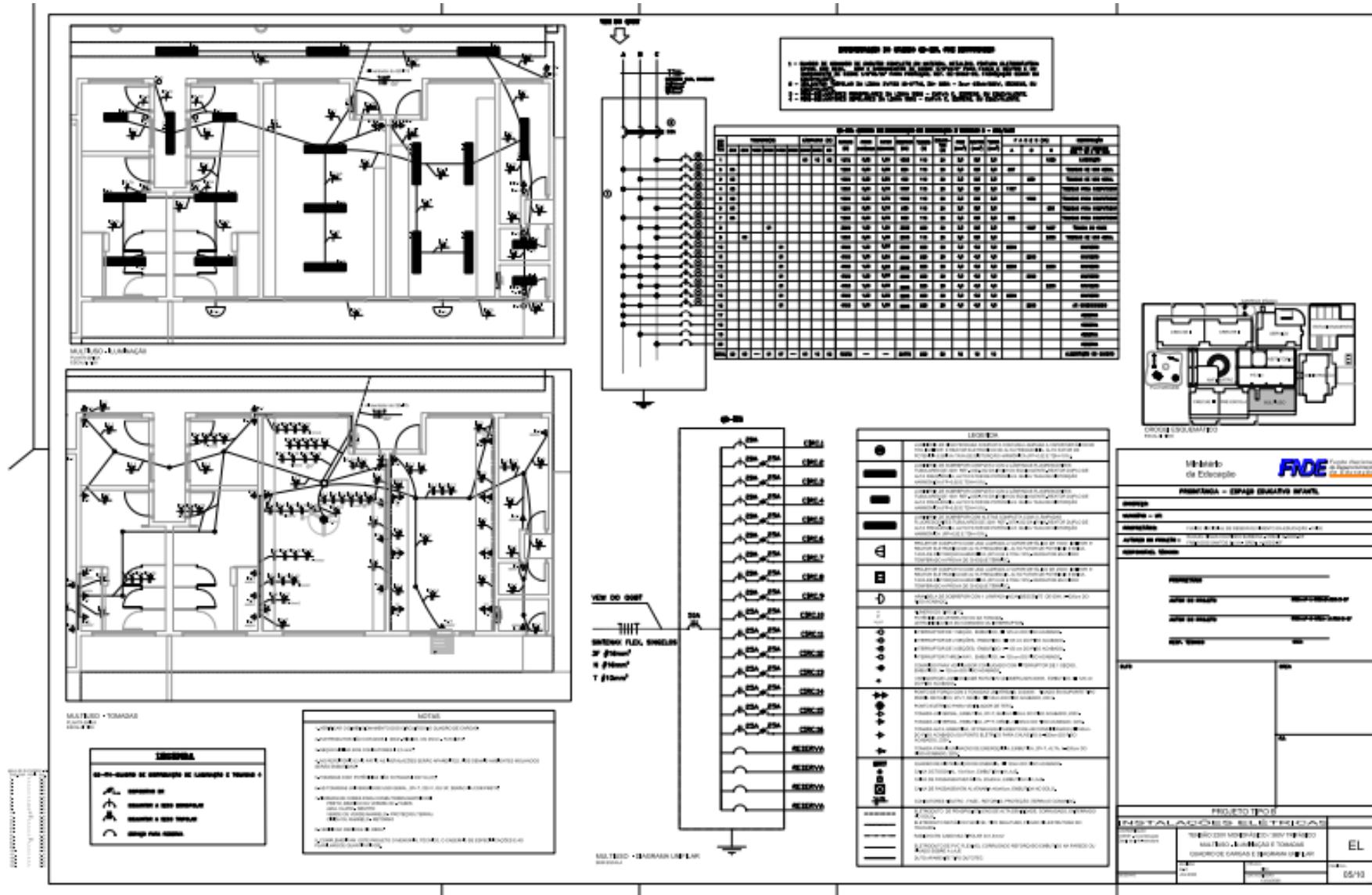
**ANEXO VIII
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº 06/2025
Elétrico FNDE 04**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito**

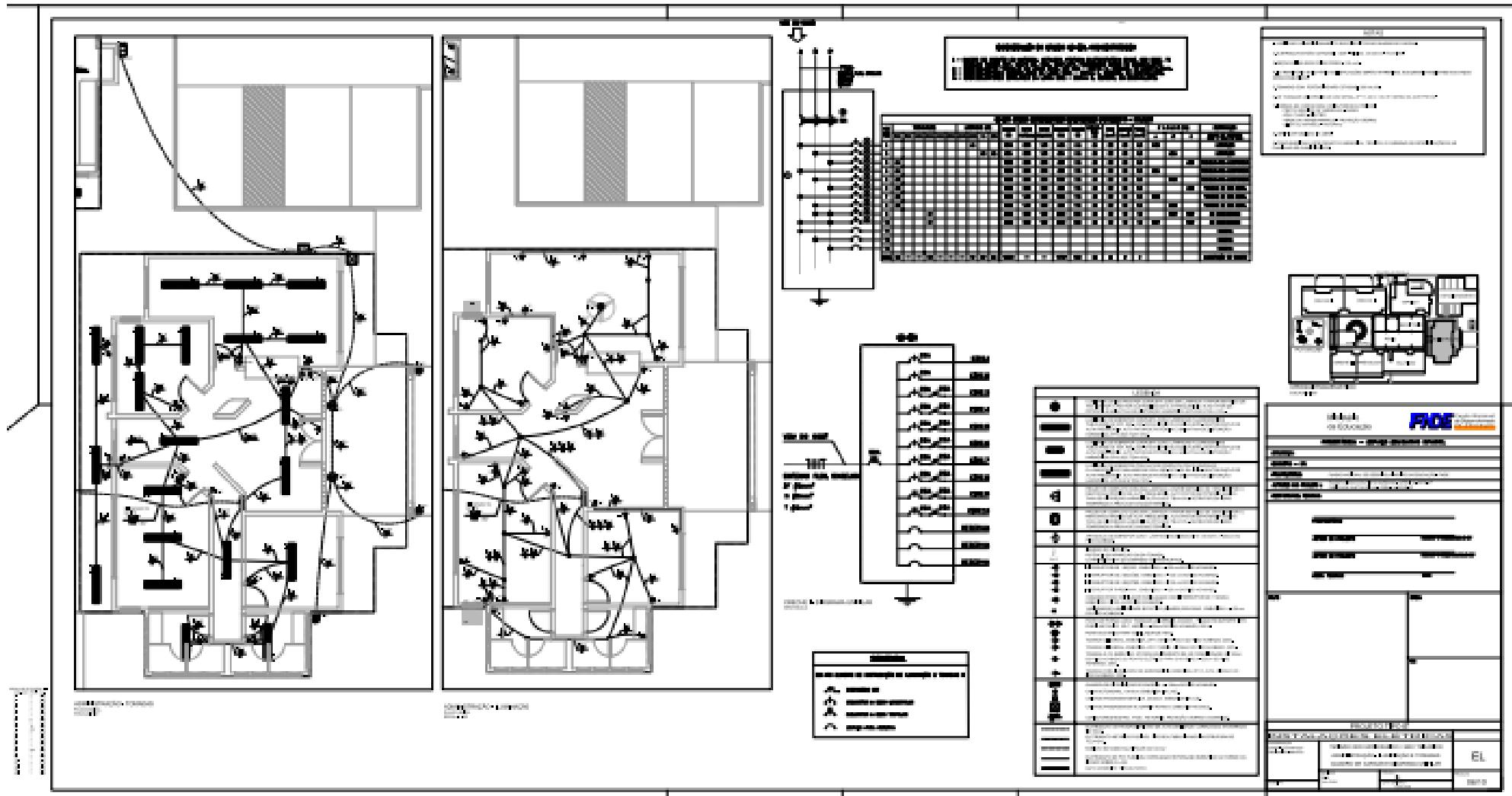
**ANEXO VIII
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº 06/2025
Elétrico FNDE 05**





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

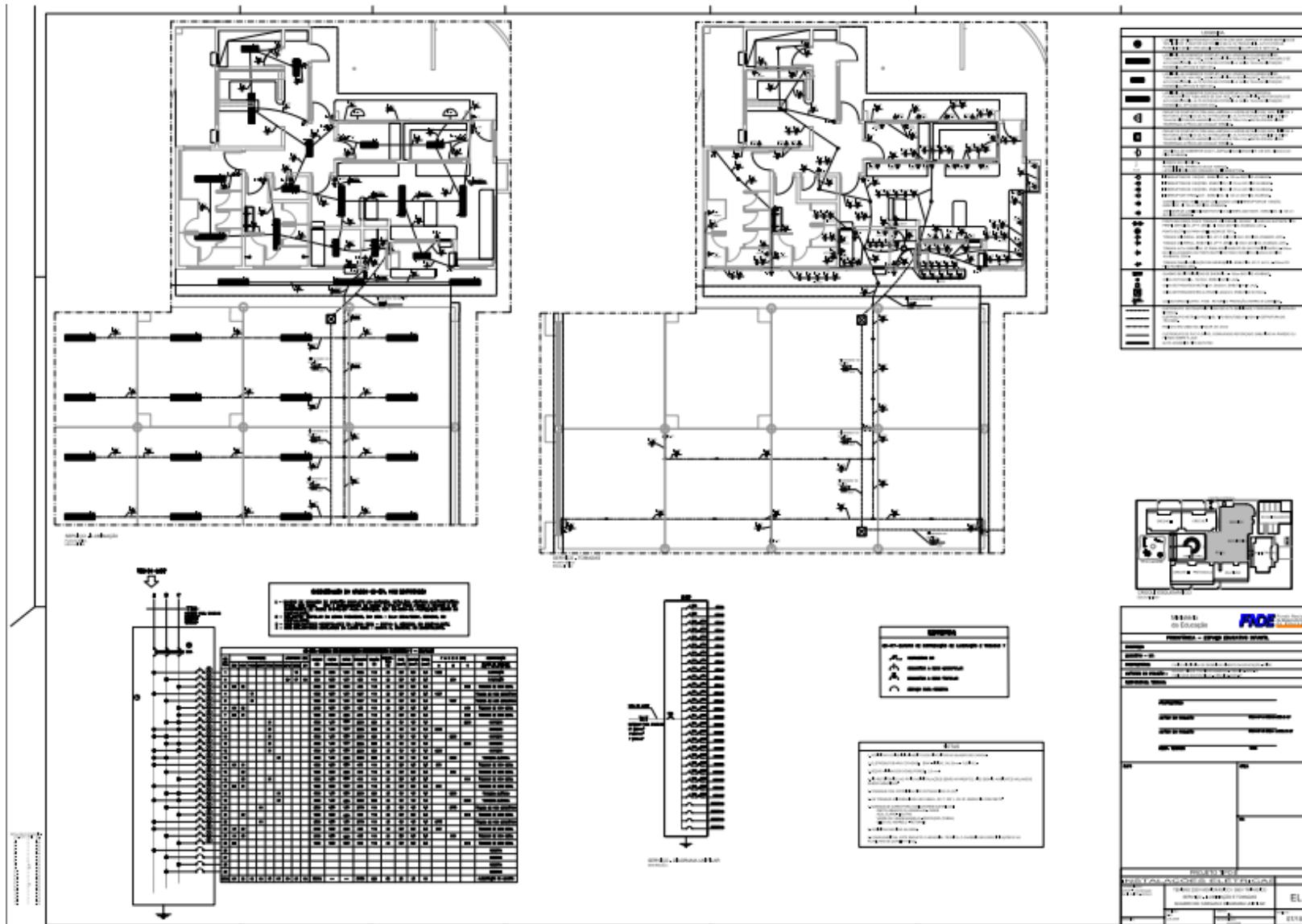
ANEXO VIII
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº 06/2025
Elétrico FNDE 06





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

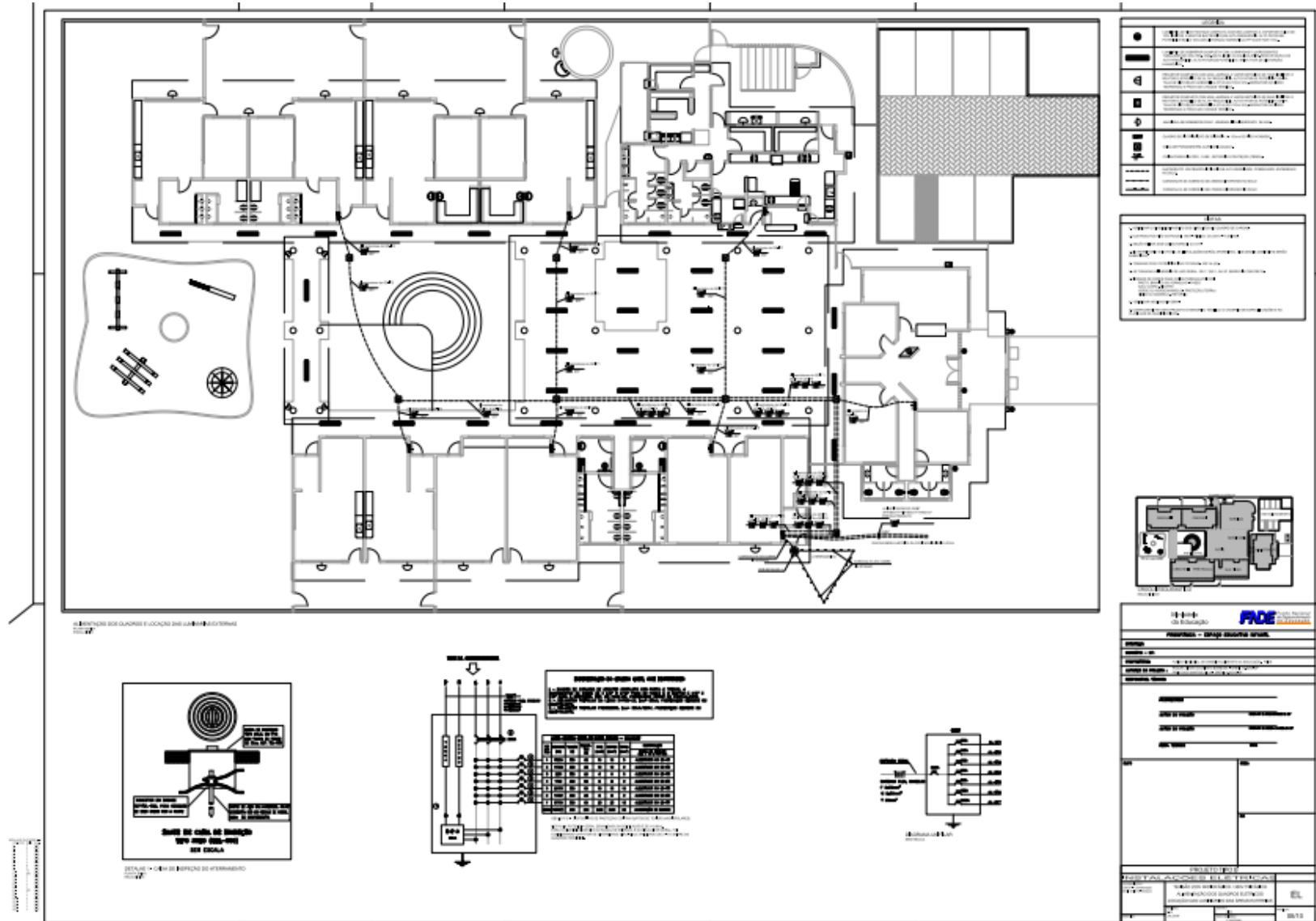
**ANEXO VIII
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº 06/2025
Elétrico FNDE 07**





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

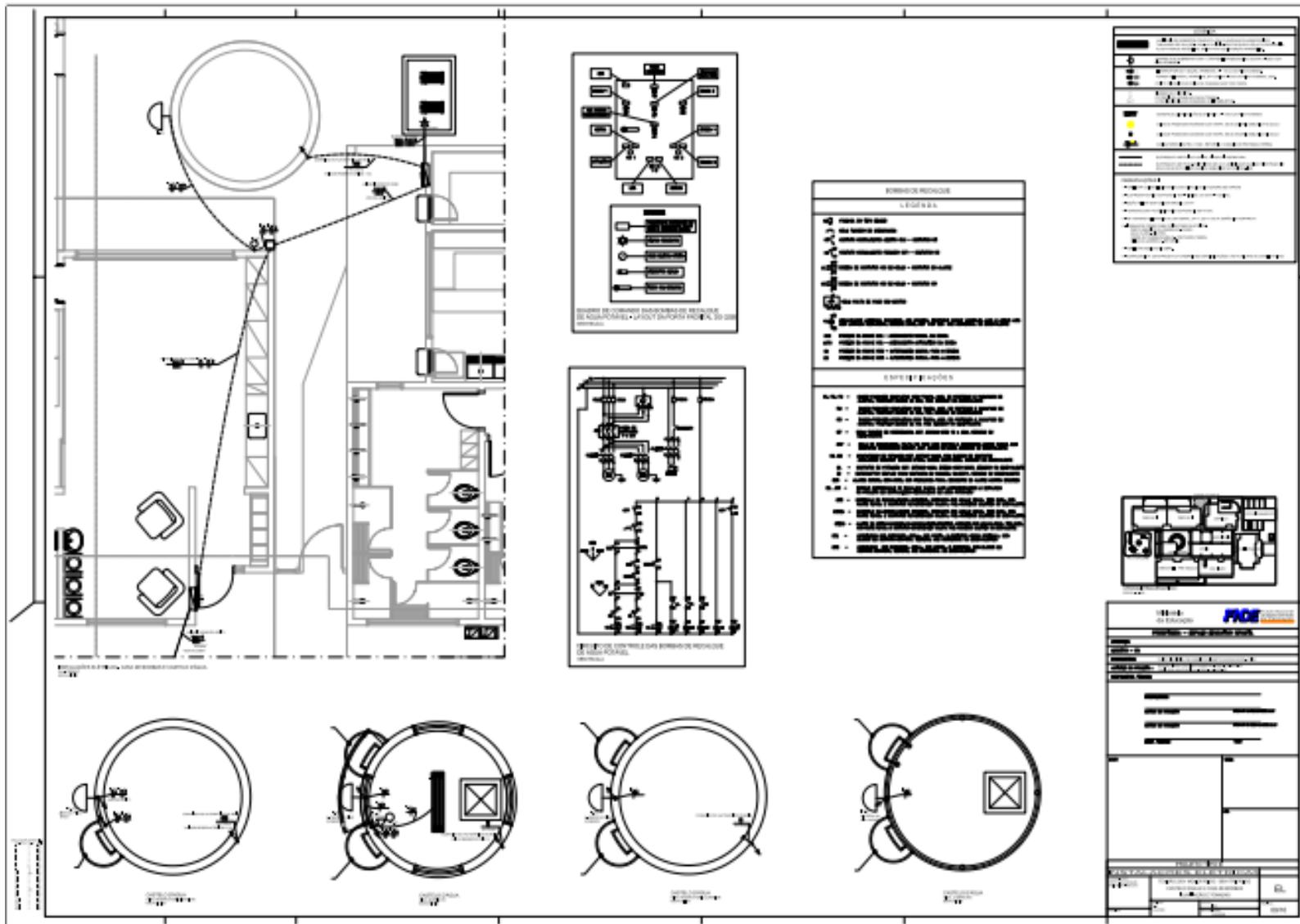
ANEXO VIII
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº 06/2025
Elétrico FNDE 08





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

ANEXO VIII
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº 06/2025
Elétrico FNDE 09

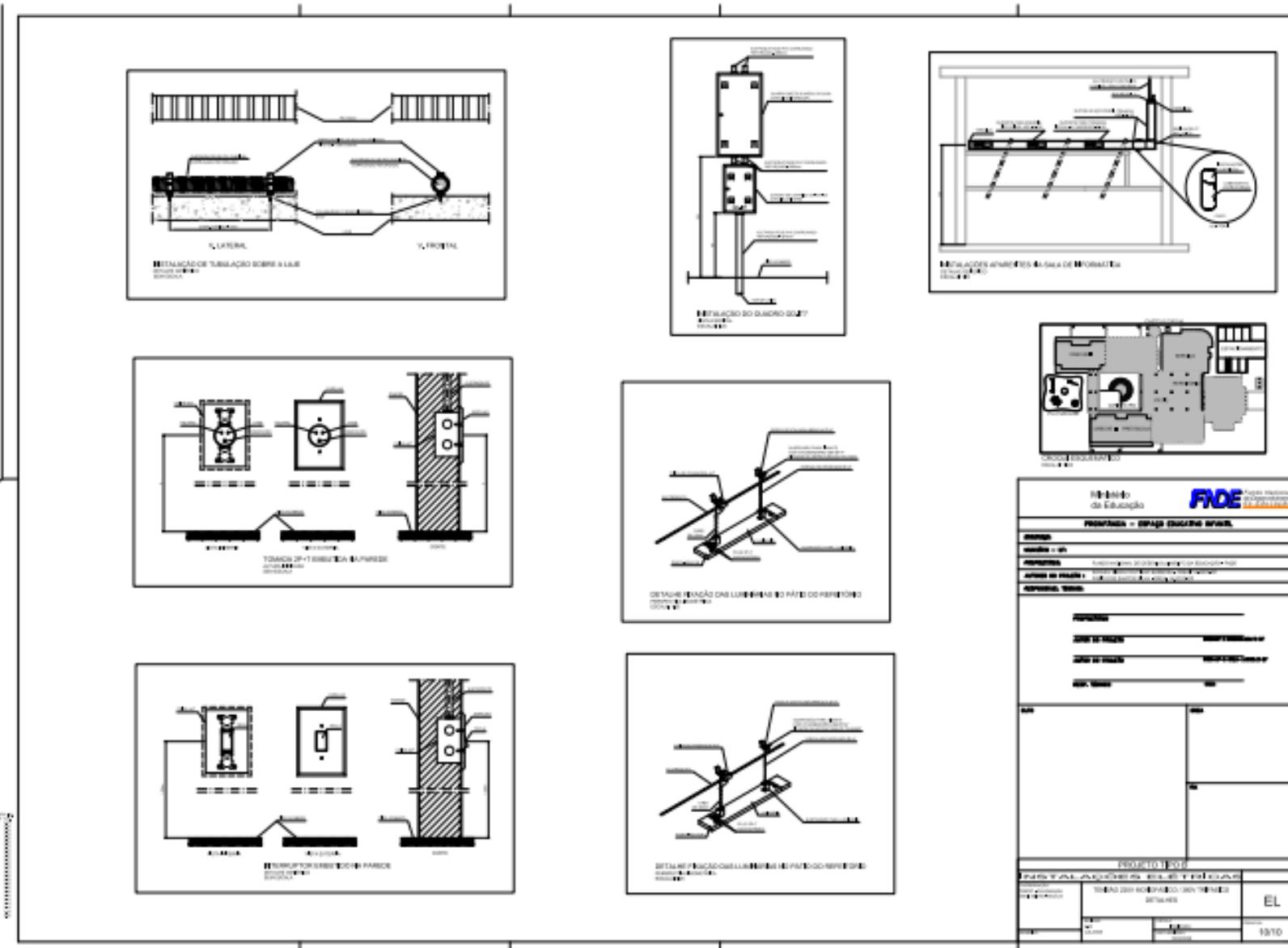


ANEXO VIII



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito**

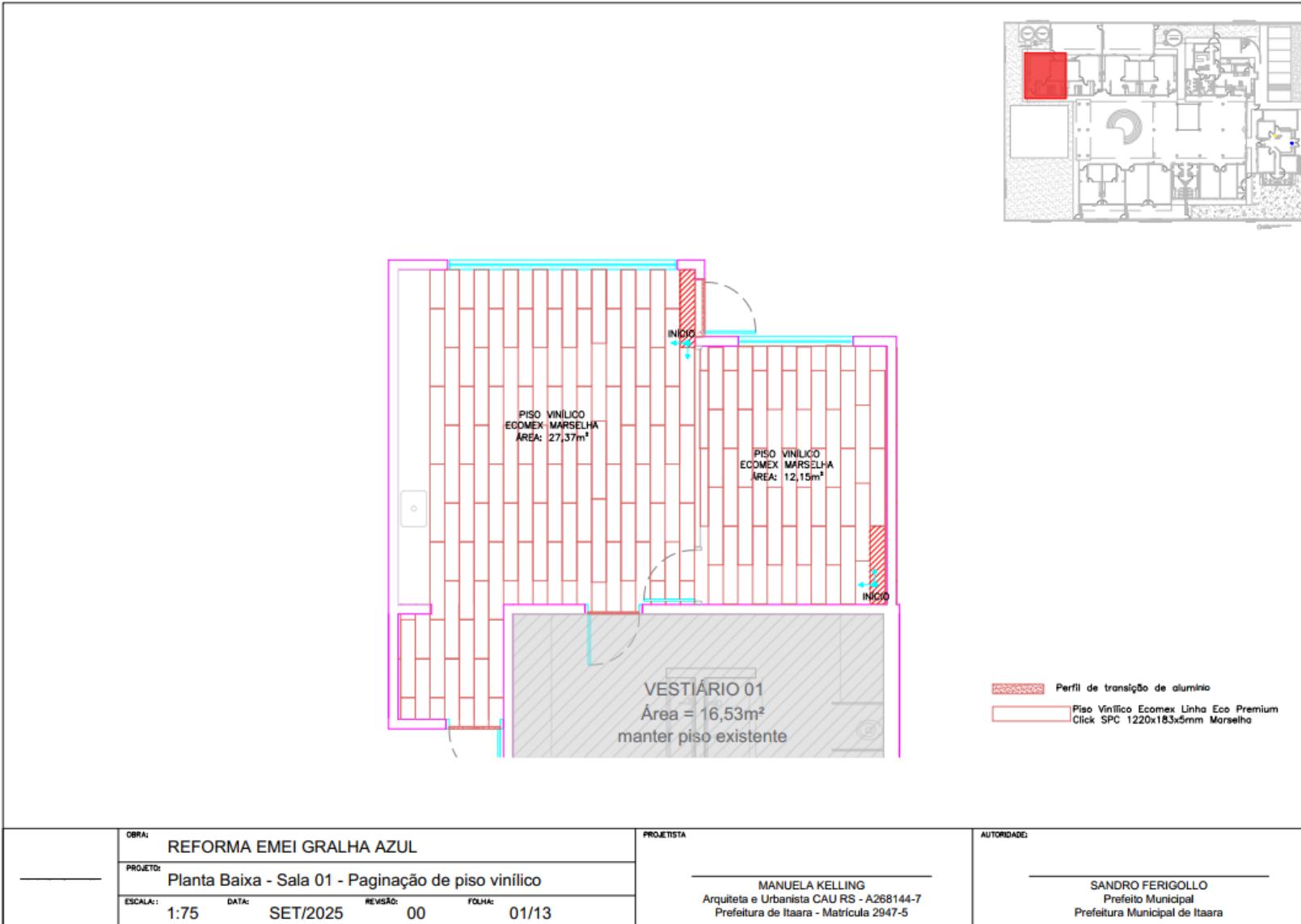
ANEXO VIII
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº 06/2025
Elétrico FNDE 10





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

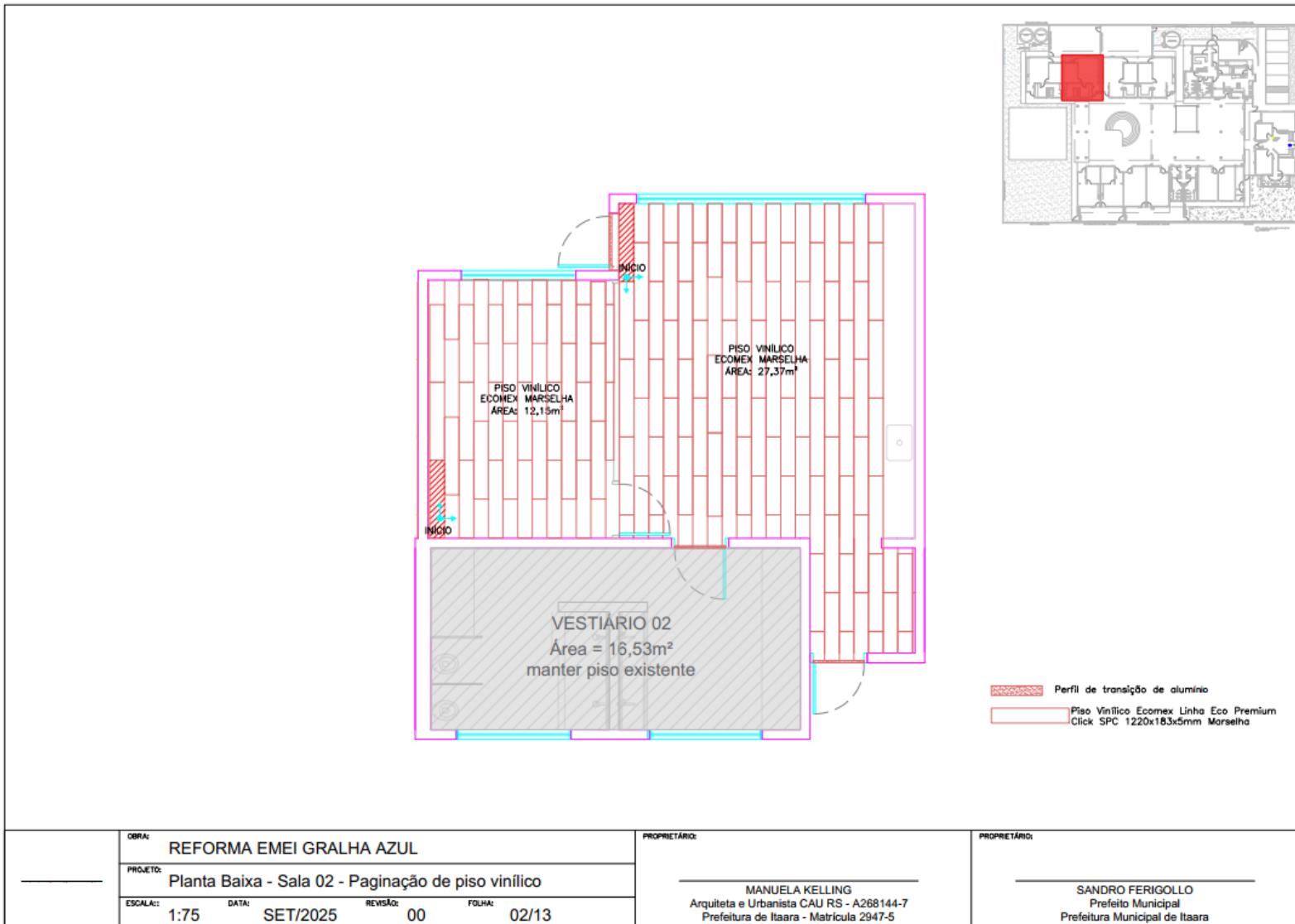
ANEXO IX
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº 06/2025
Planta Baixa 01





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

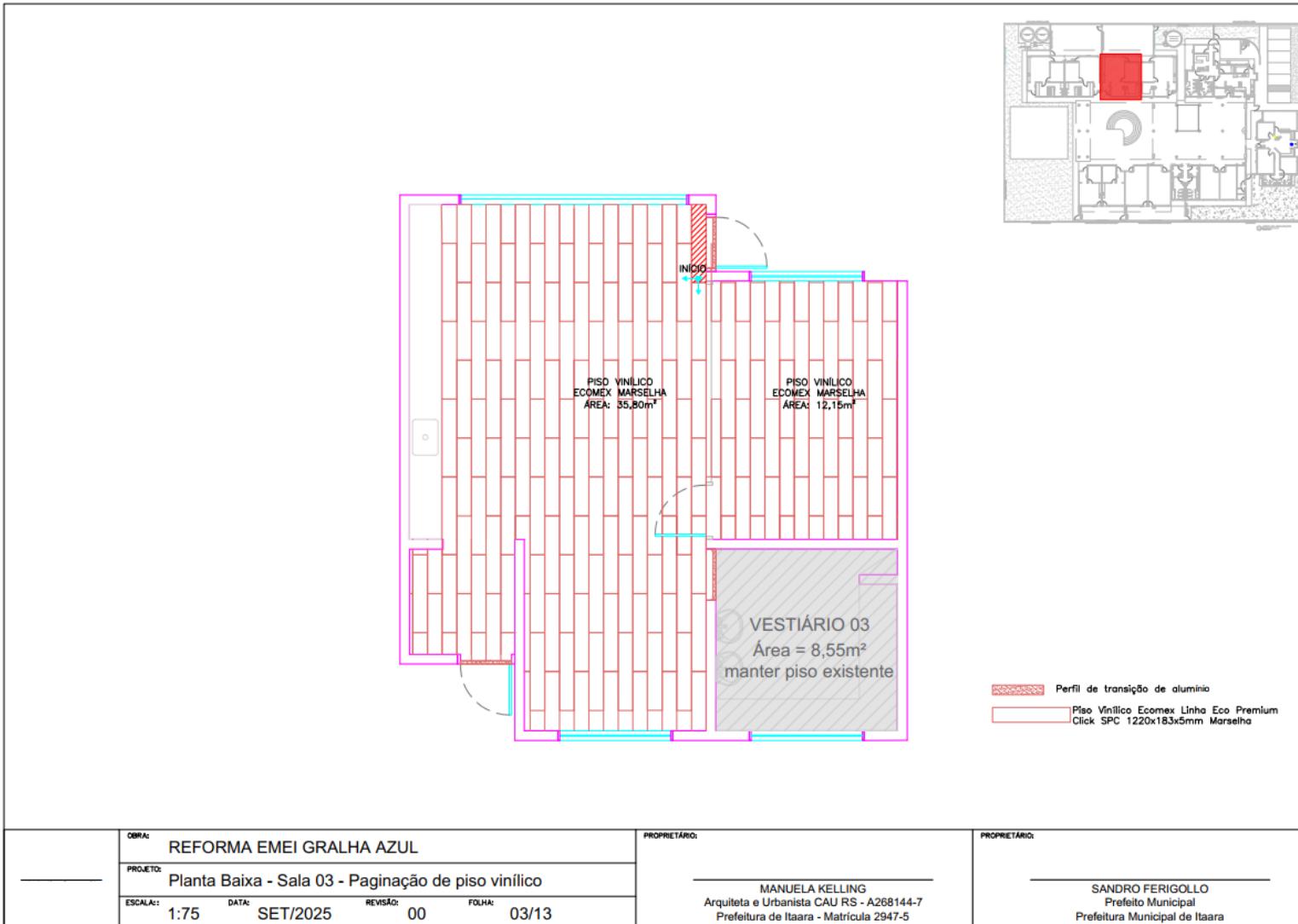
ANEXO IX
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº 06/2025
Planta Baixa 02





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

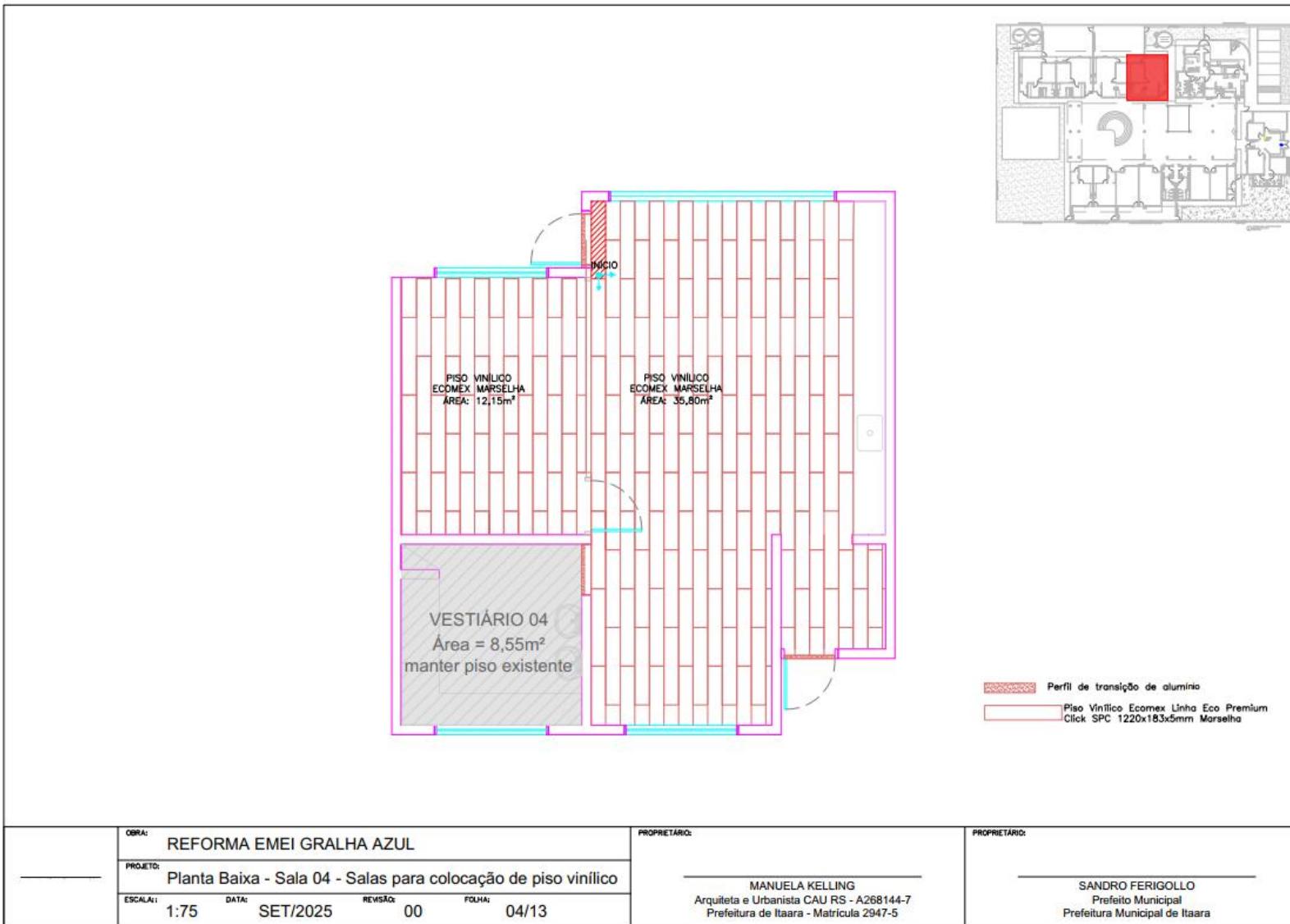
ANEXO IX
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº 06/2025
Planta Baixa 03





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

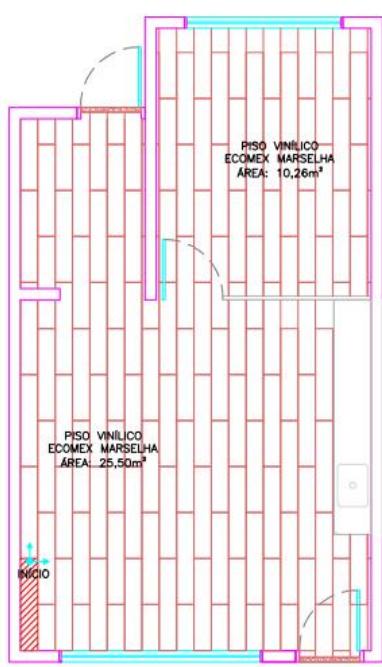
ANEXO IX
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº 06/2025
Planta Baixa 04





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

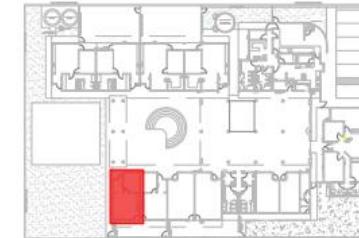
ANEXO IX
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº 06/2025
Planta Baixa 05



PISO VINÍLICO ECOMEX MARSELHA ÁREA: 10,26m²

PISO VINÍLICO ECOMEX MARSELHA ÁREA: 25,50m²

INGRESSO



Legend:
■ Perfil de transição de alumínio
■ Piso Vinílico Ecomex Linha Eco Premium Click SPC 1220x183x5mm Marselha

OBRAS: REFORMA EMEI GRALHA AZUL

PROJETO: Planta Baixa - Sala 05 - Salas para colocação de piso vinílico

ESCALA: 1:75 **DATA:** SET/2025 **REVISÃO:** 00 **FOLHA:** 05/13

PROPRIETÁRIO:

MANUELA KELLING
Arquiteta e Urbanista CAU RS - A268144-7
Prefeitura de Itaara - Matrícula 2947-5

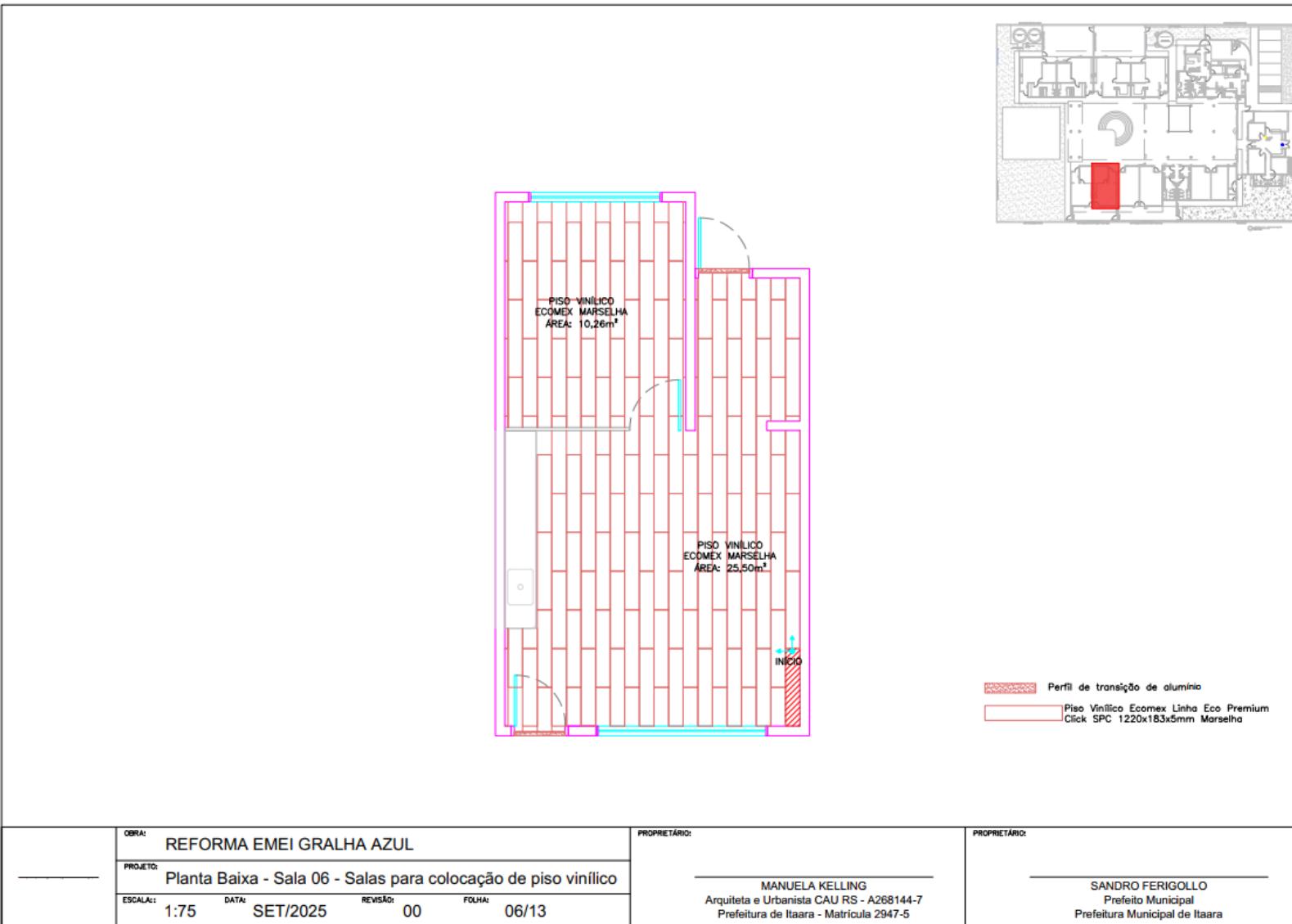
PROPRIETÁRIO:

SANDRO FERIGOLLO
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Itaara



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

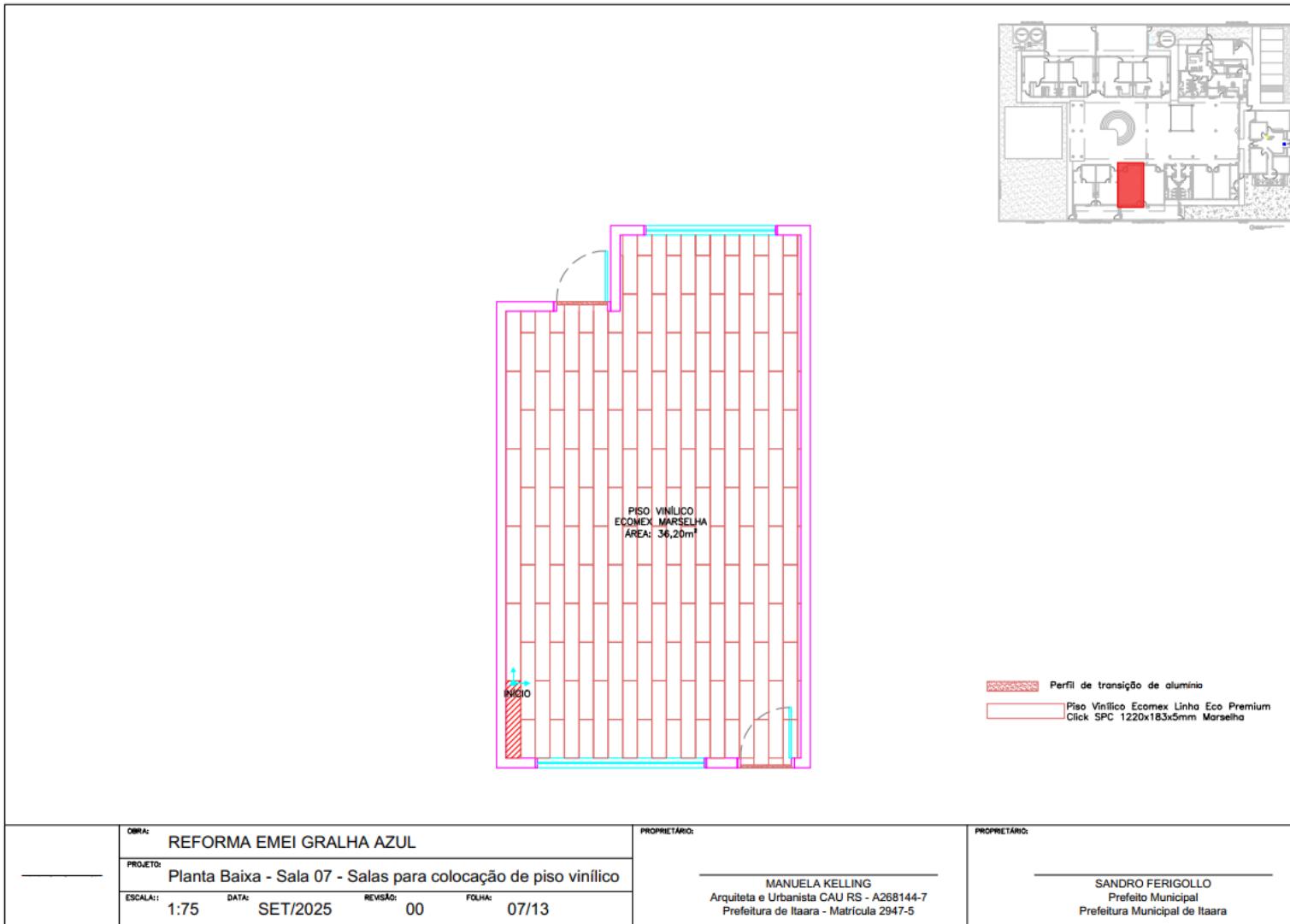
ANEXO IX
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº 06/2025
Planta Baixa 06





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

ANEXO IX
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº 06/2025
Planta Baixa 07





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

ANEXO IX
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº 06/2025
Planta Baixa 08

OBRA: REFORMA EMEI GRALHA AZUL

PROJETO: Planta Baixa - Sala 08 - Salas para colocação de piso vinílico

ESCALA: 1:75 **DATA:** SET/2025 **REVISÃO:** 00 **FOLHA:** 08/13

PROPRIETÁRIO:

MANUELA KELLING
Arquiteta e Urbanista CAU RS - A268144-7
Prefeitura de Itaara - Matrícula 2947-5

PROPRIETÁRIO:

SANDRO FERIGOLLO
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Itaara

Legend:

- Perfil de transição de alumínio
- Piso Vinílico Ecomex Linha Eco Premium Click SPC 1220x183x5mm Marselha



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

ANEXO IX
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº 06/2025
Planta Baixa 09

**PISO VINÍLICO
ECOMEK MARSELHA
ÁREA: 27,11m²**

INÍCIO

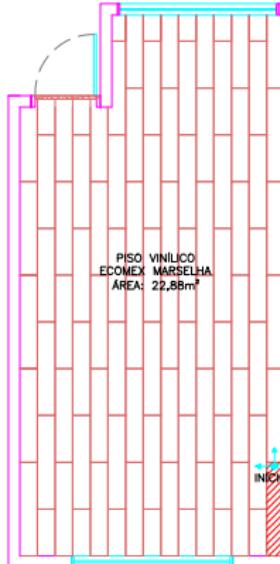
Perfil de transição de alumínio
Piso Vinílico Ecomek Linha Eco Premium Click SPC 1220x183x5mm Marselha

OBRA: REFORMA EMEI GRALHA AZUL	PROPRIETÁRIO: MANUELA KELLING Arquiteta e Urbanista CAU RS - A268144-7 Prefeitura de Itaara - Matrícula 2947-5	PROPRIETÁRIO: SANDRO FERIGOLLO Prefeito Municipal Prefeitura Municipal de Itaara
PROJETO: Planta Baixa - Sala 09 - Salas para colocação de piso vinílico		
ESCALA: 1:75 DATA: SET/2025 REVISÃO: 00 FOLHA: 09/13		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

ANEXO IX
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº 06/2025
Planta Baixa 10



Perfil de transição de alumínio
Piso Vinílico Ecomex Linha Eco Premium
Click SPC 1220x183x5mm Marselha

OBRA:	REFORMA EMEI GRALHA AZUL		
PROJETO:	Planta Baixa - Sala 10 - Salas para colocação de piso vinílico		
ESCALA:	1:75	DATA:	SET/2025
REVISÃO:	00	FOLHA:	10/13

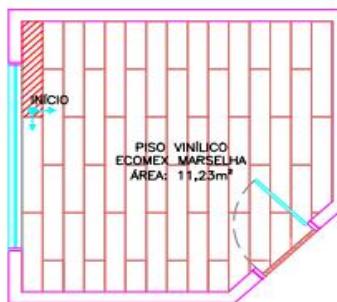
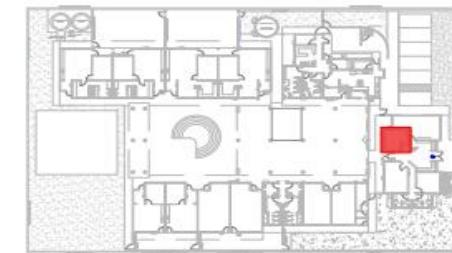
MANUELA KELLING
Arquiteta e Urbanista CAU RS - A268144-7
Prefeitura de Itaara - Matrícula 2947-5

SANDRO FERIGOLLO
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Itaara



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

ANEXO IX
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº 06/2025
Planta Baixa 11



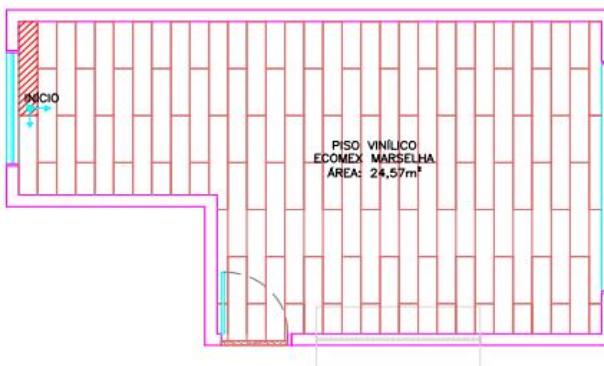
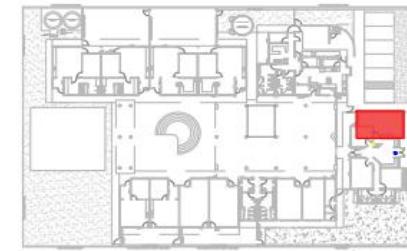
Perfil de transição de alumínio
Piso Vinílico Ecomex Linha Eco Premium Click SPC 1220x183x5mm Marelha

OBRA: REFORMA EMEI GRALHA AZUL PROJETO: Planta Baixa - Videoteca - Salas para colocação de piso vinílico ESCALA: 1:75 DATA: SET/2025 REVISÃO: 00 FOLHA: 11/13	PROPRIETÁRIO: MANUELA KELLING Arquiteta e Urbanista CAU RS - A268144-7 Prefeitura de Itaara - Matrícula 2947-5	PROPRIETÁRIO: SANDRO FERIGOLLO Prefeito Municipal Prefeitura Municipal de Itaara



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

ANEXO IX
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº 06/2025
Planta Baixa 12



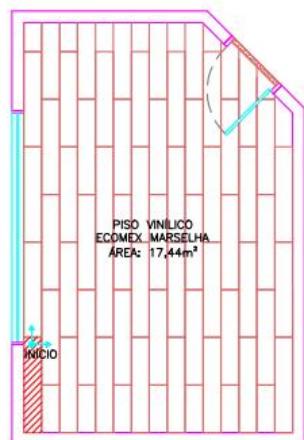
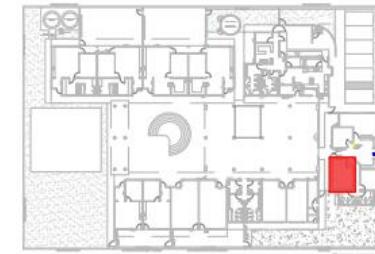
Perfil de transição de alumínio
Piso Vinílico Ecomex Linha Eco Premium Click SPC 1220x183x5mm Marelha

OBRA: REFORMA EMEI GRALHA AZUL	PROPRIETÁRIO:	PROPRIETÁRIO:
PROJETO: Planta Baixa - Administração - Salas para colocação de piso vinílico		
ESCALA: 1:75	DATA: SET/2025	REVISÃO: 00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

ANEXO IX
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº 06/2025
Planta Baixa 13



PISO VINÍLICO
ECOMEX MARSELA
ÁREA: 17,44m²

INÍCIO

Perfil de transição de alumínio
Piso Vinílico Ecomex Linha Eco Premium
Click SPC 1220x183x5mm Marselha

OBRA:	REFORMA EMEI GRALHA AZUL	PROPRIETÁRIO:	MANUELA KELLING Arquiteta e Urbanista CAU RS - A268144-7 Prefeitura de Itaara - Matrícula 2947-5						
PROJETO:	Planta Baixa - Sala dos Professores - Colocação de piso vinílico								
ESCALA:	1:75	DATA:	SET/2025	REVISÃO:	00	FOLHA:	13/13	PROPRIETÁRIO:	SANDRO FERIGOLLO Prefeito Municipal Prefeitura Municipal de Itaara



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

**ANEXO X
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº 06/2025
MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA**

A empresa....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ, com sede em-....., através de seu representante legal infra-assinado, sob as penas da Lei, e para fins de contratação com o Município Itaara/RS, **DECLARA:**

- A) Que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- B) Que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- C) Que cumprimos com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, bem como não possuímos em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- D) Que sua proposta econômica comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- E) Que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- F) Que não possuímos nenhum sócio, ligado a(o) Prefeita (o), Vice-Prefeito(a), Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o terceiro grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município.
- G) Que conhecemos as especificações do objeto, e que, concordamos com todos os termos constantes no Edital e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

....., de de 2025.
(Local) (Data)

Assinatura do Responsável/Representante Legal
CPF N°:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

**ANEXO XI
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº 06/2025**

Modelo - PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº...., e Inscrição Estadual sob o nº, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a)...., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº.... e CPF nº...., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador o(a) Sr(a) (qualificação), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº... e CPF nº ..., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante o Município de Itaara/RS, no que se referir a Concorrência nº xx/2025, especialmente para tomar toda e qualquer decisão durante as fases do certame, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, oferecer/assinar **PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** em nome da Outorgante, formular lances na etapa de lances, negociar a redução de preço, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo (a) Agente de Contratação, firmar contrato em nome da Outorgante, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é valida até o final de todo o processo de Concorrência nº/2025 inclusive entrega/fornecimento do objeto/execução total do contrato.

Local e data.

Assinatura e Identificação (CARIMBO DA FIRMA)
(RECONHECER FIRMA DA ASSINATURA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

**ANEXO XII
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº 06/2025**

Modelo - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

- () **MICROEMPRESA - ME**
() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP**

_____,
(razão social da empresa)

inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante contábil o(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, DECLARA, para fins de obter os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, que:

- Estamos enquadrados, na condição de _____ (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte) e que não estamos incursos das vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei Complementar 123/06;
- Apresentamos a Receita Federal anualmente a Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ) e/ou Declaração Anual do Simples Nacional (DASM), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;
- Conservamos em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem das receitas e a efetivação das despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar a situação patrimonial;
- Assumimos o compromisso de informar **imediatamente** a Administração Municipal de Itaara-RS qualquer alteração no Porte da empresa que venha ocorrer no período de validade do presente certame.

Estamos cientes de que a prestação de informações inverídicas nos sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do código Penal) e ao crime a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Esta Declaração não exime a responsabilidade da empresa em informar, a qualquer tempo, através de Declaração, alterações que tenha ocorrido em seu Porte.

Local, _____ de _____ de 2025.

Nome e Assinatura (representante contábil com inscrição CRC).

Observação: Esta declaração deverá estar datada dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da sessão de abertura do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

**ANEXO XIII
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**

nº 06/2025
Processo nº 512/2025

Minuta de Contrato

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE ITAARA E A EMPRESA
....., PARA OS FINS
QUE SE ESPECIFICA.

O **Município de Itaara**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ N° 01.605.306/0001-34, com sede na Av. Guilherme Kurtz, 1065, Itaara, RS, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Sandro Roberto Galarça Ferigollo, portador da Carteira de identidade n.º _____, SSP, RS, CPF n.º _____, residente e domiciliado em Itaara, RS, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede na cidade de _____, _____, Fone _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a) _____, portador do CPF nº _____, C.I. _____ de ora em diante denominada **CONTRATADA**, tem justo e acordado o presente instrumento, proveniente de processo licitatório originário da modalidade Concorrência nº 10/2025, homologado pelo representante do CONTRATANTE em data de ____/____/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1 O presente termo tem por objeto a contratação de empresa especializada para reforma, manutenção e melhoria de condições físicas da EMEI Gralha Azul em Itaara RS, de acordo com o Projeto, Orçamento, Memorial Descritivo e Cronograma Físico-Financeiro via Empreitada Global (Material e Mão de Obra), consoante as especificações e condições constantes no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e no Termo de Referência (TR) do Edital de Concorrência 06/2025, promovido pela Prefeitura Municipal de Itaara RS, de acordo com o Projeto, Orçamento, Memorial Descritivo e Cronograma Físico-Financeiro via Empreitada Global (Material e Mão de Obra), conforme especificações e condições constantes no Edital de Concorrência Eletrônica nº 06/2025 e neste termo de contrato.

1.2 Este Termo de Contrato vincula- se ao Edital de Concorrência nº 06/2025, identificado no preâmbulo e à propostavencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO

2.1 O preço, a discriminação do objeto e demais condições ofertadas na proposta que compõem este termo de Contrato, são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	Unid.	Valor Unitário (R\$)	VALOR TOTAL R\$
1	Contratação de empresa para reforma, manutenção e melhoria de condições físicas da EMEI Gralha Azul, localizada na Rua Olmiro Souza, nº 340, em Itaara/RS, de acordo com o Projeto, Orçamento, Memorial Descritivo e	M²		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

	Cronograma Físico-Financeiro via Empreitada Global (Material e Mão de Obra), conforme especificações e condições constantes no Edital de Concorrência Eletrônica nº 06/2025.			
--	--	--	--	--

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E SEUS CONDICIONANTES

4.1 O valor do presente Termo de Contrato é de R\$.....,.....(.....);

4.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Os recursos para atendimento do objeto desta licitação serão provenientes da dotação orçamentária abaixo discriminada:

Órgão: 07 - Secretaria de Educação e Desporto

Unidade: 07.01 Manutenção e Desen. Do Ensino - MDE

Atividade: 2.038 – Manutenção, Conservação e Ampliação de Prédios Escolares

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações (2017)

Despesa desdoblada: 4.4.90.51.92.- Instalações (2723)

Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO, RESPECTIVAS CONDIÇÕES E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

6.1 – O pagamento deverá ser efetuado pela CONTRATANTE, de acordo com o quantitativo efetivamente executado, através de depósito bancário em conta corrente fornecida pela CONTRATADA, em até 10 (dez) dias, contado a partir da apresentação da ordem de serviço, nota fiscal, relatórios técnicos, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) assinada por responsável técnico e termo de entrega de serviços devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela CONTRATANTE como fiscal de contrato, em PDF e arquivo editável “DWG”.

6.1.1 - Para este serviço serão consideradas 06 (Seis) medições, realizadas seguindo o cronograma de execução de obras, disponibilizados em conjunto à planilha orçamentária em anexo.

6.1.2 - Havendo erro na Fatura/Nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será sustado, até que sejam tomadas as medidas saneadoras necessárias para o pagamento e nova autorização de fiscal de contrato.

6.2 – Não será efetuado qualquer pagamento ao Adjudicatário enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência.

6.3 - O pagamento dar-se-á da seguinte forma:

6.3.1 - Apresentação de medição com cópia de ART de fiscalização do engenheiro responsável da empresa;

6.3.2 - Emissão de termo de aceite de medição do fiscal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

6.3.3 - Após estas ações o processo irá para pagamento.

6.4 - A medição será entregue no setor de engenharia e o fiscal terá 5 dias úteis para analisar e reportar a existência de erros ou não. Caso haja contestação por parte da prefeitura, será enviado um parecer de medição a ser corrigida para a empresa que terá 5 dias úteis para ajuste ou contestação. Após o retorno, o fiscal disporá de mais 5 dias para emissão do termo de aceite.

6.5. O preço para a execução do presente contrato de execução de obra é de R\$ _____, constante da proposta vencedora da licitação, aceito pelo CONTRATANTE, sendo entendido este, como preço justo e suficiente para a total execução do objeto definido na Cláusula Primeira deste Instrumento.

6.6. O pagamento será efetuado de acordo com a planilha orçamentária, mediante apresentação de declaração de conclusão, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização da obra.

Parágrafo único – Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativa aos empregados que trabalharam na execução da obra.

6.7. A vigência do Contrato será de(.....) meses.

6.8. O pagamento efetuado após a data de vencimento, por inadimplência da contratante, desde que entregue o objeto demandado, incidirá juro de 0,5 (meio por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento;

6.9. As retenções previdenciárias (INSS) e fiscais (ISSQN e IRRF) serão feitas na forma da Lei, pela Secretaria de finanças. Caso a empresa usufrua de algum benefício previsto em Lei, deverá apresentar documentação que comprove o mesmo.

§1.º Deverá constar obrigatoriamente nas notas fiscais/faturas o número da Concorrência Eletrônica, o número da Nota de Empenho a fim de se acelerar o trâmite de liberação do documento fiscal para pagamento.

§2.º O pagamento será creditado em conta corrente da empresa, através de Ordem Bancária contra qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

§3.º Os pagamentos serão concretizados em moeda vigente do país.

§4.º O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.

§5.º Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela empresa e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

§6.º O Município reserva-se o direito de suspender o pagamento se o objeto for entregue em desacordo com as especificações constantes deste instrumento e seus anexos.

§7.º Na hipótese de atraso no pagamento da Nota Fiscal devidamente atestada, o valor devido será corrigido monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês “pró rata die”.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1 O prazo para a entrega da reforma é aquele acordado na cláusula vigência do contrato.

7.2 Executados os serviços e estando os mesmos de acordo com previsto no Edital de Licitação, na proposta, nas cláusulas contratuais e, ainda, observada a Legislação em vigor, serão recebidas pela contratante mediante atestado do responsável.

7.2.1. O objeto será recebido:

- I) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

II) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.2.2 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações definidas no Projeto Básico, neste Termo de Referência e/ou no contrato.

7.2.3 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

7.2.4 O recebimento provisório se dará a partir do objeto, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Projeto Básico, neste Termo de Referência e/ou no contrato.

7.2.5 O recebimento definitivo se dará após a verificação da conformidade com as especificações constantes no Projeto Básico, neste Termo de Referência e/ou no contrato, e sua consequente aceitação, que se dará em até 15 (quinze) dias do recebimento provisório.

7.2.6 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia seguinte do esgotamento do prazo.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - O respectivo termo de Contrato terá como Fiscal técnico o servidor: Thiago Ferreira Dutra, Engenheiro, matrícula nº 2956-4, Fiscal Administrativo a Arquiteta Manuela Kelling – Matrícula 2947-5 e pelo Gestor do Contrato a Secretaria Vanessa Amaral da Silva Claro – Matrícula 3073-2.

PARÁGRAFO ÚNICO – A geração e a manutenção deste contrato será realizada pelo Setor de Compras e Materiais do Município de Itaara – RS.

8.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do contratante ou de seus agentes e prepostos.

8.3 - O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas e/ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos ao Gestor de Contrato para as providências cabíveis.

9. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.2. São obrigações do Município:

- I. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto deste Contrato, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
- II. Aplicar à Detentora do Contrato penalidades ou sanções, quando for o caso;
- III. Prestar à Detentora do Contrato toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
- IV. Efetuar o pagamento ao detentor do Contrato no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- V. Notificar, por escrito, ao detentor do Contrato da aplicação de qualquer sanção.
- VI. Efetuar o pagamento da contratada dentro do prazo contratual;
- VII. A análise e conferência do atendimento e, se estiver em conformidade com o termo de referência, o aceite.
- VIII. Dar ao CONTRATADO as condições necessárias a regular execução do contrato
- IX. Acompanhar e fiscalizar a execução desse contrato
- X. Rejeitar no todo ou em parte, os serviços fiscalizados em desacordo com os projetos
- XI. Receber provisoriamente o objeto na forma deste Termo de Referência;
- XII. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

provisoriamente com as especificações constantes no Projeto Básico, no Termo de Referência e/ou no contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

- XIII. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, através de servidor especialmente designado (Fiscal do Contrato);
- XIV. Efetuar os pagamentos nas condições previstas;
- XV. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, através do Fiscal do Contrato, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- XVI. Fornecer toda e qualquer informação essencial à execução do objeto;
- XVII. Comunicar à contratada qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas; e
- XVIII. Realizar a medições através do Fiscal do Contrato, na forma definida neste Termo de Referência;
- XIX. Comunicar à contratada para emissão de Nota Fiscal no que seja pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia acerca da execução quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o Art. 143 da Lei nº 14.133/2021, o qual autoriza expressamente que não seja paga a parcela do objeto executada em desconformidade com o previsto;
- XX. Notificar formalmente à contratada quando forem constatados inadimplementos contratuais, para que esta, dentro do prazo determinado, promova a solução do problema;
- XXI. Aplicar à contratada, sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do objeto, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021;
- XXII. Suspender os pagamentos devidos à contratada caso haja o descumprimento das obrigações da contratada;
- XXIII. Liberar o local para execução dos serviços.

9.3. São obrigações da Detentora do Contrato:

- I. Prestar os serviços na forma ajustada;
- II. Atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- III. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- IV. Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, bem como certidões negativas, expedida por Delegacia regional do Trabalho DRT; Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais adequados;
- V. Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/RT) no inicio da execução do contrato;
- VI. Sinalizar o local das obras adequadamente, se for o caso;
- VII. Não transferir a outrem os serviços avençados, no todo em parte sem prévia e expressa anuênciia da contratante.
- VIII. Arcar com todas as despesas de pagamentos de seguros, tributos, fretes, impostos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária e criminal, acaso devidos em decorrência da execução do objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

- IX. Assumir inteira responsabilidade administrativa, penal e criminal por quaisquer danos, materiais ou pessoais, causados a terceiros, acaso devida em decorrência da execução do objeto;
- X. Manter, durante o prazo de execução do objeto, todas as exigências de habilitação e qualificação legalmente exigidas para a contratação;
- XI. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo determinado e em estrita observância das especificações constantes no Projeto Básico, neste Termo de Referência e/ou no contrato;
- XII. Atender prontamente a quaisquer exigências do contratante inerentes à manutenção da regular execução do objeto;
- XIII. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados; e
- XIV. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;
- XV. Apresentar documento comprobatório de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART referente ao objeto, no prazo de até 10 (dez) dias contados da assinatura do contrato.
- XVI. Contratar pessoal, efetuar pagamento de despesas tributárias, de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, de locomoção de trabalhadores e de materiais e equipamentos necessários à realização do objeto e, ainda, observar legislação específica, conforme o caso;
- XVII. Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos, materiais ou pessoais, ocasionados ao contratante ou a terceiros, decorrente do objeto executado e que redundem em pagamento de indenizações ou reparos;
- XVIII. Zelar pelo bom comportamento e desempenho do seu pessoal, evitando situações que afetem a imagem do contratante;
- XIX. Comprovar mensalmente, junto ao setor financeiro do contratante, o recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários decorrentes da execução do objeto;
- XX. Exibir os instrumentos de rescisão de contrato de trabalho vinculados à execução do contrato, quando solicitados pelo contratante;
- XXI. Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais e serviços relativos à execução da reforma, inclusive pela promoção de readequações sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado; e
- XXII. Afixar a placa indicativa da obra/serviços, em local apropriado a ser determinado pelo contratante, no prazo de até 5 (cinco) dias contados do recebimento da ordem de serviços.
- XXIII. Apresentação do “Diário de Obras”, semanalmente, junto a Secretaria de Planejamento e Gestão, Setor de Engenharia, aos cuidados dos Fiscais Administrativos/Técnicos devidamente orientado pelo responsável técnico da Contratada.

10. CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As Sanções Administrativas referentes à execução do contrato firmado, são aquelas previstas no item 18 do Edital no qual este Contrato se vincula.

11. CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO E RECISÃO DO CONTRATO

- 11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto:
 - 10.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 18 do Edital no qual este Contrato se vincula;
 - 10.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

10.1.3. Judicialmente nos termos da Licitação.

11.2 A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021;

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021;

11.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

12.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

12.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.,

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

13.2. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA

14.1 Até a data de assinatura da Ordem de Serviço, será recolhida pelo responsável pela gestão contratual, garantia do cumprimento das obrigações contratuais no valor de R\$ _____, _____, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato. Se for oferecida sob a forma de fiança bancária ou seguro-garantia, o respectivo prazo de validade deverá ser de, no mínimo, 03 (três) meses superior ao prazo de execução do contrato.

§1.º A garantia prestada será devolvida somente após o cumprimento correto e pleno de todas as obrigações contratuais, por parte da Contratada;

§2.º O município reserva-se do direito de reter a garantia, bem como dela descontar as importâncias necessárias para reparar, corrigir, remover e/ou substituir os serviços e materiais que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, nos termos apontados pela fiscalização através de relatório, sempre que a Contratada não atender as suas determinações. Caso a garantia não se mostre suficiente, a diferença será descontada dos pagamentos eventualmente pendentes, devidos pela Administração.

§3.º Compete ao gestor do contrato receber, encaminhar ao Setor de Contabilidade e, se for o caso, providenciar a execução da caução.

PARÁGRAFO ÚNICO: Demais situações relativas a garantia estão dispostas no item 14 - **DA ASSINATURA DO CONTRATO E DA GARANTIA**, no Edital 05/2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Maria para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura venham a surgir na interpretação do aqui contido.

E por estarem certas e ajustadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços.

Itaara, ____ de _____ de 2025.

Esta Ata encontra-se examinada e
aprovada por esta Procuradoria.
Em: ____/____/2025.

Sandro Roberto Galarça Ferigollo,
Prefeito Municipal
Município de Itaara,
Contratante.

_____,
Representante Legal,

.....
(nome da empresa),
Fornecedor



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

ANEXO XIV
MODELO DE PROPOSTA

Concorrência Eletrônica nº/2025
Processo nº/2025

ITEM	DESCRIÇÃO	Unid.	Valor Unitário (R\$)	VALOR TOTAL R\$
1	Contratação de empresa para reforma, manutenção e melhoria de condições físicas da EMEI Gralha Azul, localizada na Rua Olmiro Souza, nº 340, em Itaara/RS, de acordo com o Projeto, Orçamento, Memorial Descritivo e Cronograma Físico-Financeiro via Empreitada Global (Material e Mão de Obra), conforme especificações e condições constantes no Edital de Concorrência Eletrônica nº 06/2025.	M ²		
Valor Total por extenso:				

A validade da proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no edital.

_____, ____ de _____ de 2025.

Nome e Assinatura (representante legal)

CPF:

RG:

Cargo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

ANEXO XV

Concorrência Eletrônica nº/2025
Processo nº/2025

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

O Município de Itaara, pessoa jurídica de direito público, atesta para os fins que se fizerem necessários ao processo licitatório, na modalidade Concorrência Eletrônica nº _____ que a Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, através de seu responsável legal, vistoriou o local descrito no ETP Estudo Técnico Preliminar e no Memorial Descritivo do edital de Concorrência nº 06/2025 o qual objetiva Contratação de empresa especializada para reforma, manutenção e melhoria de condições físicas da EMEI Gralha Azul em Itaara RS, de acordo com o Projeto, Orçamento, Memorial Descritivo e Cronograma Físico-Financeiro via Empreitada Global (Material e Mão de Obra), consoante as especificações e condições constantes no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e no Termo de Referência (TR) do respectivo Edital, promovido pela Prefeitura Municipal de Itaara RS

Itaara, ____ de ____ de 2025.

Nome: _____

Assinatura Responsável: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

ANEXO XVI

Concorrência Eletrônica nº/2025
Processo nº/2025

DECLARAÇÃO

Pelo Presente termo, a empresa _____,
inscrita no cnpj _____, vem, através de seu responsável
_____, CPF: _____, **DECLARAR** que concorda com as
condições locais para realizar a reforma, manutenção e melhoria de condições físicas da EMEI Gralha
Azul em Itaara RS, de acordo com o Projeto, Orçamento, Memorial Descritivo e Cronograma Físico-
Financeiro via Empreitada Global (Material e Mão de Obra), consoante as especificações e condições
constantes no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e no Termo de Referência (TR) do respectivo Edital,
promovido pela Prefeitura Municipal de Itaara RS.

Ainda, a declarante assume todas as despesas decorrentes das adaptações que se fizerem
necessárias para executar a reforma do objeto.

Por ser a verdade, firmo o presente

_____, ____/____/____.

(Local e data)

Nome: _____

Assinatura Responsável: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

ANEXO XVII

Concorrência Eletrônica nº/2025
Processo nº/2025

**MODELO DE DECLARAÇÃO
ATENDIMENTO NORMAS TÉCNICAS E BOAS PRÁTICAS**

Pelo Presente termo, a empresa _____, inscrita no cnpj _____, sediada no endereço: _____, na cidade de _____ - _____, vem, através de seu responsável legal Sr(a)sup>o/a: _____, CPF: _____, declarar que se compromete em atender e garantir:

- As normas da ABNT através de regulamentações técnicas específicas aplicáveis:

- NBR 9050:2020 - Acessibilidade a Edificações, Mobiliário, Espaços e Equipamentos Urbanos;
- NBR 5410 – Instalações Elétricas de Baixa Tensão;
- NBR 8160 – Sistemas de Drenagem – Águas Pluviais e Esgoto;
- NBR 14917:2022 -Revestimentos Resilientes para Pisos (pisos vinílicos);
- Resoluções Técnicas do CBMRS: Especificam os componentes do Sistema de PPCI;
- NBR 13753 – Pisos internos e externos;
- NBR 13754 – Paredes internas;
- NBR 13755 – Paredes externas e fachadas;
- NBR 10821 – Esquadrias
- ABNT NBR 9574:2008 – Execução de impermeabilização;

- As boas práticas ambientais e a gestão de resíduos através de Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), quando exigível;

- As condições adequadas de segurança na execução da reforma através de fornecimento de EPI (Equipamento de Proteção Individual);

Tendo em vista a execução dos serviços descritos no edital de Concorrência nº 06/2025, o qual objetiva a Contratação de empresa especializada para reforma, manutenção e melhoria de condições físicas da EMEI Gralha Azul em Itaara RS, de acordo com o Projeto, Orçamento, Memorial Descritivo e Cronograma Físico-Financeiro via Empreitada Global (Material e Mão de Obra), consoante as especificações e condições constantes no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e no Termo de Referência (TR) do respectivo Edital, promovido pela Prefeitura Municipal de Itaara RS.

Por ser a verdade, firmo o presente

_____, ____/____/_____.

(Local e data)

Nome: _____

Assinatura Responsável: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

ANEXO XVIII

Concorrência Eletrônica nº/2025
Processo nº/2025

**MODELO DE DECLARAÇÃO
PRAZOS E CRONOGRAMA DA OBRA**

Pelo Presente termo, a empresa _____, inscrita no cnpj _____, sediada no endereço: _____, na cidade de _____ - _____, vem, através de seu responsável legal Sr(a)::___, CPF:_____, declarar que se compromete a execução do objeto atendendo aos prazos e ao cronograma da obra descrita no edital de Concorrência nº 06/2025, o qual objetiva a Contratação de empresa especializada para reforma, manutenção e melhoria de condições físicas da EMEI Gralha Azul em Itaara RS, de acordo com o Projeto, Orçamento, Memorial Descritivo e Cronograma Físico-Financeiro via Empreitada Global (Material e Mão de Obra), consoante as especificações e condições constantes no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e no Termo de Referência (TR) do respectivo Edital, promovido pela Prefeitura Municipal de Itaara RS.

Por ser a verdade, firmo o presente

_____, ____/____/_____.

(Local e data)

Nome: _____

Assinatura Responsável: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

ANEXO XIX
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
nº 06/2025
Processo nº/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO
ACOMPANHAMENTO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Pelo Presente termo, a empresa _____, inscrita no cnpj _____, sediada no endereço: _____, na cidade de _____ - _____, vem, através de seu responsável legal Sr(a).:_____, CPF:_____, indicar o(s) profissional(is) abaixo elencado(s) para acompanhamento da execução dos serviços descritos no edital de Concorrência nº 06/2025, o qual objetiva a Contratação de empresa especializada para reforma, manutenção e melhoria de condições físicas da EMEI Gralha Azul em Itaara RS, de acordo com o Projeto, Orçamento, Memorial Descritivo e Cronograma Físico-Financeiro via Empreitada Global (Material e Mão de Obra), consoante as especificações e condições constantes no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e no Termo de Referência (TR) do Edital de Concorrência 06/2025, promovido pela Prefeitura Municipal de Itaara RS.

Nome: _____
CREA: _____ - _____

Assinatura do Responsável Legal da Empresa

_____, ____/____/_____.
(Local e data)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

ANEXO XX
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

nº 06/2025

Processo nº/2025

CURVA ABC - GRALHA AZUL

Nº Item*	Fonte de Referênci a**	Código de Referênc ia**	Data de Referênc ia**	Descrição do item*	Estimativa							% Item acumula da	Índice
					Qtd.*	Unid.*	Preço unitário (R\$)*	Preço unitário com BDI(R\$)*	% BDI**	Preço Total com BDI (R\$)*	% Item		
3.7	SINAPI	101735	12/08/25	PISO DE BORRACHA ESPORTIVO, ESPESSURA 15MM, ASSENTADO COM ARGAMASSA AF_09/2020	205,00	M ²	365,80	449,49	22,88%	R\$ 92.145,45	20,72%	20,72% A	
3.4	SINAPI	98553	12/08/25	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MEMBRANA À BASE DE POLIURETANO, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	381,71	M ²	183,19	225,10	22,88%	R\$ 85.922,92	19,32%	40,04% A	
2.2	SINAPI	90780	12/08/25	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	200,00	H	120,79	148,42	22,88%	R\$ 29.684,00	6,67%	46,71% A	
4.4	SINAPI	103001	12/08/25	GRELHA PARA CALHA DE PISO 20X50CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_05/2025	115,00	UN	206,21	253,39	22,88%	R\$ 29.139,85	6,55%	53,26% A	
3.3	SINAPI	98688	12/08/25	RODAPÉ EM POLIESTIRENO, ALTURA 5 CM. AF_09/2020	375,18	M	52,45	64,45	22,88%	R\$ 24.180,35	5,44%	58,70% A	
5.1	SINAPI	98553	12/08/25	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MEMBRANA À BASE DE POLIURETANO, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	98,17	M ²	183,19	225,10	22,88%	R\$ 22.098,07	4,97%	63,67% A	
7.4	SINAPI	88489	12/08/25	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	1244,960	M ²	14,15	17,39	22,88%	R\$ 21.649,85	4,87%	68,53% A	
7.5	SINAPI	88488	12/08/25	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	732,68	M ²	16,55	20,34	22,88%	R\$ 14.902,71	3,35%	71,89% A	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

ANEXO XX
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
nº 06/2025
Processo nº/2025
CURVA ABC – GRALHA AZUL

4.2	SINAPI	87690	12/08/25	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇÃO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, NÃO ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 5CM. AF_07/2021	205,00	M ²	55,36	68,02	22,88%	R\$ 13.944,10		3,14%	75,02%	B
3.5	SINAPI	88476	12/08/25	CONTRAPISO COM ARGAMASSA AUTONIVELANTE, APLICADO SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 2CM. AF_07/2021	381,71	M ²	23,68	29,10	22,88%	R\$ 11.107,76		2,50%	77,52%	B
4.3	SINAPI	106004	12/08/25	EXECUÇÃO DE CANALETA DE CONCRETO ARMADO MOLDADA IN LOCO, ESPESSURA DE 0,1M, GEOMETRIA QUADRADA, COM DIMENSÕES INTERNAS: L=0,20M; H=0,20M. AF_05/2025	50,00	M	178,16	218,92	22,88%	R\$ 10.946,00		2,46%	79,98%	B
8.1	SINAPI	93674	12/08/25	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DR, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	57,00	UN	137,04	168,39	22,88%	R\$ 9.598,23		2,16%	82,14%	B
7.6	SINAPI	102219	12/08/25	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	428,1	M ²	17,86	21,95	22,88%	R\$ 9.396,80		2,11%	84,25%	B
2.1	SINAPI	90778	12/08/25	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	50,00	H	135,80	166,87	22,88%	R\$ 8.343,50		1,88%	86,13%	B
6.2	SINAPI	100701	12/08/25	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA COM GUARNIÇÕES. AF_12/2019	10,00	UN	614,44	755,01	22,88%	R\$ 7.550,10		1,70%	87,82%	B
5.2	SINAPI	94229	12/08/25	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	31,00	M	194,31	238,76	22,88%	R\$ 7.401,56		1,66%	89,49%	B
6.3	SINAPI-I	39620	12/08/25	BARRA ANTI PANICO SIMPLES, COM FECHADURA LADO OPPOSTO, COR CINZA	5,00	UN	1.030,67	1.266,46	22,88%	R\$ 6.332,30		1,42%	90,91%	B
8.3	PROPRIA	106022	12/08/25	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO, EM PVC, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TERRA / NEUTRO, PARA 27 DISJUNTORES NEMA OU 36 DISJUNTORES	7,00	UN	660,05	811,05	22,88%	R\$ 5.677,35		1,28%	92,19%	B
6.1	SINAPI	102185	12/08/25	PORTA DE ABRIR COM MOLA HIDRÁULICA EM VIDRO TEMPERADO, 2 FOLHAS DE 90X210 CM, ESPESSURA DD 10MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS. AF_01/2021	1,00	UN	4.133,86	5.079,58	22,88%	R\$ 5.079,58		1,14%	93,33%	B
9.4	PROPRIA	C3	12/08/25	INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE EXAUSTÃO PARA COIFA	1,00	UN	4.045,00	4.970,39	22,88%	R\$ 4.970,39		1,12%	94,45%	B



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

ANEXO XX
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
nº 06/2025
Processo nº/2025
CURVA ABC – GRALHA AZUL

7.3	SINAPI	88484	12/08/25	LIXAMENTO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE FUNDO OU PINTURA. AF_01/2021	487,80	M ²	2,21	2,72	22,88%	R\$ 3.765,43	0,85%	95,29%	C
3.1	PROPRIA	C1	12/08/25	INSTALAÇÃO DE PISO VINÍLICO TIPO "CLICK"	435,00	M ²	6,76	8,31	22,88%	R\$ 3.614,85	0,81%	96,11%	C
7.7	SINAPI	100758	12/08/25	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2021	54,8	M ²	52,24	64,19	22,88%	R\$ 3.517,61	0,79%	96,90%	C
1.1	SINAPI	103689	12/08/25	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	4,50	M ²	459,35	564,44	22,88%	R\$ 2.539,98	0,57%	97,47%	C
3.2	PROPRIA	C2	12/08/25	PERFIL DE TRANSIÇÃO DE PISO LAMINADO	19,72	UN	101,85	125,15	22,88%	R\$ 2.467,96	0,55%	98,02%	C
3.6	SINAPI	102488	12/08/25	PREPARO DO PISO CIMENTADO PARA PINTURA - LIXAMENTO E LIMPEZA. AF_05/2021	381,71	M ²	3,72	4,57	22,88%	R\$ 1.744,41	0,39%	98,42%	C
7.1	SINAPI	88485	12/08/25	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	373,49	M ²	3,8	4,67	22,88%	R\$ 1.744,20	0,39%	98,81%	C
6.4	SINAPI-I	39623	12/08/25	BARRA ANTIPANICO SIMPLES PARA PORTA DE VIDRO, COR CINZA	1,00	UN	1.103,94	1.356,49	22,88%	R\$ 1.356,49	0,30%	99,11%	C
7.2	SINAPI	88484	12/08/25	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF_04/2023	219,80	M ²	4,77	5,86	22,88%	R\$ 1.288,03	0,29%	99,40%	C
9.2	SINAPI	100709	12/08/25	DOBRADIÇA EM AÇO/FERRO, 3" X 21 1/2", E=1,9 A 2MM, SEN ANEL, CROMADO OU ZINCADO, TAMPA BOLA, COM PARAFUSOS. AF_12/2019	12,00	UN	54,24	66,65	22,88%	R\$ 799,80	0,18%	99,58%	C
9.3	SINAPI	100696	12/08/25	RECOLOCAÇÃO DE FOLHAS DE PORTA DE MADEIRA LEVE OU MÉDIA DE 70CM DE LARGURA, CONSIDERANDO REAPROVEITAMENTO DO MATERIAL. AF_12/2019	6,00	UN	69,59	85,51	22,88%	R\$ 513,06	0,12%	99,70%	C
9.1	SINAPI	94231	12/08/25	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	6,75	M	59,17	72,71	22,88%	R\$ 490,79	0,11%	99,81%	C



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

ANEXO XX
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
nº 06/2025
Processo nº/2025
CURVA ABC – GRALHA AZUL

4.1	SINAPI	103334	12/08/25	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X9X19 CM (ESPESSURA 14 CM, BLOCO DEDITADO) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	1,98	M ²	143,86	176,77	22,88%	R\$ 350,00		0,08%	99,89%	C
10.1	SINAPI	6111	12/08/25	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	10,00	H	23,26	28,58	22,88%	R\$ 285,80		0,06%	99,95%	C
8.2	SINAPI	93676	12/08/25	DISJUNTOR TETRAPOLAR TIPO DR, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	1,00	UN	164,91	202,64	22,88%	R\$ 202,64		0,05%	99,997%	C
9.6	SINAPI	87368	12/08/25	ARGAMASSA TRAÇO 1:1,5:7,5 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MANUAL. AF_08/2019	0,01	M ²	704,46	865,62	22,88%	R\$ 10,38		0,00%	99,999%	C
9.5	SINAPI	87879	12/08/25	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	0,78	M ²	4,86	5,97	22,88%	R\$ 4,65		0,00%	100,00%	C
TOTAL										R\$ 444.766,96				